

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 08/2018

31 de agosto de 2018

REITORIA

Avenida Luz Interior, 360
Bairro Estrela Sul
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CHARLES OKAMA DE SOUZA

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS – ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS – COMISSÕES.....	8
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL.....	16
PORTARIAS – RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS.....	27
PORTARIAS – ACESSO À CLASSE TITULAR.....	29
PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	30
PORTARIAS – LICENÇAS.....	30
PORTARIAS – AFASTAMENTO.....	33
PORTARIAS – INCLUSÃO DE DEPENDENTE.....	35
PORTARIAS – AUXÍLIOS.....	36
PORTARIAS – APOSENTADORIA E PENSÃO.....	37
PORTARIAS – ABONO DE PERMANÊNCIA.....	38
PORTARIAS – HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE.....	38
RESOLUÇÕES CONSU.....	39
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	43
SUBSTITUIÇÕES – FOLHA JULHO.....	43
ANEXOS.....	45

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 658/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Despacho nº 164/2018/IF Sudeste MG/Campus Juiz de Fora – CGGP, de 31-07-2018,

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor RENATO FRANÇOSO DE ÁVILA, Matrícula Siape 1506750, para o cargo de Substituto do Chefe do Departamento Acadêmico de Educação e Tecnologia do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, código CD-04, **a partir de 13-07-2018**.

PORTARIA-R Nº 665/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora LIVIA LANNE FÁVERO, Matrícula SIAPE 1879830, para a função de Substituto do Coordenador de Assistência ao Servidor deste Instituto Federal, código FG-02, **a partir de 06-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 673/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **LOTAR** a servidora MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE 1379442, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, na COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Pró-reitoria de Administração desta Reitoria do IF Sudeste MG, **a partir de 07-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 689/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Considerando as Portarias-R nºs 541/2011 e 211/2016, respectivamente, de 22-07-2011 e 01-03-2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** no IF Sudeste MG - *Campus* Santos Dumont, conforme o Termo de Adesão nº 010/2018, para Professor(a) Voluntário(a) DALYSE TOLEDO CASTANHEIRA, no período de **03-09-2018 a 21-12-2018**.

PORTARIA-R Nº 692/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o art. 11, §2º, do Regimento da Ouvidoria Pública do IF Sudeste MG – Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 031/2013, e, ainda

Considerando a Portaria-R nº 750/2016, publicada no DOU nº 155, de 12-08-2016, Seção 2, página 22,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor JANUÁRIO FERNANDES COSTA NETO, Matrícula Siape 2815767, para exercer *pro tempore* a função de Ouvidor Público Geral do IF Sudeste MG, código FG-02, pelo período de 12-08-2018 a 23-08-2018.

Art. 2º- **REVOGAM-SE** disposições em contrário.

PORTARIA-R Nº 693/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR, Matrícula Siape 1758714, e FREDERICO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO, Matrícula Siape 1161846, para exercerem o encargo de Chefe de Delegação do IF Sudeste MG junto aos Jogos dos Institutos Federais da Região Sudeste – JIF Sudeste 2018, a serem realizados no CEFET/MG.

Art. 2º- **REVOGAM-SE** disposições em contrário.

PORTARIA-R Nº 708/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **LOTAR** o servidor ALEXANDRE GARCIA SANTOS, Matrícula SIAPE 23543733, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo-Formação, na ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS desta Reitoria, **a partir de 15-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 710/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **LOTAR** a servidora INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA, Matrícula SIAPE 2143758, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, na DIRETORIA DE INOVAÇÃO/NITTEC - Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação deste IF – Reitoria, **a partir de 15-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 711/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o art. 94, §2º, do Regimento Geral do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **DELEGAR** a presidência da Sessão de Colação de Grau de alunos do curso superior de Administração ofertado pelo IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé, que será realizada no dia 21-08-2018, ao Diretor-Geral daquela unidade, prof. FAUSTO DE MARTTINS NETTO, Matrícula SIAPE 1625423.

PORTARIA-R Nº 717/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação que instrui o Processo Administrativo nº 23223.004461/2018-70,

Art. 1º- **AUTORIZAR A CESSÃO** de servidor de seu Quadro de Pessoal, nos termos do disposto no art. 93, da Lei nº 8.112/90, e no Decreto nº 9.144/2017, na forma abaixo:

Servidor: ALEXANDRE DA FONSECA BOTELHO

Cargo: Administrador

Matrícula SIAPE: 1804082

Órgão Cedente: IF Sudeste MG

Órgão Cessionário: Ministério da Educação

Cargo a ser ocupado: Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão da Rede Federal/SETEC, código DAS 101.4

Ônus: Órgão Cedente

PORTARIA-R Nº 718/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o art. 94 do Regimento Geral do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **DELEGAR** a presidência da Sessão de Colação de Grau dos alunos do curso superior de Tecnologia em Logística ofertado pelo IF Sudeste MG – *Campus* São João del Rei, que será realizada no dia 24-08-2018, ao Diretor-Geral daquela unidade, prof. ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 1869377.

PORTARIA-R Nº 722/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor LUCAS MAGNO, Matrícula Siape 2880453, para, na ausência dos servidores Matrícula Siape 1328460, e André Narvaes da Rocha Campos, Matrícula Siape 1754406, exercer o cargo de Substituto do Reitor, código CD-01, nos impedimentos legais, eventuais e temporários do titular, **no período de 28-08-2018 a 30-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 723/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Regimento da Ouvidoria Pública do IF Sudeste MG – Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 031/2013, de 25-11-2013, e, ainda

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 016/2018, de 23-08-2018,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor PAULO JABUR ABDALLA, Matrícula Siape 2432582, para exercer o encargo de Ouvidor Público Geral do IF Sudeste MG, **a partir de 24-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 724/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DECLARAR**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, luto oficial por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de VITÓRIA APARECIDA VIEIRA, estudante do curso Técnico Integrado em Zootecnia do IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba.

PORTARIA-R Nº 726/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 29-08-2018, do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *Campus* Rio Pomba, ocupado por GUILHERME TUCHER, Matrícula Siape 2292140, nos termos do art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 727/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 39/2018-PROADM, de 27-08-2018, Identificador 201827779,

Art. 1º- **EXONERAR** o servidor ALEXANDRE DA FONSECA BOTELHO, Matrícula SIAPE 1581415, do cargo de Diretor de Orçamento e Finanças deste Instituto Federal, código CD-03, a partir de 26-08-2018.

PORTARIA-R Nº 728/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 39/2018-PROADM, de 27-08-2018,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ALICE ALEIXO FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, da função de Coordenador de Execução Financeira desta Reitoria, código FG-01, a partir de 26-08-2018.

PORTARIA-R Nº 729/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 39/2018-PROADM, de 27-08-2018,

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora ALICE ALEIXO FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, para o cargo de Diretor de Orçamento e Finanças deste Instituto Federal, código CD-03, a partir de 27-08-2018.

PORTARIA-R Nº 734/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 371/2018-CAMPUSBCEN, de 28-08-2018, Identificador 201827825,

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor WELLYNGTON TADEU VILELA CARVALHO, Matrícula SIAPE 1753792, para, na ausência do servidor Alex Oliveira Botelho, Matrícula SIAPE 1955190, exercer o cargo de Substituto do Diretor-Geral do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, código CD-02, nos impedimentos legais, eventuais e temporários do titular, **a partir de 28-08-2018**.

PORTARIA-R Nº 738/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **EXONERAR** a servidora ALICE ALEIXO FONSECA, Matrícula SIAPE 1907373, do cargo de Substituto do Diretor de Orçamento e Finanças deste Instituto Federal, código CD-03, a partir de 26-08-2018.

PORTARIA-R Nº 744/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Despacho nº 191/2018/IF Sudeste MG/*Campus* Juiz de Fora – CGGP, de 28-08-2018, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 205/2018-CAMPUSJF, de 29-08-2018, Identificador 201827920,

Art. 1º- **EXONERAR** o servidor DELY DO CARMO NEVES, Matrícula SIAPE 1927424, do cargo de Substituto do Diretor de Administração e Planejamento do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, código CD-03, **a partir de 09-09-2018**.

PORTARIA-R Nº 745/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Despacho nº 191/2018/IF Sudeste MG/*Campus* Juiz de Fora – CGGP, de 28-08-2018, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 205/2018-CAMPUSJF, de 29-08-2018, Identificador 201827920,

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora LIDIANE PIARDI MACHADO DA SILVA, Matrícula SIAPE 1646180, para o cargo de Substituto do Diretor de Administração e Planejamento do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, código CD-03, **no período de 10-09-2018 a 24-09-2018**.

PORTARIA-R Nº 746/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Despacho nº 191/2018/IF Sudeste MG/*Campus* Juiz de Fora – CGGP, de 28-08-2018, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 205/2018-CAMPUSJF, de 29-08-2018, Identificador 201827920,

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor DELY DO CARMO NEVES, Matrícula SIAPE 1927424, para o cargo de Substituto do Diretor de Administração e Planejamento do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, código CD-03, **a partir de 25-09-2018**.



PORTARIAS – COMISSÕES

O **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 653/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Considerando os documentos contidos no Processo Administrativo nº 23223.002782/2018-30,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (SCIS), no âmbito da Reitoria deste Instituto Federal, para mandato com duração de três anos:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Sandro Vieira Teófilo	2106323	Titular
Carla Prates Farias	1890610	Suplente
Fernanda Rocha da Silva	1672027	Titular
Fábio Cristiano de Paula	1213233	Suplente
Patrícia Regina Cervino	2180843	Titular
Raquel Blank Perleberg	2209085	Suplente

Art. 2º- Os membros da Subcomissão designada pelo art. 1º desta Portaria escolherão entre si, na primeira reunião, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, conforme art. 3º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação (CISPCCTAE) deste IF Sudeste MG.

PORTARIA-R Nº 663/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IF SUDESTE MG (CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TI), conforme a seguir:

<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>Perfil / Vínculo</i>
Alexandre Rocha Duarte	1864010	Reitoria
Daniel Ferreira Silva	1852620	<i>Campus</i> São João del Rey
Flávio Roza Batalha	2169472	<i>Campus</i> Manhuaçu
Genilson Israel da Silva	2789181	<i>Campus</i> Barbacena
Igor Meneguitte Ávila	1673097	Reitoria
Maíra Alves de Oliveira	3009784	<i>Campus</i> Avançado Cataguases
Matheus Schneider Hamouche	2193727	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Reginaldo Augusto de Souza	1724963	<i>Campus</i> Muriaé
Tanuri Vilela Ribeiro	2237248	<i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso
Tiago Faceroli Duque	2408795	Reitoria

Art. 2º- A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria, escolherá, na primeira reunião, o seu Presidente e tem o prazo de cento e oitenta dias para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA-R Nº 664/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 47/2018-PROEXTENS, de 03-08-2018, Identificador 201826926,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REFORMULAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO no âmbito deste Instituto Federal, conforme a seguir:

Nome	Siape	Vínculo
Carla Prates Farias	1890610	Pró-reitoria de Extensão
Fabrcio Tavares de Faria	2608879	Pró-reitoria de Administração
Imaculada Conceição Coutinho Lopes	6054092	Pró-reitoria de Ensino
Natália Vargas Ferreira	2205892	Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º- A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria, escolherá, na primeira reunião, o seu Presidente e tem o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA-R Nº 666/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 6/2018 - MURDPESEXT, de 03-06-2018, Identificador 201826952,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor LUCAS MAGNO, Matrícula Siape 2880453, para compor o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS deste Instituto Federal (CEPH), como Membro Relator, **com período de mandato de 06-08-2018 a 06-08-2021.**

PORTARIA-R Nº 681/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o art. 3º, II, do Regulamento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação - Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 034/2011;

Considerando a Portaria-R nº 653/2018, de 01-08-2018, e, ainda,

Considerando a reunião da Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação - SCIS/Reitoria, realizada em 08-08-2018,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores SANDRO VIEIRA TEÓFILO, Matrícula Siape 2106323, e PATRÍCIA REGINA CERVINO, Matrícula Siape 2180843, para exercerem, respectivamente, as atribuições de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnicos Administrativos em Educação - SCIS/Reitoria, com mandato de duração correspondente a doze meses.

PORTARIA-R Nº 682/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 16/2018-DGTECINREI, de 08.08.2018, Identificador 201827111,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, juntamente com os designados na Portaria-R nº 663/2018, de 06-08-2018, comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IF SUDESTE MG (CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TI):

<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>	<i>Perfil / Vínculo</i>
Johnatan Martins Silva	2997366	Campus Santos Dumont
Rodrigo Silva Pinto	2355802	Campus Rio Pomba

PORTARIA-R Nº 697/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 51/2018 - PROEXTENS, de 13-08-2018, Identificador 201827223,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Delegação do IF Sudeste MG na Etapa Regional dos Jogos dos Institutos Federais de 2018 (VI JIF Sudeste), realizada pelo CEFET/MG, em Belo Horizonte/MG, no período de 27-08-2018 a 01-09-2018:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>
Frederico Souzalima Caldoncelli Franco	1161846	Campus Rio Pomba
Henrique Novais Mansur	1447166	Campus Rio Pomba
João Batista Ferreira Júnior	1758714	Campus Rio Pomba
Luís Eduardo da Silva	1811004	Campus Muriaé
Mauro Gonçalves Sigiliano	2380338	Campus Rio Pomba
Ricardo Campos de Faria	1638026	Campus Rio Pomba
Rosani Martins de Miranda	1810869	Campus Rio Pomba
Silvio Anderson Toledo Fernandes	1780350	Campus Juiz de Fora
Thiago Andrade Goulart Horta	3048519	Campus Barbacena

PORTARIA-R Nº 699/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 8/2018-REICPAD, de 13-08-2018, Identificador 201827214,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores PAULA VIEIRA SILVA FIDELIS, Matrícula SIAPE 1753323, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, RENAN CUNHA DA SILVA, Matrícula SIAPE 2021605, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais no Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, e HUGO LEONARDO CAMPOS, Matrícula SIAPE 1872614, ocupante do cargo de Assistente em Administração no Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 23223.004326/2018-24.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor RENAN CUNHA DA SILVA, Matrícula SIAPE 2021605, para secretariar os trabalhos da dita Comissão.

Art. 3º- **ESTABELECER** o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA-R Nº 700/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando-CPAD nº 23/2018, de 08-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000869/2015-20,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.000869/2015-20, constituída pela Portaria-R nº 346/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 528/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 701/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando-CPAD nº 05/2018, de 08-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.003700/2017-93,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.003700/2017-93, constituída pela Portaria-R nº 342/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 529/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise da documentação acostada nos autos.

PORTARIA-R Nº 702/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando-CPAD nº 012/2018, de 08-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.005250/2016-92,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.005250/2016-92, constituída pela Portaria-R nº 345/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 530/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de instrução (prestação de esclarecimentos nos termos do Memorando Eletrônico nº 134/2018-REITORIA).

PORTARIA-R Nº 703/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando nº 05/2018/CPAD, de 14-08-2018, subscrito pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23355.000417/2015-42,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23355.000417/2015-42, constituída pela Portaria-R nº 341/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 531/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para elaboração do termo de indiciamento ou do relatório final.

PORTARIA-R Nº 704/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando nº 08/2018/CPAD, de 14-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000337/2013-21,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, constituída pela Portaria-R nº 344/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 532/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise da documentação acostada nos autos.

PORTARIA-R Nº 705/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando nº 07/2018/CPAD, de 14-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.001043/2014-05,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.001043/2014-05, constituída pela Portaria-R nº 343/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 08/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 533/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise da documentação acostada nos autos.

PORTARIA-R Nº 706/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Memorando nº 07/2018/CPAD, de 14-08-2018, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.003701/2017-38,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 20-08-2018, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.003701/2017-38, constituída pela Portaria-R nº 376/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 09/2018, prorrogada pela Portaria-R nº 534/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 012/2018, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de análise da documentação acostada nos autos.

PORTARIA-R Nº 707/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o art. 155 da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Memorando nº 05/2018/CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23223.000337/2013-21, e, ainda,

Considerando o Ofício nº 216/2018 – R/GR, subscrito pela Vice-Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora;

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Funcional da Universidade Federal de Juiz de Fora, para atuarem como ASSISTENTES TÉCNICOS da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar IF Sudeste MG nº 23223.000337/2013-21, conforme a seguir:

I) IGOR RAFAEL DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 2334769, ocupante do cargo de Contador e

II) LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula Siape 1035146, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior – Área: Administração/Ciências Contábeis.

Art. 2º- A Assistência Técnica em referência será realizada em datas, locais e horários previamente acordados entre os servidores designados no art. 1º desta Portaria e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar supramencionada.

PORTARIA-R Nº 709/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 012/2017, de 18.04.2017, e, ainda,

Considerando a Portaria-R nº 1291/2017, de 08.11.2017,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor GUILHERME TUCHER, Matrícula Siape 2292140, da atribuição de Coordenador do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS deste Instituto Federal (CEPH), a partir de 16-08-2018.

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora CÍNTIA FERNANDES MARCELLOS, Matrícula Siape 2208055, para exercer a atribuição de Coordenadora do COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS deste Instituto Federal (CEPH), **a partir de 17-08-2018, com mandato de três anos.**

PORTARIA-R Nº 712/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCAS EXAMINADORAS dos Editais nºs 03 e 04/2018/IF Sudeste MG, referentes ao Processo Seletivo de Remoção de Servidores deste IF:

Nome	Siape	Vínculo
Eveline Mendes de Araújo	2996017	Reitoria
Bruno Cezar Amorim de Castro	1870737	Reitoria

Natália Vargas Ferreira	2205892	Reitoria
-------------------------	---------	----------

PORTARIA-R Nº 714/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 641/2018, de 30-07-2018:

Onde se lê:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Unidade</i>
Eveline Mendes de Araújo	1672006	Reitoria

Leia-se:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Unidade</i>
Eveline Mendes de Araújo	2996017	Reitoria

PORTARIA-R Nº 719/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora CRISTIANE ELVIRA DE ASSIS OLIVEIRA, Matrícula Siape 2022131, para compor o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS deste Instituto Federal (CEPH), como Membro Relatora, **com período de mandato de 22-08-2018 a 22-08-2021.**

PORTARIA-R Nº 741/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Resolução nº 10, de 29-09-2008, da Comissão de Ética Pública,

Considerando a Portaria-R nº 1347/2017, de 04-12-2017, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 10/2018 – REICE, de 28-08-2018,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 03-06-2018, a servidora ALESSANDRA FURTADO FERNANDES, Matrícula SIAPE 3314990, para compor a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, exercendo o encargo de Membro Titular, com mandato correspondente ao período de três anos.

Art. 2º- **DESIGNAR**, considerando o art. 1º desta Portaria, a servidora CÍNTIA CAROLINE DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 2023166, para exercer o encargo de Membro Suplente na Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, acompanhando o mandato do Membro Titular ALESSANDRA FURTADO FERNANDES.

Art. 3º- **DISPENSAR**, a partir de 22-06-2018, o servidor FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula Siape 2054053, do encargo de Membro Suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 4º- **DESIGNAR**, considerando o art. 3º desta Portaria, o servidor SANDRO FEU DE SOUZA, Matrícula SIAPE 1954857, para exercer o encargo de Membro Suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, acompanhando o mandato do Membro Titular JEFFERSON DE ALMEIDA PINTO.

Art. 5º- **ESTABELECE**R abaixo a composição atualizada da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>	<i>Término do Mandato</i>
Jefferson de Almeida Pinto (Presidente)	Sandro Feu de Souza	08-04-2019
Josilaine Maria Lima Guilarducci	Januário Fernandes Costa Neto	21-07-2020
Alessandra Furtado Fernandes	Cíntia Caroline de Oliveira	03-06-2021



PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 659/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 23223.004018/2018-07

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	RENATA CÁSSIA DO VALE
CARGO:	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
SIAPE:	2357563
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	ENSINO - CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	JANEIRO/2017 A JULHO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	C I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C I - 02
VIGÊNCIA:	30-07-2018

PORTARIA-R Nº 660/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDOR:	KAMIL HERMSDORFF GOMES
CARGO:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SIAPE:	2357885
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	MNU-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D I - 02

VIGÊNCIA:

03-08-2018

PORTARIA-R Nº 661/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDOR:	KAMIL HERMSDORFF GOMES
CARGO/EMPREGO:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA SIAPE:	2357885
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
CURSOS:	- REGRAS E FUNDAMENTOS DO SCDP – 30 HORAS; - CURSO BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO – 30 HORAS; - RETENÇÃO NA FONTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – 25 HORAS; - SIAFI WEB: OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – 21HORAS.
LOTAÇÃO:	MNU-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CARGA HORÁRIA TOTAL:	90 H
CARGA HORÁRIA UTILIZADA:	106 H
SALDO DE HORAS:	16 H
SITUAÇÃO ATUAL:	D I – 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D II – 01
VIGÊNCIA:	03-08-2018

PORTARIA-R Nº 662/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004014/2018-11

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	RENATA CÁSSIA DO VALE
CARGO:	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA SIAPE:	2357563
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
LOTAÇÃO:	ENSINO - <i>CAMPUS</i> AVANÇADO BOM SUCESSO
CURSOS APRESENTADOS:	- ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO – 20 HORAS; - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – 30 HORAS; - ACESSO À INFORMAÇÃO – 20 HORAS;
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS APRESENTADOS:	70 H
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA:	60 H
SALDO DE HORAS:	10 H
SITUAÇÃO ATUAL:	C I – 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C II – 02
VIGÊNCIA:	30-07-2018

PORTARIA-R Nº 668/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 661/2018, de 03-08-18, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL: D I – 01

SITUAÇÃO PROPOSTA: D II – 01

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL: D I – 02

SITUAÇÃO PROPOSTA: D II – 02

PORTARIA-R Nº 669/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004142/2018-64

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei nº 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	GIOVANA MOREIRA DA COSTA
CARGO:	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
SIAPÉ:	2357794
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	MNU- DIRETORIA DE ENSINO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	JANEIRO/2017 A JULHO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	C I- 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C I- 02
VIGÊNCIA:	24-07-2018

PORTARIA-R Nº 670/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.003621/2018-63

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	GIOVANA MOREIRA DA COSTA
CARGO/EMPREGO:	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA SIAPÉ:	2357794
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
CURSOS:	- XIV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – 32 HORAS; - CURSO BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO – 30 HORAS;
LOTAÇÃO:	MNU- DIRETORIA DE ENSINO

CARGA HORÁRIA TOTAL:	62 H
CARGA HORÁRIA UTILIZADA:	60 H
SALDO DE HORAS:	02 H
SITUAÇÃO ATUAL:	C I- 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C II- 02
VIGÊNCIA:	24-07-2018

PORTARIA-R Nº 672/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004144/2018-53

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei nº 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	MILENA AMENDRO FARIA
CARGO:	REVISORA DE TEXTO EM BRAILE
SIAPÉ:	1118477
RÉGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	CAMPUS MANHUAÇU - DIRETORIA DE ENSINO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D I - 02
VIGÊNCIA:	02-08-2018

PORTARIA-R Nº 674/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 23223.004099/2018-37

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	CAMILA DA GLÓRIA DE SOUZA
CARGO:	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA
SIAPÉ:	1660495
RÉGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	BIBLIOTECA - CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	E I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	E I - 02
VIGÊNCIA:	01-08-2018

PORTARIA-R Nº 675/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 23223.004200/2018-50

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDOR:	FÁBIO CESAR LEMUCHI
CARGO:	TÉCNICO EM SECRETARIADO
SIAPÉ:	1068264
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS</i> MANHUAÇU
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D I - 02
VIGÊNCIA:	03-08-2018

PORTARIA-R Nº 680/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004145/2018-06

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	MILENA AMENDRO FARIA
CARGO/EMPREGO:	REVISOR DE TEXTOS BRAILLE
MATRÍCULA SIAPE:	1118477
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
CURSO:	CURSO BRAILLE BÁSICO - UMA ABORDAGEM PRÁTICA COM O USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS -120 HORAS
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS</i> MANHUAÇU
CARGA HORÁRIA TOTAL:	120 H
CARGA HORÁRIA UTILIZADA:	90 H
SALDO DE HORAS:	30 H
SITUAÇÃO ATUAL:	D I - 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D II - 02
VIGÊNCIA:	02-08-2018

PORTARIA-R Nº 683/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004098/2018-92

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	CAMILA DA GLÓRIA DE SOUZA
CARGO/EMPREGO:	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA
MATRÍCULA SIAPE:	1660495
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
LOTAÇÃO:	BIBLIOTECA – CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO
CURSOS APRESENTADOS:	- ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO; - CONTROLE SOCIAL; - INTRODUÇÃO À LIBRAS; - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO;
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS APRESENTADOS:	120 H
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA:	120 H
SALDO DE HORAS PARA A PRÓXIMA PROGRESSÃO:	0
SITUAÇÃO ATUAL:	E I – 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	E II – 02
VIGÊNCIA:	01-08-2018

PORTARIA-R Nº 684/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004201/2018-02

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDOR:	FÁBIO CESAR LEMUCHI
CARGO/EMPREGO:	TÉCNICO EM SECRETARIADO
MATRÍCULA SIAPE:	1068264
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO – CAMPUS MANHUAÇU
CURSOS APRESENTADOS:	- COMUNICAÇÃO ESCRITA
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS APRESENTADOS:	91H
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA:	90H
SALDO DE HORAS PARA A PRÓXIMA PROGRESSÃO:	1 H
SITUAÇÃO ATUAL:	D I – 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D II – 02
VIGÊNCIA:	03-08-2018

PORTARIA-R Nº 685/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.003488/2018-45

ART. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.091/2005, ART. 5º DO DECRETO Nº 5.824/2006, E, AINDA, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO/DIPLOMA ANEXO:

SERVIDORA:	KEYLA KARLA DA SILVA AMARAL
CARGO/EMPREGO:	TECNÓLOGO EM PROCESSOS ESCOLARES
MATRÍCULA SIAPE:	2357646
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS</i> MANHUAÇU
CURSOS APRESENTADOS:	- PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EDUCACIONAIS - 45H; - PRÁTICAS DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - 45H; - SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - 40H;
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS APRESENTADOS:	130H
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA:	120H
SALDO DE HORAS PARA A PRÓXIMA PROGRESSÃO:	10H
SITUAÇÃO ATUAL:	E I - 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	E II - 02
VIGÊNCIA:	20-07-2018

PORTARIA-R Nº 686/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.003488/2018-45

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	WÊNIA ANTUNES BAIA
CARGO/EMPREGO:	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
MATRÍCULA SIAPE:	2357602
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS</i> MANHUAÇU
CURSOS APRESENTADOS:	- REGRAS E FUNDAMENTOS DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP); - A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; - ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO.
CARGA HORÁRIA DOS CURSOS APRESENTADOS:	90 H
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA:	60 H
SALDO DE HORAS PARA A PRÓXIMA PROGRESSÃO:	30 H
SITUAÇÃO ATUAL:	C I - 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C II - 02
VIGÊNCIA:	20-07-2018

PORTARIA-R Nº 687/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004257/2018-59

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	KEYLA KARLA DA SILVA AMARAL
CARGO:	TECNOLOGO EM PROCESSOS ESCOLARES
SIAPÉ:	2357646
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS MANHUAÇU</i>
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	JAN/2017 A JUL/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	E I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	E I - 02
VIGÊNCIA:	20-07-2018

PORTARIA-R Nº 688/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004256/2018-12

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei nº 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	WENNIA ANTUNES BAIA
CARGO:	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SIAPÉ:	2357602
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - <i>CAMPUS MANHUAÇU</i>
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	JAN/2017 A JUL/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	C I - 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	C I - 02
VIGÊNCIA:	20-07-2018

PORTARIA-R Nº 690/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004222/2018-10

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei nº 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	LOUISE MORAES
CARGO:	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL
SIAPÉ:	2360246
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - REITORIA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D I- 01
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D I- 02
VIGÊNCIA:	10-08-2018

PORTARIA-R Nº 691/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004243/2018-35

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, art. 5º do Decreto nº 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma anexo:

SERVIDORA:	LOUISE MORAES
CARGO/EMPREGO:	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL
MATRÍCULA SIAPÉ:	2360246
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
CURSOS:	- CURSO GERAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL À DISTÂNCIA - 75 HORAS; - CURSO AFTER EFFECTS - INTRODUÇÃO AO MOTION GRAPHICS- 20 HORAS;
LOTAÇÃO:	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - REITORIA
CARGA HORÁRIA TOTAL:	95 H
CARGA HORÁRIA UTILIZADA:	90 H
SALDO DE HORAS:	5 H
SITUAÇÃO ATUAL:	D I - 02
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D II - 02
VIGÊNCIA:	10-08-2018

PORTARIA-R Nº 713/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.000955/2012-90

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO**, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5825/2006, art. 44 da Lei nº 12.772/2012, e, ainda, tendo em vista a conclusão da avaliação de desempenho:

SERVIDORA:	WANEISSA MOREIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL

SIAPÉ:	1847256
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	PRO-REITORIA DE ENSINO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	FEVEREIRO/2017 A AGOSTO/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	E IV- 05
SITUAÇÃO PROPOSTA:	E IV- 06
VIGÊNCIA:	19-08-2018

PORTARIA-R Nº 750/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23355.002937/2018-32

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 da Lei nº 12.772/2012, Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 27/2013, Ofício-Circular nº 53/2018-MP, e, ainda, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho:

SERVIDORA:	FABIANNE MAGALHÃES GIRARDIN PIMENTEL FURTADO
CARGO/EMPREGO:	PROFESSOR DE ENSINO BTT
MATRÍCULA SIAPE:	1753851
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	18-07-2016 A 17-07-2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D IV - 1
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D IV - 2
VIGÊNCIA:	18-07-2018

PORTARIA-R Nº 751/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004592/2018-57

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 da Lei nº 12.772/2012, Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 27/2013, Ofício-Circular nº 53/2018-MP, e, ainda, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho:

SERVIDOR:	WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO/EMPREGO:	PROFESSOR DE ENSINO BTT
MATRÍCULA SIAPE:	1847521
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	01/09/2016 A 31/08/2018
SITUAÇÃO ATUAL:	D III - 3
SITUAÇÃO PROPOSTA:	D III - 4
VIGÊNCIA:	01-09-2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 676/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28-12-2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10-06-2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20-02-2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30-07-2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28-08-2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências do docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Cleiton Rodrigues Monteiro	23223.000919/2018-11	Campus Manhuaçu	Apto	RSC-II	21.06.2017

PORTARIA-R Nº 678/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20-02-2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 012/2018:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Diego Rodrigues de Almeida	1998822	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Edriane Teixeira da Silva	2118662	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Nilva Celestina do Carmo	6053613	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 679/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20-02-2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 014/2018:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Janaina Seguin	1792024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Maura Regina Franco	1221305	Universidade Federal do Paraná
Pedro Paulo Lacerda Sales	1761182	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 698/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 447/2018, que designou a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 07/2018:

Onde se lê:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Ilma da Consolação Barbosa	1062513	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Leia-se:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Frederico de Miranda Coelho	1752909	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 721/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 582/2018, de 09-07-2018, que designou a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 010/2018:

Onde se lê:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Antônio José Bento Bottion	1517768	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Marino José Marinho de Oliveira	1056880	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Bruno de Souza Roque	1317873	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Leia-se:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Antônio José Bento Bottion	1517768	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Celso Lasaro de Sousa Filho	2005629	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Bruno de Souza Roque	1317873	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



PORTARIAS – ACESSO À CLASSE TITULAR

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 677/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a Lei nº 12.772/2012, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 20, de 10-12-2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Professor Titular nº 01/2018, referente ao processo do docente ROSELIR RIBEIRO DA SILVA:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Sheila Mello da Silveira	2345176	Instituto Federal Catarinense
Antonio Carlos Espit	53629	Instituto Federal Catarinense
Renato Farias do Valle Junior	1102020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Geraldo Francisco Corrêa Alves de Lima	49777	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 655/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora ESTHER MOREIRA DE CARVALHO GOMES, Matrícula Siape 2240606, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23223.002358/2016-23:

PERÍODO: JULHO/2015 A JULHO/2018

RESULTADO: "APROVADA"

PORTARIA-R Nº 656/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora FERNANDA COELHO DA SILVA, Matrícula Siape 2182547, ocupante do cargo de Jornalista, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23223.002384/2016-51:

PERÍODO: DEZEMBRO/2014 A FEVEREIRO/2018

RESULTADO: "APROVADA"

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 654/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004070/2018-55

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor abaixo especificado, tendo em vista a apresentação de Certidão de Óbito anexa, nos termos a seguir:

Servidor: FLÁVIO ROZA BATALHA

Cargo/Emprego: Técnico em Tecnologia da Informação

Matrícula: 2169472

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: *Campus* Manhuaçu

Período da Licença: 27/07/2018 a 03/08/2018(08 dias)

Nome do Falecido (a): Ercy Gomes Novaes

Data do Falecimento: 27-07-2018

Parentesco: Mãe

Fund. Legal: Art. 97, III, b, da Lei 8112/90

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período
1890610	Carla Prates Faria	Técnica em Assuntos Educaçãoais	16/08/2018 a 30/08/2018 (15 dias)
1882506	Cassiane dos Santos Alves	Assistente em Administração	30/07/2018 a 03/08/2018 (5 dias)
2996017	Eveline Mendes de Araújo	Assistente em Administração	18/07/2018 a 20/07/2018 (03 dias)
2265977	Fabiana Carla da Silva	Técnico em Contabilidade	10/08/2018 a 11/08/2018 (02 dias)
2182547	Fernanda Coelho da Silva	Jornalista	21/08/2018 a 21/08/2018 (01 dia)
1672027	Fernanda Rocha da Silva	Assistente em Administração	02/08/2018 a 03/08/2018
1672027	Fernanda Rocha da Silva	Assistente em Administração	15/08/2018 a 15/08/2018 (01 dia)
2323002	Heudes Eduardo Rogerio	Professor EBTT	30/07/2018 a 03/08/2018
2143758	Ingrid de Carvalho Maia Ventura	Assistente em Administração	10/07/2018 a 11/07/2018 (02 dias)

2393416	Juliana Aparecida Ribeiro Lisboa	Técnica em Arquivo	30/07/2018 A 08/08/2018 (10 dias)
1673230	Juliana Godinho de Oliveira	Administrador	03/08/2018 A 09/08/2018 (07 dias)
1879830	Lívia Lanne Fávero	Assistente Social	23/08/2018 A 24/08/2018 (02 dias)
1879830	Lívia Lanne Fávero	Assistente Social	20/08/2018 A 22/08/2018 (03 dias)
2064839	Nicolle Fernandes Esteves	Administrador	01/08/2018 a 01/08/2018
2145475	Paulo Alves dos Santos Filho	Técnico em Segurança do Trabalho	07/08/2018 A 24/08/2018 (18 dias)
1873801	Regiane Giotti Silva Moraes	Assistente em Administração	15/08/2018 a 13/09/2018 (30 dias)
2279752	Viviane Simiquelli Costa	Assistente em Administração	30/07/2018 a 10/08/2018 (12 dias)
2279752	Viviane Simiquelli Costa	Assistente em Administração	26/07/2018 a 27/07/2018 (02 dias)
2279752	Viviane Simiquelli Costa	Assistente em Administração	18/07/2018 a 18/07/2018 (01 dia)
2279752	Viviane Simiquelli Costa	Assistente em Administração	21/08/2018 a 27/08/2018 (07 dias)
2279752	Viviane Simiquelli Costa	Assistente em Administração	11/07/2018 a 13/07/2018 (03 dias)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 667/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Considerando o Memorando Eletrônico nº 18/2018 – REICCS;

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.003701/2018-19, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 09, de 29-03-2016.

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO** da servidora PATRÍCIA REGINA CERVINO, Matrícula SIAPE 2180843, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, para participar do programa de Mestrado Profissional na área de Educação Profissional e Tecnológica, no IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba, sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 06-08-2018 a 11-12-2018.**

PORTARIA-R Nº 694/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23232.000864/2018-31

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora GABRIELA LÍGIA REIS, Matrícula SIAPE 1192834, ocupante do cargo de PROFESSOR EBTT, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal – *Campus* Muriaé, para prestar Colaboração Técnica no *Campus* Juiz de Fora desta mesma Instituição, **no período de 13-08-2018 a 31-12-2018.**

PORTARIA-R Nº 720/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 23223.003650/2017-44

Art. 1º- **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do servidor ROGER CORREIA PINHEIRO SILVA, Matrícula SIAPE 2046801, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - *Campus* Rio Pomba, para prestar Colaboração Técnica nesta Reitoria, **no período de 16-08-2018 a 15-08-2019.**

PORTARIA-R Nº 731/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora PRISCILA COTTA PALHARES, concedido pela Portaria-R nº 1428/2017, de 21-21-2017, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2896581, lotada neste Instituto Federal - *Campus* Rio Pomba, para participar do programa de Doutorado - na área de Ciências Veterinárias, na Universidade Federal de

Lavras – UFLA, na cidade de Lavras/MG, sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 16-09-2018 a 01-02-2019**, de acordo com a documentação acostada no Processo nº 23222.000085/2015-10.

PORTARIA-R Nº 733/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23505.000456/2018-41

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora JULIANA BRITO DE SOUZA, Matrícula Siape 1976310, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal – *Campus* São João del Rei, para prestar Colaboração Técnica na Universidade Federal de Minas Gerais, a partir da publicação desta Portaria no DOU, com validade de um ano.

PORTARIA-R Nº 735/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.002973/2018-00,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor ELDER JOSÉ MARCELINO DE PAULA, Matrícula SIAPE 1672916, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado neste Instituto Federal - Reitoria, para realização do Curso de Atualização Jurídica – Direito Digital Contemporâneo, **no período de 10-09-2018 a 08-11-2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 87 da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 736/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.004246/2018-79,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor JANUÁRIO FERNANDES COSTA NETO, Matrícula SIAPE 2815767, ocupante do cargo de Auditor, lotado neste Instituto Federal - Reitoria, para realização do curso "A Ouvidoria como Instrumento para Melhoria da Gestão Pública", **no período de 27-08-2018 a 25-11-2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 87 da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 737/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.003433/2018-35,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora ELISA CARMO FRANCO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 2817927, ocupante do cargo de Jornalista, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, para realização de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, **no período de 28-08-2018 a 27-11-2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 87 da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 739/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23225.002176/2017-13

Art. 1º- **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do servidor LUCAS MARGATO LADEIRA, Matrícula SIAPE 2064120, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - *Campus* Juiz de Fora, para prestar Colaboração Técnica nesta Reitoria, **no período de 03-09-2018 a 02-03-2019**.

PORTARIA-R Nº 740/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23225.001866/2017-55

Art. 1º- **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do servidor ALEXANDRE ROCHA DUARTE, Matrícula SIAPE nº 1864010, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - *Campus* Juiz de Fora, para prestar Colaboração Técnica nesta Reitoria, **no período de 03-09-2018 a 02-03-2019**.

PORTARIA-R Nº 742/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor JOÃO PEDRO PINTO, Matrícula SIAPE 1552746, ocupante do cargo de Professor EBTT, lotado neste Instituto Federal - *Campus* Barbacena, para participar do programa de Doutorado na área de Engenharia Agrícola, na Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa/MG, sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 24-08-2018 a 23-08-2019**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23355.003424/2018-49.

PORTARIA-R Nº 743/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora RAKEL SILVEIRA ARANTES, Matrícula SIAPE 1454533, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada neste Instituto Federal - *Campus* Rio Pomba, para participar do programa de Mestrado na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, no IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba, na cidade de Rio Pomba/MG, sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 27-08-2018 a 26-08-2019**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23222.001753/2018-61.



PORTARIAS – INCLUSÃO DE DEPENDENTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 671/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23222.000479/2010-55

Art. 1º- **CONCEDER EXCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR** à pedido da servidora abaixo especificada:

Servidora: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Emprego: Assistente em Administração
Matrícula: 2779656
Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: Jorge Martim Dau
CPF: 852.314.286-04

Início da Exclusão: 01-07-2018

PORTARIA-R Nº 695/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do art. 83 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a apresentação da documentação comprobatória:

Servidor: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO
Cargo/Emprego: Técnico em Segurança do Trabalho
Matrícula: 2145475
Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: José Veríssimo Pereira
Grau de Parentesco: Padrasto
Data de Nascimento: 01-10-1928
CPF: 009.912.797-00

Início da Concessão: 13-08-2018



PORTARIAS – AUXÍLIOS

O **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 747/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **ENCERRAR, A PEDIDO, A CONCESSÃO DO AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** à servidora abaixo especificada, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Portaria Normativa nº 01, de 09/03/2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria nº 08, de 13/01/16, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista solicitação da servidora:

Servidora: HÉLLEN RODRIGUES OLIVEIRA GÓIS

Cargo/Emprego: Secretária Executiva

Matrícula: 1145299

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Fim da Concessão: 30-08-2018

PORTARIA-R Nº 752/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Processo: 23223.004758/2018-35

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 230 da Lei nº 8.112/90, Portaria Normativa nº 01, de 09-03-17, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria nº 08, de 13-01-16, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Servidor: VANDERLEI MATTOS DE OLIVEIRA

Cargo/Emprego: Tecnólogo em Gestão Pública

Matrícula: 2965270

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Início da Concessão: 25-08-2018



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PORTARIAS – APOSENTADORIA E PENSÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 716/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor PAULO CÉSAR DE SOUZA IGNÁCIO, Matrícula SIAPE 48452, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D501, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal - *Campus* Juiz de Fora, com proventos calculados com base no art. 6º, I, II, III e IV, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03 e

do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e DECLARAR vago o referido cargo.



PORTARIAS – ABONO DE PERMANÊNCIA

O **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 657/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23222.001081/2018-93,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora ROBERTA VECCHI PRATES, Matrícula SIAPE 1039151, ocupante cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D404, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *Campus* Rio Pomba, a partir de 20-11-2017, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

PORTARIA-R Nº 732/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.003290/2018-66,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora MARIA CLARA DE ALMEIDA WAMSER, Matrícula Siape 1601540, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Nível D308, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *Campus* Barbacena, a partir de 23-02-2018, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.



PORTARIAS – HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, e, ainda,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 696/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º- **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE**, nos termos da Portaria-R nº 634/2011, ao servidor PEDRO DE FREITAS DAMASCENO DA ROCHA, Matrícula SIAPE 1163701, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado nesta Reitoria, para realizar o curso de Doutorado em Letras: Estudos Literários, na Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 13-08-2018 a 23-11-2018**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23223.004526/2017-04.



RESOLUÇÕES CONSU

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, e, ainda,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO Nº 14/2018, DE 09.08.2018

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 09.08.2018,

Art. 1º- **AUTORIZAR** a abertura dos cursos abaixo relacionados:

Nome do Curso	Modalidade	Unidade	Processo nº
FIC de Montagem e Manutenção de Computadores	PROEJA FIC Concomitante/Presencial	Campus Avançado Ubá	23223.001620/2018-84
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Integrado e Concomitante/Subsequente/Presencial	Campus Juiz de Fora	23225.000948/2018-63
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Cafeicultura Sustentável	Presencial	Campus Manhuaçu	23773.000101/2018-72
Pós-graduação MBA em <i>Marketing</i> e Relacionamento com Foco no Varejo	Presencial	Campus Muriaé	23232.000371/2018-09
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Engenharia de Segurança do Trabalho	Presencial	Campus São João del Rei	23503.000249/2018-97

Art. 2º- **AUTORIZAR** a desativação temporária do curso abaixo relacionado:

Nome do Curso	Modalidade	Unidade	Processo nº
Técnico em Informática	Integrado e Concomitante Subsequente/Presencial	Campus Juiz de Fora	23225.001641/2018-80

Art. 3º- **AUTORIZAR** a reativação do curso abaixo relacionado:

Nome do Curso	Modalidade	Unidade	Processo nº
Técnico em Transporte Rodoviário	Concomitante/Subsequente/Presencial	Campus Juiz de Fora	23225.000353/2018-16

RESOLUÇÃO Nº 15/2018, DE 23.08.2018

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º- **REVOGAR** a RESOLUÇÃO CONSU Nº 09/2018, de 25/05/2018, que autorizou, em ato *ad referendum*, a abertura do curso de LICENCIATURA EM LETRAS, modalidade EaD, no âmbito do Programa UAB, ofertado pelo *Campus* Juiz de Fora, conforme documentação acostada no Processo Administrativo nº 23225.000937/2018-83.

RESOLUÇÃO Nº 16/2018, DE 23.08.2018

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º- **APROVAR** o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA do IF Sudeste MG – exercício agosto/2016 a agosto/2018, conforme Anexo I.

Art. 2º- **APROVAR** a indicação do nome do servidor PAULO JABUR ABDALLA, Matrícula SIAPE 2432582, para exercer a atribuição de Ouvidor-Geral do IF Sudeste MG, de acordo com o Regimento da Ouvidoria Pública do IF Sudeste MG (Resolução CONSU 031/2013, de 25/11/2013).

RESOLUÇÃO Nº 17/2018, DE 23.08.2018

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º- **APROVAR** o PLANO DE DADOS ABERTOS DO IF SUDESTE MG, conforme Anexo I.

RESOLUÇÃO Nº 18/2018, DE 23.08.2018

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º- **APROVAR** as minutas dos editais abaixo relacionados:

I) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004481/2018-41;

II) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NOS CURSOS TÉCNICOS, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004482/2018-95;

III) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL REI, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004464/2018-11;

IV) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL REI, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004467/2018-47;

V) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – *CAMPUS* JUIZ DE FORA, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004465/2018-58;

VI) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL – *CAMPUS* JUIZ DE FORA, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004466/2018-01;

VII) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CAFEICULTURA SUSTENTÁVEL – *CAMPUS* MANHUAÇU, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004468/2018-91;

VIII) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM MARKETING E RELACIONAMENTO COM FOCO NO VAREJO – *CAMPUS* MURIAÉ, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004469/2018-36;

IX) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL – *CAMPUS* RIO POMBA, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004470/2018-61;

X) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – *CAMPUS* RIO POMBA, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004471/2018-13.

XI) Edital que trata do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º SEMESTRE 2019 – NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS – *CAMPUS* BARBACENA, conforme documentos constantes no Processo nº 23223.004512/2018-63;

RESOLUÇÃO Nº 19/2018, DE 23.08.2018

Considerando a documentação relacionada no Processo 23223.004514/2018-52;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º– **RETIFICAR** o Anexo I da Resolução CONSU nº 35/2016, de 28/09/2016, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art.2º - § 9º A Assessoria de Acessibilidade atua diretamente na organização e gerenciamento do atendimento especial, na elaboração e aplicação das provas do processo seletivo para os candidatos que requeram atendimento especial e na supervisão da avaliação de renda dos candidatos optantes pelos Grupos de Concorrência específicos, realizada por pessoal qualificado selecionado pela COPESE, garantindo a inclusão no ingresso dos candidatos aos cursos do IF Sudeste MG;

Art. 7º À Assessoria de Acessibilidade compete:

- I. Apoiar a confecção de termos de referência na especificidade de contratação de serviços visando ao ingresso de estudantes alvo da educação especial inclusiva;
- II. Apoiar a execução de serviços de atendimento aos candidatos dos processos seletivos, incluindo aqueles que optam pelas cotas.
- III. Organizar, coordenar e auxiliar a execução do trabalho de gravação dos editais do processo seletivo em Libras;
- IV. Organizar e gerenciar o processo de atendimento especial;
- V. Analisar e avaliar os pedidos de atendimento especial, visando atendê-los em suas especificidades a cada processo;
- VI. Avaliar os atendimentos concedidos a cada processo;
- VII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria para o processo de atendimento especial;
- VIII. Participar das reuniões com os Coordenadores da Copese dos *Campi*, com o objetivo de repassar as informações sobre os atendimentos concedidos e orientá-los quanto à execução dos atendimentos;
- IX. Orientar e auxiliar a organização de materiais das salas de atendimento especial;
- X. Prestar apoio aos *campi* na execução do atendimento especial;
- XI. Prestar orientação às bancas quanto a questões de acessibilidade nas provas;
- XII. Realizar trabalho de conscientização e de construção do conhecimento com as bancas de elaboração de provas para adoção de recursos de acessibilidade;
- XIII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria nas condições de acessibilidade das provas;
- XIV. Orientar a banca de correção de redação quando às especificidades de candidatos surdos ou outra condição específica;
- XV. Orientar e auxiliar as formatações específicas de provas para atendimento especial, visando à acessibilidade;
- XVI. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de formatação e organização para a melhoria nas condições de acessibilidade das provas;
- XVII. Organizar todo o processo de comprovação de renda, para os grupos de cotas;
- XVIII. Organizar, gerenciar e intermediar a logística de movimentação de documentação e resultados entre os *campi* e empresa contratada no processo de comprovação de renda;
- XIX. Orientar os trabalhos da empresa contratada para realizar as avaliações de comprovação de renda, dos grupos de cotas, de todos os *campi*;
- XX. Dar suporte aos *campi* para responder aos questionamentos dos candidatos;
- XXI. Dar suporte aos *campi* para responder aos questionamentos judiciais;
- XXII. Dar suporte à Presidência da COPESE para responder aos recursos judiciais decorrentes da avaliação de renda dos candidatos de grupos de concorrência específicos;
- XXIII. Realizar, constantemente, estudo e pesquisas com vistas a melhorar o processo de comprovação de renda, considerando a realidade institucional e dos candidatos.

Leia-se:

Art.2º - § 9º A Assessoria de Acessibilidade atua diretamente na organização e gerenciamento do atendimento especial, na elaboração e aplicação das provas do processo seletivo para os candidatos que requeram atendimento especial, garantindo a inclusão no ingresso dos candidatos aos cursos do IF Sudeste MG;

Art. 7º À Assessoria de Acessibilidade compete:

- I. Apoiar a confecção de termos de referência na especificidade de contratação de serviços visando ao ingresso de estudantes alvo da educação especial inclusiva;
- II. Apoiar a execução de serviços de atendimento aos candidatos dos processos seletivos;
- III. Organizar, coordenar e auxiliar a execução do trabalho de gravação dos editais do processo seletivo em Libras;
- IV. Organizar e gerenciar o processo de atendimento especial;
- V. Analisar e avaliar os pedidos de atendimento especial, visando atendê-los em suas especificidades a cada processo;
- VI. Avaliar os atendimentos concedidos a cada processo;
- VII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria para o processo de atendimento especial;

- VIII. Participar das reuniões com os Coordenadores da Copese dos *Campi*, com o objetivo de repassar as informações sobre os atendimentos concedidos e orientá-los quanto à execução dos atendimentos;
- IX. Orientar e auxiliar a organização de materiais das salas de atendimento especial;
- X. Prestar apoio aos *campi* na execução do atendimento especial;
- XI. Prestar orientação às bancas quanto a questões de acessibilidade nas provas;
- XII. Realizar trabalho de conscientização e de construção do conhecimento com as bancas de elaboração de provas para adoção de recursos de acessibilidade;
- XIII. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de melhoria nas condições de acessibilidade das provas;
- XIV. Orientar a banca de correção de redação quando às especificidades de candidatos surdos ou outra condição específica;
- XV. Orientar e auxiliar as formatações específicas de provas para atendimento especial, visando à acessibilidade;
- XVI. Buscar, constantemente, novos recursos e possibilidades de formatação e organização para a melhoria nas condições de acessibilidade das provas.

RESOLUÇÃO Nº 20/2018, DE 23.08.2018

Considerando os incisos XVIII e XX do Artigo 2º da Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República;

Considerando consulta pública realizada pela Comissão de Ética Pública do IF Sudeste MG, e;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 23.08.2018,

Art. 1º- **APROVAR** o CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO IF SUDESTE MG, conforme anexo I, de modo a complementar as regras já previstas no Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.
Clique no link abaixo:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/>



SUBSTITUIÇÕES – FOLHA JULHO

Nome do servidor: Imaculada Conceição Coutinho Lopes
Cargo/Emprego: Técnico em Assuntos Educacionais
Cargo/Função: Diretor Ensino – CD 03
Matrícula: 6054092
Regime Jurídico: Único
Órgão de lotação: REITORIA
Cargo/Função a ser substituída: Pro- Reitor

Nome do servidor: Gabriel Mynoro Anibolet
Cargo/Emprego: Auxiliar em Administração
Cargo/Função: Diretor Adjunto de Pessoas - CD04
Matrícula: 2133724
Regime Jurídico: Único
Órgão de lotação: Reitoria
Cargo/Função a ser substituída: Diretor Geral de Pessoas – CD03

<p>Ensino – CD 02 Ato da designação da substituição: Port. 633, de 12/06/13 Publicação: DOU de 17/06/13 Nome do titular: Gláucia Franco Teixeira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 02/05 a 14/05/2018; 23/07 a 27/07/2018; 30/07 a 06/08/2018 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Ato da designação da substituição: Port. 897/2017 Publicação: DOU de 28/07/2017 Nome do titular: Rivamar Marques de Araújo Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 16/07 a 30/07/2018; Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Esther Moreira de Carvalho Gomes Cargo/Emprego: Auxiliar de Biblioteca Cargo/Função: ----- Matrícula: 2240606 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Substituta da Presidente da COPESE – CD 04 Ato da designação da substituição: Port. 862/2017 Publicação: DOU de 18/07/2017 Nome do titular: Eliane Loschi Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 23/07 a 27/07/2018 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Leandro Torres Santana Cargo/Emprego: Analista de Tecnologia da Informação Cargo/Função: ----- Matrícula: 2052054 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenação de Sistemas da Informação – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 1036, de 23/08/2017 Publicação: Boletim de Serviço nº 08 de 2018. Nome do titular: Ana Paula Gonçalves de Oliveira Motivo do afastamento: Férias e Licença Capacitação Período de afastamento: 01/07 a 08/07/2018; 09/07 a 17/07/2018; 18/07 a 31/07/2018; 11/07 a 31/08/2018 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Olívia Ghetti Gomes Cargo/Emprego: Assistente Alunos Cargo/Função: ----- Matrícula: 2124547 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Assessor Relações Internacionais - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 557, de 29/06/18 Publicação: DOU de 04/07/2018 Nome do titular: Wagner Eduardo Rodrigues Belo Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 12/07 a 03/08/2018 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Catarina Vieira Nagahama Cargo/Emprego: Engenheiro Cargo/Função: - ----- Matrícula: 1861620 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor Expansão Institucional – CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 771, de 20/07/15 Publicação: DOU de 23/07/15 Nome do titular: Ana Carolina Lopes Duarte Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 26/07 a 10/08/2018 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Denise Espíndola Moraes Cargo/Emprego: Técnico em Assuntos</p>	<p>Nome do servidor: Tamyris Moraes Santos da Silva</p>

Educacionais

Cargo/Função: Diretor Ensino – CD 04

Matrícula: 2424309

Regime Jurídico: Único

Órgão de lotação: Campus Avançado de Bom Sucesso

Cargo/Função a ser substituída: Coordenador-Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão – CD 04

Ato da designação da substituição: Port. 633, de 12/06/13

Publicação: DOU de 05/04/18

Nome do titular: Pedro Henrique de Oliveira e Silva

Motivo do afastamento: Férias

Período de afastamento: 02/05 a 14/05/2018;

23/07 a 27/07/2018;

30/07 a 06/08/2018

Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.

Processo nº: 23223.000729/2013-90

Cargo/Emprego: Auxiliar em Administração

Cargo/Função: -----

Matrícula: 2271455

Regime Jurídico: Único

Órgão de lotação: Reitoria

Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Cultura, Esporte e Eventos – FG 01

Ato da designação da substituição: Port. 605/2018

Publicação: BS 07 de 31/07/2018

Nome do titular: Antônio Carlos Caires Costa

Motivo do afastamento: Férias

Período de afastamento: 17/07 a 31/07/2018

Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.

Processo nº: 23223.000729/2013-90



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



OUVIDORIA

2016 - 2018

Relatório de Atividades

Januário Fernandes Costa Neto

Ouvidor-Geral

SUMÁRIO

Introdução	02
1) Acolhimento à Comunidade (dados dos atendimentos)	02
A) Ano de 2016	02
B) Ano de 2017	03
C) Ano de 2018	06
2) Ações Desenvolvidas	11
A) Projeto Ouvidoria Itinerante	11
B) Projeto Primeiros passos para solução pacífica de conflitos ..	16
C) Mediação de conflitos: avançando e desenvolvendo relações saudáveis (curso)	17
D) Ciclo de Palestras - Ética, Relações de Trabalho e Saúde Mental	23
3) Participação em Eventos	24
4) Participação em Comissões	24
5) Trabalhos Publicados	25
6) Outras Ações	25
Considerações Finais	26



Introdução

O presente relatório apresenta as ações realizadas na gestão 2016-2018 da Ouvidoria Geral do IF Sudeste MG.

O principal objetivo desta gestão foi divulgar as possibilidades da Ouvidoria, fazer saber à comunidade que existe um meio institucional de contato para as mais variadas manifestações.

É certo que o pouco tempo de mandato não mudou radicalmente o entendimento da comunidade, mas espera-se que, ao menos, uma nova ideia tenha surgido; que novos passos sejam dados com direção à ampla participação, solução pacífica de conflitos e, principalmente, aumento da confiança e empatia.

1) Acolhimento à Comunidade (dados dos atendimentos)

Atendendo à sua razão de existência, ou seja, o atendimento das manifestações oriundas dos cidadãos, a Ouvidoria do IF Sudeste MG conta com Agentes de Ouvidoria lotados nos Campi da Instituição sob a coordenação da Ouvidoria Geral, presente na Reitoria, com vistas a facilitar a captação de demanda. Dessa forma, os atendimentos se dão por meio presencial, e-mail, telefônico e via sistema E-OUV, o qual o IF Sudeste MG é signatário desde novembro de 2016.

A) Ano de 2016

Em agosto de 2016 teve início o mandato que se encerra agora. Tratou-se de um período de adaptação, inclusive de controles relacionados à recepção de demandas. Portanto, os dados apresentados não envolvem apenas a percepção da gestão que se encerra acerca do que deve ou não ser contabilizado:

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria Consolidado - 2016

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total
Denúncias	Em tramitação solucionadas		2		5	0
	Total	0	2	0	5	7
	Em tramitação solucionadas		14	3	45	62
Total	0	14	3	45	62	
Solicitações	Em tramitação solucionadas		10	1	65	76
	Total	0	10	1	65	76
	Em tramitação acatadas		9		9	18
Total	0	9	0	9	18	
Elogios	Em tramitação Registrados		10		10	20
	Total	0	10	0	10	20
	Em tramitação Atendidas					0
Total Geral	Total	0	45	4	134	183



B) Ano de 2017

No ano de 2017 as disposições das manifestações ocorreram conforma as tabelas a seguir:

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria (geral) consolidado

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas			6	9	15	
	Total	0	0	6	9	15	
Reclamações	Em tramitação solucionadas		6	12	53	71	
	Total	0	6	12	53	71	
Solicitações	Em tramitação solucionadas		2		71	73	
	Total	0	2	0	71	73	
Sugestões	Em tramitação acatadas				11	11	
	Total	0	0	0	11	11	
Elogios	Em tramitação Registrados				9	9	
	Total	0	0	0	9	9	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	8	18	153	179	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Barbacena

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				3	3	
	Total	0	0	0	3	3	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				4	4	
	Total	0	0	0	4	4	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				6	6	
	Total	0	0	0	6	6	
Sugestões	Em tramitação acatadas				1	1	
	Total	0	0	0	1	1	
Elogios	Em tramitação Registrados					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	14	14	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Juiz de Fora

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				3	0	
	Total	0	0	0	3	3	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				15	15	
	Total	0	0	0	15	15	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				27	27	
	Total	0	0	0	27	27	
Sugestões	Em tramitação acatadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados				3	3	
	Total	0	0	0	3	3	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	0	48	48	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Muriaé

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				1	0	
	Total	0	0	0	1	1	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				4	4	
	Total	0	0	0	4	4	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				5	5	
	Total	0	0	0	5	5	
Sugestões	Em tramitação acatadas				1	1	
	Total	0	0	0	1	1	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	0	11	11	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Rio Pomba

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				9	9	
	Total	0	0	0	9	9	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				1	1	
	Total	0	0	0	1	1	
Sugestões	Em tramitação acatadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	0	10	10	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Santos Dumont

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				2	2	
	Total	0	0	0	2	2	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				3	3	
	Total	0	0	0	3	3	
Sugestões	Em tramitação acatadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	0	5	5	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus São João Del Rey

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				15	15	
	Total	0	0	0	15	15	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				20	20	
	Total	0	0	0	20	20	
Sugestões	Em tramitação acatadas				6	6	
	Total	0	0	0	6	6	
Elogios	Em tramitação Registrados				6	6	
	Total	0	0	0	6	6	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	47	47	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Reitoria

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2017

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas			6	2	0	
	Total	0	0	6	2	8	
Reclamações	Em tramitação solucionadas	6	12	4	22		
	Total	0	6	12	4	22	
Solicitações	Em tramitação solucionadas	2		9	11		
	Total	0	2	0	9	11	
Sugestões	Em tramitação acatadas				3	3	
	Total	0	0	0	3	3	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	8	18	18	44	

Importante ressaltar que os Campi Manhuaçu, Bom sucesso, Ubá, Cataguases e Rio Pomba ainda não contam com Agentes de Ouvidoria, sendo as manifestações provenientes tratadas pela Ouvidoria Geral na Reitoria.

C) Ano de 2018

No ano de 2018 manteve-se a mesma estrutura organizacional da Ouvidoria do IF Sudeste MG, com as seguintes manifestações recebidas até o mês de agosto:



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Consolidado

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas			3	5	0	
	Total	0	0	3	5	8	
Reclamações	Em tramitação solucionadas		3	18	62	83	
	Total	0	3	18	62	83	
Solicitações	Em tramitação solucionadas		1	8	41	50	
	Total	0	1	8	42	51	
Sugestões	Em tramitação acatadas			1	5	6	
	Total	0	0	1	5	6	
Elogios	Em tramitação Registrados				5	5	
	Total	0	0	0	5	5	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	4	30	119	153	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Barbacena

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				1	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				17	17	
	Total	0	0	0	17	17	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				11	11	
	Total	0	0	0	11	11	
Sugestões	Em tramitação acatadas				1	1	
	Total	0	0	0	1	1	
Elogios	Em tramitação Registrados					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	29	29	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Juiz de Fora

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Varição %
Denúncias	Em tramitação solucionadas				2	0	
	Total	0	0	0	2	2	
Reclamações	Em tramitação solucionadas		3		13	0	
	Total	0	3	0	13	16	
Solicitações	Em tramitação solucionadas		1		8	0	
	Total	0	1	0	8	9	
Sugestões	Em tramitação acatadas				1	0	
	Total	0	0	0	1	1	
Elogios	Em tramitação Registrados				2	0	
	Total	0	0	0	2	2	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	4	0	26	30	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Rio Pomba

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Varição %
Denúncias	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				2	0	
	Total	0	0	0	2	2	
Solicitações	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Sugestões	Em tramitação acatadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	2	2	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Santos Dumont

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				2	2	
	Total	0	0	0	2	2	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				2	2	
	Total	0	0	0	2	2	
Sugestões	Em tramitação acatadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	4	4	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus São João Del Rey

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria Campus São João Del Rey - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				12	12	
	Total	0	0	0	12	12	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				6	6	
	Total	0	0	0	6	6	
Sugestões	Em tramitação acatadas				2	2	
	Total	0	0	0	2	2	
Elogios	Em tramitação Registrados				3	3	
	Total	0	0	0	3	3	
Total Geral	Em tramitação Atendidas					0	
	Total	0	0	0	23	23	



Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Campus Muriaé

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas					0	
	Total	0	0	0	0	0	
Reclamações	Em tramitação solucionadas				2	2	
	Total	0	0	0	2	2	
Solicitações	Em tramitação solucionadas				4	4	
	Total	0	0	0	4	4	
Sugestões	Em tramitação acatadas				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	0	6	6	

Dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria Reitoria

Quadro demonstrativo das Manifestações Encaminhadas à Ouvidoria Reitoria - 2018

Canal de Comunicação		Correspondência	Presencial	Site	E-mail	Total	Variação %
Denúncias	Em tramitação solucionadas			3	2	5	
	Total	0	0	3	2	5	
Reclamações	Em tramitação solucionadas			18	14	32	
	Total	0	0	18	14	32	
Solicitações	Em tramitação solucionadas			8	10	18	
	Total	0	0	8	11	19	
Sugestões	Em tramitação acatadas			1	1	2	
	Total	0	0	1	1	2	
Elogios	Em tramitação Registrados				0	0	
	Total	0	0	0	0	0	
Total Geral	Em tramitação Atendidas				0	0	
	Total	0	0	30	28	58	

Observando os dados apresentados é importante destacar que, enquanto em 2017 o total de manifestações foi de 179, no primeiro semestre de 2018 foram 139, ou seja, 77% do valor total do ano anterior. Nesse sentido, é esperado quase o dobro das manifestações ocorridas no ano anterior para 2018.



2) Ações Desenvolvidas

No decorrer do mandato, esse Ouvidor constatou uma série de situações que poderiam ser mitigadas em prol da diminuição a espiral do conflito e conseqüentemente a insatisfação da comunidade acadêmica.

Essa condição, uma vez compartilhada com representantes de outros órgãos institucionais, que também acompanham insatisfações e conflitos, foi também identificada. Assim, unindo forças para o trabalho em conjunto, estabeleceram as ações que são demonstradas a seguir.

Também foi alvo de análise a baixa participação que a comunidade demonstrava quanto ao uso do canal da Ouvidoria, sendo necessária a criação de um programa para promover e chamar os cidadãos a participar dos processos institucionais.

A) Projeto Ouvidoria Itinerante

A necessidade de se estabelecer um programa voltado para o incentivo à participação social por meio da Ouvidoria surgiu pela constatação do baixo número de manifestações realizados no ano de 2016. Esse fato, aliado a percepção do Ouvidor de que existia carência quanto à falta de conhecimento de como se atua uma ouvidoria, fez com que o Projeto fosse elaborado.

Além da Ouvidoria Pública, outros canais de comunicação também foram divulgados por meio das Palestras, como o SIC e a Auditoria Interna. Assim, tratou-se de esclarecer aos participantes sobre o número variado de instrumentos de manifestação e busca de informações que estão disponíveis aos Cidadãos.

O projeto Ouvidoria Itinerante se deu por meio do deslocamento do Ouvidor Geral para os Campi da autarquia realizando palestras de divulgação para a comunidade, reunião com os Gestores para promoção e esclarecimentos quanto a atividade da Ouvidoria Pública e atendimento presencial aos cidadãos que optarem por esse meio de manifestação.

Baseia-se em três objetivos básicos:

VALORIZAÇÃO DA
CIDADANIA

APERFEIÇOAMENTO
DA GESTÃO

MEDIAÇÃO DAS RELAÇÕES
ESTADO- CIDADÃO



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



Para atingimento dessas metas, buscaram-se as seguintes formas de atuação:

➤ **Da Palestra:**

A Palestra é efetuada nos Auditórios dos Campi, com a presença de toda a comunidade acadêmica que se interesse, permitindo ao Ouvidor Geral conceituar o que vem a ser uma Ouvidoria Pública e as possibilidades de manifestação que podem ser submetidas a ela.

Nesse sentido, informações importantes como o direito atinente a cada cidadão de se manifestar junto à Administração Pública, descrever outros canais de comunicação, cobrar e acompanhar o cumprimento de serviços, atuação da Ouvidoria na resolução pacífica dos conflitos, sigilo quanto a pessoa do manifestante bem como os dados das manifestações recebidas pela Ouvidoria, são relatados de maneira que o Cidadão compreenda que por trás do Órgão abstrato (Ouvidoria), existe a pessoa do Ouvidor, aquele que dará tratamento a seu pleito.

Assim, criando maior afinidade pela presença física do Ouvidor, o Cidadão se sente mais a vontade de se manifestar junto a Instituição.

Interessante frisar que após as palestras, os Cidadãos buscavam mais informações acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria e relatavam desconhecimento desses canais de comunicação e até mesmo do próprio direito em obter respostas às suas manifestações junto ao poder Público.

Ou seja, a percepção inicial da falta de conhecimento gerar o baixo número de manifestações foi comprovada no dia a dia dos eventos em cada Campus da Autarquia. Aliado a isso, de extrema importância a figura presencial do Ouvidor junto à comunidade na criação de laços mais estreitos, aumentando a confiança no trabalho realizado.

➤ **Das Reuniões com os Gestores dos Campi:**

Da mesma forma que acontece nas palestras, essa iniciativa teve o objetivo de esclarecer aos membros do corpo diretivo dos Campi sobre os direitos que os cidadãos têm de se manifestarem e terem resposta aos seus questionamentos.

Dessa forma, voltado para a busca de abertura de diálogo, foram pontuadas as vantagens que o controle social exercido por meio da Ouvidoria pode trazer no sentido do aprimoramento das ações da gestão, bem como no alcance dos seus objetivos. Atenua-se o





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



aspecto inquisitivo da Ouvidoria como órgão de controle, fazendo com que o Gestor a entenda como instrumento de gestão e melhoria dos serviços prestados.

➤ **Atendimento Presencial aos Cidadãos:**

O projeto também contou com a possibilidade do Cidadão se manifestar presencialmente. Essa modalidade de atuação permite maior proximidade entre Ouvidor e Cidadão no atendimento das manifestações.

Por vezes, as manifestações realizadas para a Ouvidoria versam sobre temas de bastante significância para o demandante, fazendo com que ele tenha receio em procurar a Administração, seja por medo de possíveis retaliações, seja por descrença em ter sua manifestação resolvida.

MITOS X VERDADES
SOBRE A



**Você possui um instrumento a seu favor e
provavelmente não sabia.
Venha se informar!**

Assim, cumpre importante função na “quebra” de temeridades e ideias errôneas quanto a atividade da Ouvidoria Pública.

Seus principais objetivos podem ser descritos como:

- a) promover a aproximação entre a comunidade acadêmica e os setores do IF Sudeste MG que desenvolvem a transparência pública;
- b) elucidar acerca das funções de cada setor;
- c) fortalecer o controle social efetuado pelo cidadão e conscientizar o público interno da importância do tema;
- d) encorajá-los a participar e colaborar.

➤ **Histórico da implementação**

Aprovado pelo Magnífico Reitor, o projeto começou a ser implementado pelo Campus mais próximo, qual seja, o situado na cidade de Juiz de Fora. Dessa forma, os ajustes iniciais quanto a divulgação e disposição dos temas junto à comunidade acadêmica foram realizados.

Tendo como disposição a realização de Palestras, reunião com os gestores e disponibilidade de atendimento ao cidadão, o Projeto foi desenvolvido de modo que o Ouvidor Geral passasse três dias em cada Unidade de maior tamanho e dois dias nas Unidades menores. Assim, no primeiro dia foram realizadas no mínimo duas palestras e nos dias seguintes as reuniões e atendimentos.

O período de divulgação teve como responsáveis os setores de comunicação da Reitoria e respectivos Campus, bem como os Agentes de Ouvidoria presentes nas unidades. Contou com chamada pública nos sites institucionais, afixação de cartazes informativos e

envio de e-mails aos servidores e alunos para conhecimento.

O calendário de atividades foi:

Campus	Período de divulgação	Palestras	Atendimento
Barbacena	De 11/09/2017 a 15/09/2017	18/09/2017	19/09/2017 e 20/09/2017
Juiz de Fora	De 29/05/2017 a 02/06/2017	05/06/2017	06/06/2017 e 07/06/2017
Muriae	De 07/08/2017 a 11/08/2017	14/08/2017	15/08/2017 e 16/08/2017
Rio Pomba	De 12/06/2017 a 16/06/2017	19/06/2017	20/06/2017 e 21/06/2017
Santos Dumont	De 14/08/2017 a 18/08/2017	21/08/2017	22/08/2017 e 23/08/2017
São João Del Rey	De 21/08/2017 a 25/08/2017	28/08/2017	29/08/2017 e 30/08/2017
Bom Sucesso	De 18/09/2017 a 22/09/2017	25/09/2017	26/09/2017

Na execução das atividades, o presente Projeto contou com o número que de participantes nas palestras e atendimentos presenciais que segue:

Campus	Nº de Participantes	Atendimentos
Juiz de fora	20	4
Rio pomba	22	3
Muriae	246	1
Santos Dumont	106	2
São João Del-Rei	71	0
Barbacena	122	5
Bom Sucesso	76	2

Conforme inicialmente previsto, o custo para realização do projeto permeou basicamente no deslocamento do Ouvidor Geral e confecção dos materiais de divulgação, totalizando assim o custo médio de R\$1.500,00, além do aproveitamento das estruturas existentes de transporte. Demonstrando baixíssimo custo de implementação e possibilidade de reaplicação devido o fato de a cada semestre o quadro social da Instituição ser renovado com o ingresso de novos alunos.

Na maioria dos Campi foi reservado espaço especial para a fala do Ouvidor, entretanto, em um caso esta ocorreu na Semana Acadêmica dos cursos. As falas ocorreram em mais de um turno, com duração média de 35 minutos, além do período para questionamentos e interação com a plateia.

Tratou-se de projeto pioneiro em âmbito do IF Sudeste MG e, como já mencionado, nessa primeira edição, foi encontrado um cenário de pouquíssimo conhecimento acerca do direito ao acesso à Administração Pública. Assim, o processo de conscientização da comunidade passou a ser o mote principal do trabalho desenvolvido.



➤ **Relevância da prática**

A “Ouvidoria Itinerante” é uma prática inovadora em relação ao contexto do IF Sudeste MG. Nos anos anteriores, a Ouvidoria permaneceu enclausurada em seu ambiente junto à Reitoria, com contatos virtuais, exclusivos por e-mail. Permanecendo pouquíssimo conhecida e, por consequência, atuante.

Assim, a implantação de um evento que movimentava o setor para cada um dos campi, aproxima a comunidade da Gestão e oferece uma alternativa para a solução de conflitos. Também tem o diferencial de abordar os três objetivos da Ouvidoria, divulgando-a, esclarecendo sobre o uso e atuação, bem como sobre o E-SIC; alertando e conscientizando a Gestão sobre o tema e colocando-o como relevante e necessário para a melhoria da prestação pública; e, finalmente, acolhendo presencialmente as demandas da comunidade, fortalecendo a confiança e transparência.

A ação pode ser considerada econômica. Como se relatou, o deslocamento pessoal do Ouvidor Geral implicou em uma despesa menor que mil e quinhentos reais. Valor diminuto para alcançar mais de 500 pessoas diretamente e, estimasse, mais que o triplo, pelos momentos de divulgação, presença de representantes dos diretórios acadêmicos, e o repasse “boa a boca”. Assim, a prática se mostrou eficiente, do ponto de vista custo-benefício.

A implementação da prática tem como resultado imediato o aumento da confiança na Administração, como capaz de resolver as questões que lhe envolvem. Além disso, já foi possível recolher informações acerca de ansiedades da comunidade, como, por exemplo, a necessidade de amparo maior da Reitoria junto aos Campi avançados, referente à assistência estudantil, bem como encaminhamentos para a auditoria interna, de temas que merecem uma análise mais efetiva do controle realizado.

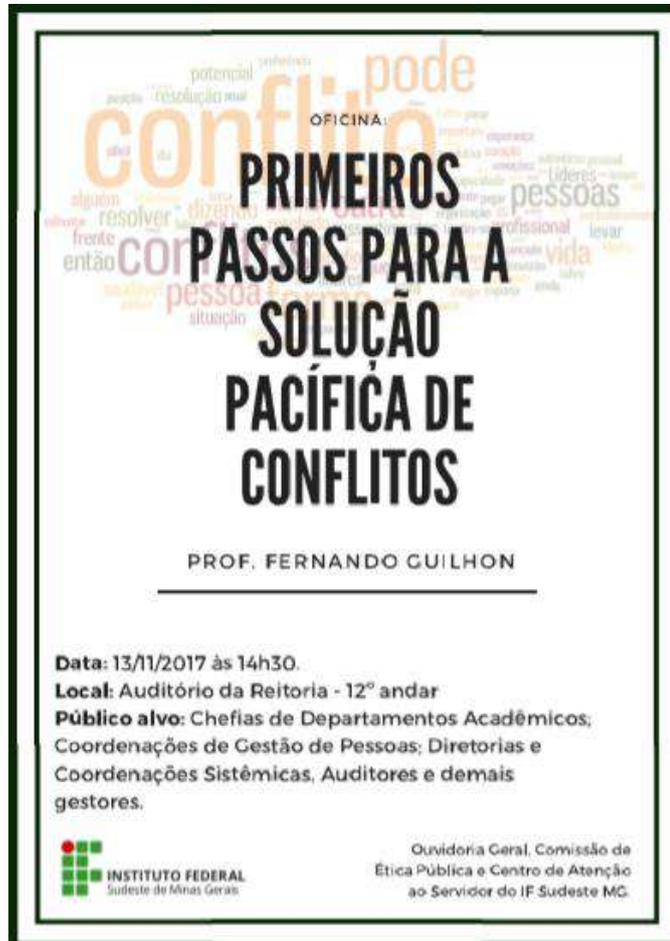
No que se refere aos gestores locais, foi possível aumentar o conhecimento sobre o sentido do trabalho do ouvidor, bem como promoveu-se verdadeira aproximação, fazendo entender que não se trata de trabalho inquisitorial e sim de resolução pacífica de conflitos e melhoria dos procedimentos e ações de gestão.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



B) Primeiros passos para a solução pacífica de conflitos



Conforme descrito no início do tópico, essa foi mais uma ação que a Ouvidoria do IF Sudeste MG promoveu com setores que também lidam na busca de melhorias no relacionamento interpessoal e consequente avanços na qualidade do ambiente organizacional.

Sendo assim, a Ouvidoria, Centro de Atenção ao Servidor e Comissão de Ética, promoveram a palestra “Primeiros passos para a solução pacífica de conflitos”, que nesse momento contou com a participação de 71 servidores ocupantes dos mais altos cargos de chefia da instituição com a intenção de captar as primeiras impressões sobre o assunto mediação e gerar inteligência para proposição de novas ações.

O evento foi ministrado pelo Professor Fernando Guilhon, referência na cidade de Juiz de Fora quanto a promoção e execução do assunto mediação.

Após a exposição do tema, os presentes foram convidados a preencher formulário no qual suas percepções quanto aos problemas institucionais e possibilidades de solução foram registradas.

Cumprir registrar que nesse momento o assunto que ganhou destaque na percepção dos presentes foi a dificuldade que a instituição enfrenta na comunicação interna entre os diversos Campi e Setores.

Assim, providos de maior capacidade de visualização dos problemas internos, bem como a disponibilidade de profissional para auxiliar, a parceria Ouvidoria e CAS deram mais alguns passos no tema.

C) Mediação de conflitos: avançando e desenvolvendo relações saudáveis (curso)

➤ Introdução

Este projeto inseriu-se no decorrer do processo iniciado em 2017, em que se pretende trazer à Administração Pública conhecimentos e técnicas para a melhoria das relações internas, de forma a melhorar o ambiente organizacional e proporcionar evolução a partir do aproveitamento da parte positiva que um conflito pode trazer. Trata-se de um projeto desenvolvido em parceria entre a Ouvidoria e Coordenação de Assistência ao Servidor.

Em 2017 realizou-se o curso “Primeiros Passos para a Mediação de Conflitos”, momento em que se pretendeu despertar o gestor público, especialmente da cúpula institucional, para a necessidade de perceber e tratar os conflitos. Entretanto, aquele foi, como o próprio nome diz, apenas o primeiro passo. Há que se adentrar pelas técnicas da mediação, angariando técnicas próprias para a solução destes impasses de forma a proporcionar avanço e edificação institucional. Neste sentido, novamente renova-se a parceria entre a UFJF e o IF Sudeste MG, aproveitando-se a expertise que a primeira possui no tema, destacadamente com experiências exitosas na área jurídica.

➤ Justificativa

A atividade de ouvidoria está centrada em alguns pilares básicos, entre estes se encontra a pacificação dos conflitos, a promoção da solução das controvérsias por meio da mediação, no uso do dever de autocontrole da Administração e da busca pela eficiência administrativa. Este dever são só decorre da prática do cargo, como está prevista na própria legislação:

Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as

manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes (1).

Assim, a lei coloca a Ouvidoria como o ponto central desta busca. No entanto, é evidente que não se trata de um conhecimento a ser adquirido e praticado apenas pelo Ouvidor, ao contrário, sabe-se que cabe a toda a Administração Pública o dever de aperfeiçoar a prestação de serviços e o andamento dos processos. Este objetivo pode não ocorrer pela falta das técnicas e instrumentos para lidar com os conflitos, que ocorrem constantemente, visto que são parte da própria natureza humana.

A Coordenação de Assistência ao Servidor (CAS), vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas é responsável, segundo o Regimento Interno da Reitoria, por desenvolver programas que assegurem a melhoria de vida e da saúde dos servidores e propiciar maior integração dos servidores ao ambiente de trabalho. Assim, desenvolve ações que visam valorizar as vivências dos servidores, em uma perspectiva de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

Seu trabalho se pauta no atendimento à Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS (Decreto nº 6833, de 29/04/2009) (2) e demais iniciativas, no que se refere a ações de vigilância, promoção e assistência à saúde do servidor, fundamentadas no conhecimento multidisciplinar e na participação dos servidores em todas as fases do processo de intervenção nos ambientes, para melhor entender a relação saúde-trabalho. Além disso, executa suas atividades de modo a atender à Política Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida (3). A promoção à saúde do servidor, de acordo com a Portaria Normativa nº 3 de 7 de maio de 2010 é:

(...) o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho e objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo. Tem como principal objetivo o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo (4)

Em pesquisa realizada pela equipe da CAS (5), verificou-se que uma das avaliações mais negativas em termos do grau de satisfação dos servidores do IF Sudeste MG foi a que se refere ao “Diálogo e comunicação na instituição”, o que mostra que se faz necessário pensar em estratégias que promovam uma comunicação mais saudável entre os trabalhadores.

Assim, observa-se que um projeto de capacitação em mediação de conflito se configura como uma ação promotora de saúde, e se faz importante para a instituição no sentido de auxiliar na promoção de práticas de gestão, atitudes e comportamentos mais humanizados e éticos.

Ressalta-se que este projeto se enquadra como uma ação característica do eixo Política Organizacional da Portaria –R nº 040/2017, que institui a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do IF Sudeste MG.

Portanto, é possível afirmar que dentre as capacidades para o exercício da função pública está a aquisição de conhecimentos sobre mediação de conflitos. E assim sendo, é um tema relevante nos termos do Decreto 5.707/06 e passível de ser apoiado como uma capacitação institucional.

➤ **Proposta**

A proposta foi a realização de um curso de capacitação em mediação de conflitos de 40 horas, com o seguinte conteúdo:

A - Conteúdo Programático

- Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos.
- Acesso à justiça, mudança de mentalidade (quebra de paradigma). Cultura da paz e métodos de solução de conflitos. Autocomposição e heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial, processos híbridos.
- Teoria da Comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Interdisciplinaridade. Moderna Teoria do Conflito. Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.
- Negociação. conceito: integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Outras técnicas (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; recontextualização, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, teste de realidade ou reflexão, recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção).
- Conceito. Escolas (Harvard e Transformativa). Judicial e extrajudicial, prévia e incidental; etapas – pré-mediação e mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo).
- Formalização do acordo. Dados essenciais (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).
- Ética de mediadores. O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação.



Bibliografia do curso

DEUTSCH, Morton. *The Resolution of Conflict: Constructive and Destructive Processes*. New Haven and London, 1973: Yale University Press. (versão em português).

FISHER, Roger, URY, William e PATTON, Bruce; *Como chegar ao sim: a Negociação de acordos sem concessões*. Rio de Janeiro: Imago, 2005.

KRZNARIC, Roman; *O Poder da Empatia: a arte de se colocar no lugar do outro para transformar o mundo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

MOORE, Christopher W. *O processo de mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ROGERS, Carl R. *Tornar-se pessoa*. São Paulo: Martins Fontes, 2009. SUSSKIND, Richard Obe. *The end of lawyers*. Oxford: OUP Oxford, 2008.

B - Textos

2.1 - O poder da empatia (hábito 4). Krznaric.

2.2 – Moderna teoria do conflito. Deutsch.

2.3 – Como chegar ao sim. Fisher.

2.4 – Tornar-se pessoa. Rogers.

2.5 – O processo de mediação. Moore.

C – Vídeos

3.1 – Bridge.

3.2 – Validation.

3.3 - Simpatia e empatia.

3.4 - Tarja Branca.

3.5 - *The monkey business illusion*.

3.6 - Fiat 147.

D – Dinâmicas

Palito e bola de soprar

Casos práticos (simulações).

Este curso seria voltado, em um primeiro momento, para os psicólogos, representantes da Gestão de Pessoas, Agentes de Ouvidoria e Diretores de Ensino.

O curso será ministrado pelo professor da UFJF, Fernando Guilhon, que possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1996) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001). Atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Coletivo e Processo do Trabalho, Mediação e Empresas Juniores. O professor recebeu prêmio do Conselho Nacional de Justiça pela instituição de um centro de mediação no escritório escola da Universidade (Dialogar).

➤ **Resultados esperados**

Esperava-se capacitar gestores e demais servidores participantes para atuarem como mediadores em seus ambientes de trabalho, de modo que possam gerir conflitos de forma pacífica e identificarem melhores soluções para os problemas apresentados. Como resultado, pode-se alcançar a melhoria dos ambientes e processos de trabalho, do clima

organizacional, promovendo o aumento da motivação e satisfação dos servidores com o trabalho, através da valorização de relações saudáveis e bem-estar na instituição. Conseqüentemente, esta ação pode vir a impactar na diminuição dos afastamentos por motivo de saúde, dos índices de absenteísmo e presenteísmo no trabalho.

➤ Referências

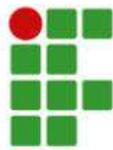
(1)BRASIL. Lei 13.460/2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>. Acesso em: 25 de mar. 2018.

(2)BRASIL. Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009. Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6833.htm>. Acesso em: 25 mar. 2018.

(3)IF SUDESTE MG. Portaria-R nº 040/2017, de 16 de janeiro de 2017. Institui a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do IF SudesteMG e o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG.

(4)BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria nº 03 de 07 de maio de 2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 maio 2010, Seção 1, p. 80-81. Disponível em: <<http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

(5)PINHO; L. S.; FÁVERO, L. L. Perfil de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores do IF Sudeste MG. Disponível em: <[https://www.ifsudestemg.edu.br/sites/default/files/RELAT%C3%93RIO%20PERFIL%20DE%20SA%C3%9ADE%20E%20QUALIDADE%20DE%20VIDA%20DOS%20SERVIDORES%20\(1\).pdf](https://www.ifsudestemg.edu.br/sites/default/files/RELAT%C3%93RIO%20PERFIL%20DE%20SA%C3%9ADE%20E%20QUALIDADE%20DE%20VIDA%20DOS%20SERVIDORES%20(1).pdf)> . Acesso em: 25 mar. 2018.



➤ **Resultados alcançados**

Findo o curso de Mediação de Conflitos, capacitaram-se 26 Servidores de diferentes áreas e Campi da Instituição, que agora poderão aplicar no seu cotidiano as técnicas de mediação no intuito de retirar dos conflitos aquilo que eles tem de útil: a possibilidade e oportunidade de melhoria.

Dessa forma, as próximas ações da Ouvidoria serão no intuito de implementar no IF Sudeste MG núcleos de mediação nos Campi com coordenação e orientação técnica dada pela reitoria. O objetivo dessa ação é o empoderamento e respeito à autonomia das partes ora litigantes, fazendo com que se crie a cultura de resolução pacífica, com foco no chamado ganha-ganha, ou seja, uma forma de solução em que se gere acordos de longa duração e capazes de melhorar, definitivamente, as relações, visto a satisfação dos interesses de todos.





INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



D) Ciclo de Palestras – Ética, Relações de Trabalho e Saúde Mental

Evento a ser realizado no dia 27 de agosto deste ano com o objetivo colocar em discussão a ética profissional, abordando dois temas relevantes: assédio moral e a comissão de ética no IF Sudeste MG. O evento será transmitido pela web para aumentar a abrangência e evitar gastos com deslocamento.

CICLO DE PALESTRAS

Ética, Relações de Trabalho e Saúde Mental

27/08/2018

LOCAL: Anfiteatro - Bloco Administrativo
Campus Juiz de Fora

PALESTRAS:

Aspectos Jurídicos do Assédio Moral
Pollana Henrique Martins Hosth
Advogada, Professora nos cursos de graduação em Direito, do Centro de Ensino Superior de Valença e de cursos de pós-graduação, da Fundação Educacional Machado Sobrinho.

Trabalho e saúde mental: uma relação possível?
Leandra Silva Duarte
Psicóloga da Universidade Federal de Juiz de Fora atuando no Subsistema de Atenção Integrada à Saúde do Servidor (SIASS/UFJF)

A Comissão de Ética do IF Sudeste MG
Jefferson de Almeida Pinto
Professor do Núcleo de História do IF Sudeste MG, membro e presidente da Comissão de Ética Pública do IF Sudeste MG.

Organização:
Coordenação de Assistência ao Servidor - DGP e Uvidoria

10 ANOS INSTITUTOS FEDERAIS
INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



3) Participação em Eventos

- ❖ III Encontro de Serviços de Informação ao Cidadão das Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa do Brasil. I Encontro de Ouvidorias das Instituições Públicas de Educação Superior e Pesquisa do Brasil. Universidade Estadual de Goiás. 2016.
- ❖ Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação. Controladoria-Geral da União, CGU, Brasil. 2017
- ❖ Curso - Mediação de Conflitos: Avançando e Desenvolvendo Relações Saudáveis. (Carga horária: 40h). Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, IF SUDESTE MG, Brasil. 2018
- ❖ Curso - Portaria CGU Nº 1089/2018 - Capacitação sobre Fluxos de Nepotismo. (Carga horária: 4h). Controladoria-Geral da União, CGU, Brasil. 2018
- ❖ Curso - Programa de Integridade - Regulamentação do Decreto 9.203/2017. (Carga horária: 4h). Controladoria-Geral da União, CGU, Brasil. 2018
- ❖ Mesa Redonda: conduta docente (palestrante) IF Sudeste MG, Barbacena. 2018
- ❖ Semana de Integração Acadêmica do Curso de Administração (palestrante) IF Sudeste MG, Muriaé. 2018

4) Participação em Comissões

- ❖ Comissão de Ética Pública do IF Sudeste MG
- ❖ Comissão de Elaboração do Plano de Dados Abertos do IF Sudeste MG (*Portaria-R nº 1186/2017*) – trabalhos finalizados em junho de 2018.
- ❖ Comissão de Elaboração e Implementação da Carta de Serviços ao Cidadão (*Portaria-R nº 149/2017*)
- ❖ Comissão de Elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações do IF Sudeste MG – trabalhos finalizados em março de 2018.

- ❖ Comissão de Governança e Integridade do IF Sudeste MG
(*Presidente*)
- ❖ Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos
(*Portaria-R 278/2018*)

5) Trabalhos Publicados

COSTA NETO, J. F.; TEIXEIRA, M. L. F. . O Abuso de Direito no Acesso à Informação.. In: III Encontro de Serviços de Informação ao Cidadão das Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa do Brasil, 2016, Pirenópolis-GO. Anais do III Encontro de Serviços de Informação ao Cidadão das Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa do Brasil. Goiânia: UEG - Universidade Estadual de Goiás, 2016. v. 01. p. 50-57.

QUEIROZ, G. G.; COSTA NETO, J. F.; TEIXEIRA, M. L. F. "O Acesso à Informação em Concursos Públicos para Seleção de Docentes na Rede Federal de Ensino" ao evento: CONGRESSO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO, POLÍTICAS E GESTÃO PÚBLICA. Espírito Santo: UFES. 2018
(Aprovado – pendente de publicação)

QUEIROZ, G. G.; COSTA NETO, J. F.; TEIXEIRA, M. L. F. "Acesso à Informação não Nomeado: Possibilidade Jurídica e Necessidade para a Promoção do Direito" ao evento: CONGRESSO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO, POLÍTICAS E GESTÃO PÚBLICA. Espírito Santo: UFES. 2018
(Aprovado – pendente de publicação)

6) Outras Ações

- *Proposta de criação de novo setor.* Trata-se de proposta de reestruturação do setor de Ouvidoria de forma a contemplar outras necessidades associadas à transparência e comunicação com o cidadão, bem como aperfeiçoamento dos trabalhos existentes.
- *Memorando de fortalecimento da transparência ativa.* Trata-se de proposta e orientações para o atingimento das determinações legais relativas à transparência ativa na instituição.
- *Participação no I Concurso de Boas Práticas realizado pela CGU em 2017.*
- *Participação no II Concurso de Boas Práticas em realização pela CGU em 2018* (pendente de encaminhamento).



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



Considerações Finais

Diante do exposto, cabe a esse Ouvidor relatar que ainda há muito o que ser realizado pelo IF Sudeste MG em se tratando de capacidade de gerenciamento de conflitos e abertura de informações para o público interno e externo. O foco na boa prestação de serviços é uma prioridade legalmente estabelecida e o atingimento deste fim, necessariamente, passa pela abertura de canais fortes com a comunidade.

Apesar desses desafios grandiosos que nossa instituição tem pela frente, tenho fé que conseguiremos, devido a capacidade e boa índole que permeia a maioria de nossos colegas, atingir nossa finalidade de forma suficiente.

Embora tempos difíceis ainda sejam uma realidade, o trabalho contínuo e permanente com vistas a solucionar os problemas trará bons resultados para o clima organizacional e nossa instituição.

Desse modo, agradeço a disponibilidade que encontrei em diversos colegas na ajuda de tratamento das manifestações que chegaram, agradeço as parcerias estabelecidas, especialmente com o CAS e Comissão de Ética Pública, bem como a confiança da Gestão e, principalmente, de toda a comunidade.

Retomada a "Ouvidoria Itinerante"

Postado em 29/05/2017, por Elisa Franco

 [the-road-forward_1232-4352.jpg](#)

Passado o período de férias, a Ouvidoria retoma a série de encontros nos campi para informar e tirar dúvidas sobre os serviços deste setor que se encontram à disposição da comunidade acadêmica. Finalizado nesta quarta (16) o atendimento presencial no *Campus* Muriaé, será a vez do *Campus* Santos Dumont (21/08), seguido dos campi S. J. del-Rei (28/08) e Manhuaçu (4/9). O ciclo se encerra em 11 de setembro, quando haverá palestra no *Campus* Avançado Bom Sucesso.

Ouvidoria Itinerante: confira cronograma de seminários e atendimento nos campi do IF Sudeste MG

Importante instrumento para a promoção da transparência e valorização da cidadania, as ouvidorias são também indicadoras de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos, bem como fonte de informações estratégicas para a tomada de decisão. Mas, com base nas demandas recebidas na Ouvidoria-Geral do IF Sudeste MG, é possível observar que predomina o desconhecimento quanto a estes benefícios que extrapolam o caráter individual. Isto porque diversos problemas são vivenciados diariamente em todas as unidades, mas não necessariamente chegam à Ouvidoria de maneira significativa, privando o IF da oportunidade de usá-los para diversas finalidades positivas. Pensando nisso, o ouvidor-geral do IF Sudeste MG criou o projeto "Ouvidoria Itinerante", que busca, entre outras metas, promover a aproximação entre a comunidade acadêmica do IF Sudeste MG e os setores que desenvolvem a transparência pública na instituição, a saber:

- ouvidor-geral;
- agentes de ouvidoria;
- gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- autoridades de monitoramento das leis de acesso à informação e dados abertos;
- setores de Comunicação dos campi.

Com a Ouvidoria Itinerante, aliada à distribuição de material informativo, todos os campi terão a oportunidade de conhecer melhor a ouvidoria e os serviços que se colocam à disposição da comunidade, por meio de seminários que promoverão o contato coletivo direto, estendendo-se em atendimentos personalizados nos dias seguintes. Assim, espera-se aumentar o interesse pelo serviço e a procura pelos agentes de ouvidoria, ampliando também o conhecimento sobre direitos de acesso à gestão e transparência, de uma forma geral. As palestras serão voltadas para alunos e servidores.

Confira abaixo o cronograma de visitas (onde a primeira data indica o seminário e a segunda, o atendimento direto):

Campus Juiz de Fora: 5 de junho / 6 e 7 de junho

Campus Rio Pomba: 19 de junho/ 20 e 21 de junho

Campus Muriaé: 14 de agosto/ 15 e 16 de agosto

Campus Santos Dumont: 21 de agosto/ 22 e 23 de agosto

Campus São João del-Rei*: 28 de agosto / 29 e 30 de agosto

Campus Manhuaçu*: 4 de setembro/ 5 e 6 de setembro

Campus Barbacena: 18 de setembro / 19 e 20 de setembro

Campus Av. Bom Sucesso: 11 de setembro/ 12 e 13 de setembro

**datas sujeitas a alteração*

Para o ouvidor-geral do IF Sudeste MG, Januário Fernandes, a ouvidoria só será capaz de cumprir suas atribuições se aproximar-se do cidadão, sendo capaz de acolhê-lo em sua demanda, daí a relevância da manutenção de canais diversos para o contato. "Evidentemente, a economicidade e eficiência nos exigem modos virtuais de atendimento, entretanto, de nenhuma forma é possível dispensar a presença física da ouvidoria, de forma a propiciar maior confiança e segurança para o cidadão que a procura".

Texto: Elisa Franco
Ascom/ Reitoria
Última atualização: 30/05/2017

Reitora promove oficina: “Primeiros passos para a solução pacífica de conflitos”

Postado em 06/11/2017, por Assessoria de Comunicação Reitoria

 [destaque oficina.png](#)

A oficina “Primeiros passos para a solução pacífica de conflitos” será realizada no dia 13 de novembro, às 14h no auditório da Reitoria (12º andar), com o professor e mediador Fernando Guilhon. Este evento, promovido em conjunto pela Coordenação de Assistência ao Servidor (Gestão de Pessoas), Ouvidoria e Comissão de Ética do IF Sudeste MG, tem a finalidade de iniciar a discussão e capacitação de gestores acerca da solução pacífica de conflitos, oferecendo reflexões e técnicas para lidar com as dificuldades surgidas com a convivência.

O público-alvo do evento são servidores que, precipuamente, lidam com conflitos humanos constantemente como: integrantes da Gestão de Pessoas, agentes de ouvidoria, membros da Comissão de Ética, chefes de departamento, entre outros. Confira todas as informações no anexo.

O professor Fernando Guilhon possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1996) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001). Atualmente é professor efetivo da UFJF, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Coletivo e Processo do Trabalho, Mediação e Empresas Juniores.

Ascom/Reitoria
06/11/2017

Anexo

Tamanho

[Oficina "Oficina “Primeiros passos para a solução pacífica de conflitos”](#)

118.34 KB

Professores do Campus participam de mesa redonda sobre conduta docente

Postado em 19/02/2018, por Assessoria de Comunicação Reitoria
Campus Barbacena

O campus Barbacena realizou uma mesa redonda sobre conduta docente para os professores da instituição, nesta sexta, 16. Na ocasião, Ouvidor Geral do IF Sudeste MG, Januário Fernandes Costa Neto, falou sobre a ética docente e o conceito de governança pública. “Nós vamos abordar o assunto da ética com a governança porque elas estão inteiramente ligadas, porque um dos objetivos da governança é exatamente trazer uma ética padrão para o serviço público, aquilo que a sociedade espera da gente”, disse. O Ouvidor apresentou ainda os setores de governança de controle do IF Sudeste MG. “Mostrar os nossos setores, o que é alternância, o que é a ouvidoria, a comissão de processos administrativos disciplinares, a auditoria e a comissão de ética”, concluiu.



URL (em 13/08/2018 - 13:57): <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/15810>

Publicado em *Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG* (<https://www.ifsudestemg.edu.br>)

[Início](#) > Curso "Mediação de Conflitos: Avançando e Desenvolvendo Relações Saudáveis" começa dia 07 de maio

Curso "Mediação de Conflitos: Avançando e Desenvolvendo Relações Saudáveis" começa dia 07 de maio

Postado em 03/05/2018, por Assessoria de Comunicação Reitoria

 [banner_curso-mediacao.png](#)

No dia 07 de maio de 2018, no Campus Juiz de Fora, será ministrada a primeira aula do curso "Mediação de Conflitos: Avançando e Desenvolvendo Relações Saudáveis"; na sala A 209, das 13:00 às 18:00 horas. O curso é fruto de uma parceria firmada entre a Ouvidoria e a Coordenação de Assistência ao Servidor do IF Sudeste MG. A capacitação em mediação de conflito se configura como uma ação promotora de saúde, e se faz importante para a instituição no sentido de auxiliar na promoção de práticas de gestão, atitudes e comportamentos mais humanizados e éticos.

O projeto pretende capacitar gestores e demais servidores para atuarem como mediadores em seus ambientes de trabalho, de modo que possam gerir conflitos de forma pacífica e identificarem melhores soluções para os problemas apresentados. Como resultado, pode-se alcançar a melhoria dos ambientes e processos de trabalho, do clima organizacional, promovendo o aumento da motivação e satisfação dos servidores com o trabalho, através da valorização de relações saudáveis e bem-estar na instituição.

Ascom/Reitoria
03/05/2018

URL (em 13/08/2018 - 13:56): <https://www.ifsudestemg.edu.br/node/16382>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE
MINAS GERAIS



PLANO DE DADOS ABERTOS

JUIZ DE FORA, 14 DE MAIO DE 2018

Comissão de Elaboração (Portaria R nº 1186/2017)

Presidente

Maria Luiza Firmiano Teixeira - Sistema de Serviço ao Cidadão

Membros

Beatriz Gonçalves Brasileiro – Pró-Reitoria de Pesquisa

Eric Rodrigues – Pró-Reitoria de Administração

Esther Moreira de Carvalho Gomes – Pró-Reitoria de Ensino

Fabianne Magalhaes Girardin Pimentel Furtado - Pró-Reitoria de Pesquisa

Gabriel Mynoro Aniboletto – Diretoria de Gestão de Pessoas

Gustavo Reis dos Santos – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Imaculada Conceição C. Lopes Pró-Reitoria de Ensino

Januário Fernandes Costa Neto - Ouvidoria

Leandro de Carvalho Rodrigues - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Lucas Magno – Pró-Reitoria de Extensão

Maria Elisa Escobar Thompson - Pró-Reitoria de Pesquisa

Raquel Blank Perleberg - Comunicação

Tamyris Moraes Santos da Silva - Pró-Reitoria de Extensão

Tiago Vidal de Campos - Pró-Reitoria de Administração

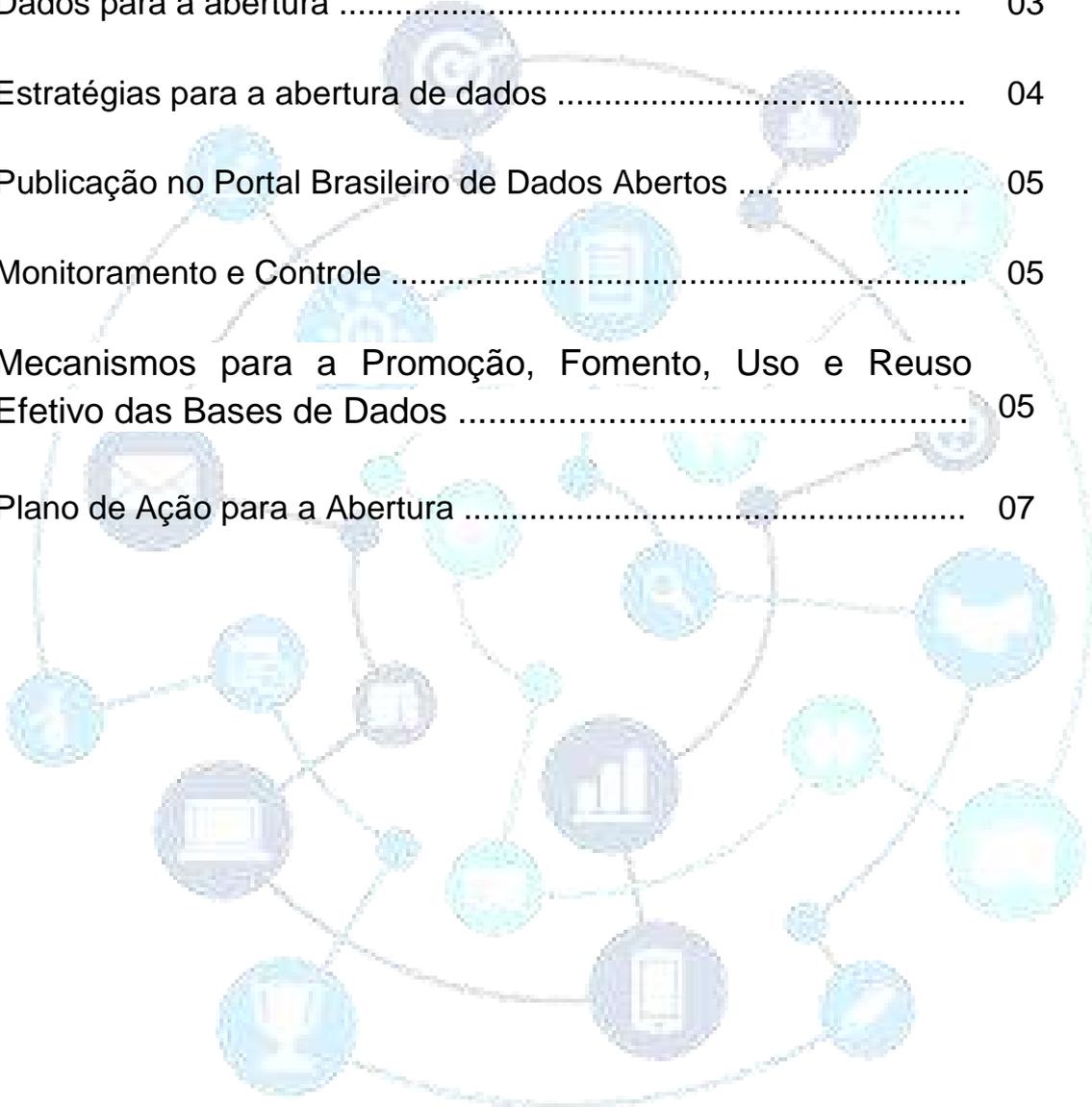
Revisão Linguística

Formatação



Sumário

Apresentação	01
Introdução	02
Dados para a abertura	03
Estratégias para a abertura de dados	04
Publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	05
Monitoramento e Controle	05
Mecanismos para a Promoção, Fomento, Uso e Reuso Efetivo das Bases de Dados	05
Plano de Ação para a Abertura	07

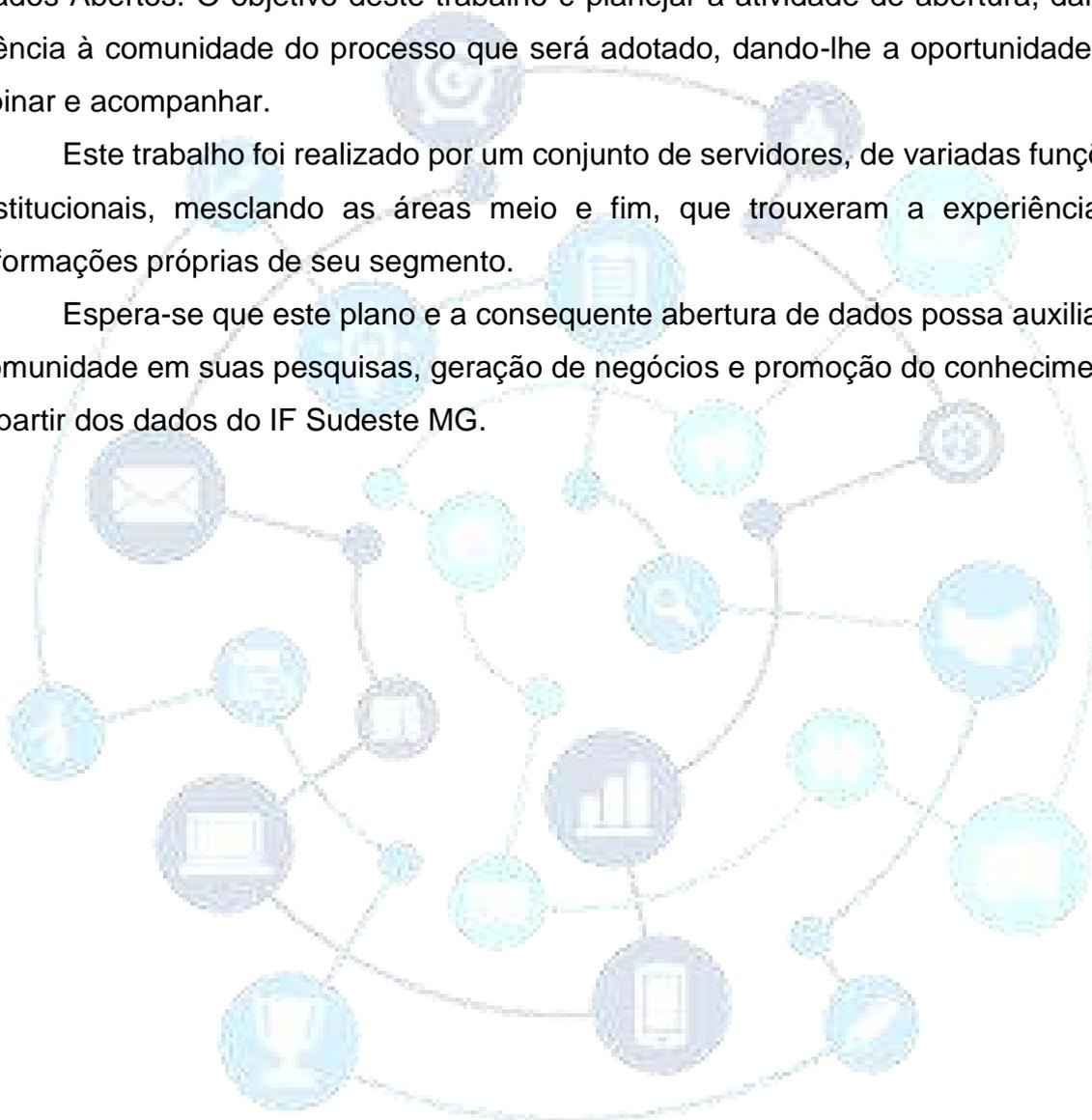


Apresentação

Observando os ditames legais relativos à transparência pública, especialmente, o Decreto 8.777/2016, o IF Sudeste MG torna público o seu Plano de Dados Abertos. O objetivo deste trabalho é planejar a atividade de abertura, dando ciência à comunidade do processo que será adotado, dando-lhe a oportunidade de opinar e acompanhar.

Este trabalho foi realizado por um conjunto de servidores, de variadas funções institucionais, mesclando as áreas meio e fim, que trouxeram a experiência e informações próprias de seu segmento.

Espera-se que este plano e a consequente abertura de dados possa auxiliar a comunidade em suas pesquisas, geração de negócios e promoção do conhecimento a partir dos dados do IF Sudeste MG.



Introdução

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais originou-se da Lei 11.892/2008, da junção de escolas técnicas/tecnológicas da região da Zona da Mata e Campo das Vertentes.

Hoje, o IF Sudeste MG conta com 10 campi, sendo três deles avançados. No total, a instituição conta com, aproximadamente, 11 mil estudantes e 1300 servidores, entre efetivos e contratados por tempo determinado (Lei nº 8.745/93).

Como instituição pública de ensino, o IF Sudeste MG compromete-se com a comunidade para seu desenvolvimento, por meio de suas expertises técnicas e tecnológicas. Neste sentido, também se vincula à transparência pública e o controle social. Não por outro motivo, desde 2012, implantou a Lei de Acesso à Informação e o programa E-SIC, constituiu Ouvidoria, elaborou a Carta de Serviços ao Cidadão e, agora, implementa um Plano de Dados Abertos.

As políticas de relacionamento com a comunidade e o fortalecimento destas estão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - <http://ifsudestemg.tumblr.com/>) e veem, paulatinamente, sendo implementadas.

Este documento tem por base os normativos legais vigentes, quais sejam:

- ❖ **DECRETO Nº 8.777, DE 11 DE MAIO DE 2016** – Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- ❖ **DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2011** - Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências;
- ❖ **Instrução Normativa SLTI nº 4, de 12 de abril de 2012** – Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA;
- ❖ **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** – Lei de acesso à informação;
- ❖ **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012** – Regulamenta a Lei nº 12.527/2011;
- ❖ **Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008** – Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE;
- ❖ **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017** - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Este plano será atualizado nos termos legais e, na medida da evolução da informatização institucional, seguirá abrangendo novos conjuntos de dados que possam ser de interesse da sociedade.

Interessa destacar que a abertura dos dados está em consonância com o Plano de Diretor de Tecnologia da Informação do IF Sudeste MG que atualmente encontra-se em fase de revisão orçamentária e aprovação no Colégio de Dirigentes.

O plano está composto pelo conjunto de banco de dados disponíveis nesta instituição, um calendário de abertura, um rol de responsáveis pela abertura e acompanhamento, ações de divulgação e a forma de publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Dados para a Abertura

Em consonância com as informações prestadas pelo Setor de Tecnologia da Informação, é possível indicar as seguintes bases de dados do IF Sudeste MG:

<i>Nome da base de Dados</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Periodicidade de atualização</i>	<i>Sigiloso</i>
<i>SIGAA</i>	<i>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas</i>	<i>Reitoria</i>	<i>Diária</i>	<i>Em parte</i>
<i>SIPAC</i>	<i>Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos.</i>	<i>Reitoria</i>	<i>Diária</i>	<i>Em parte</i>
<i>SIGRH</i>	<i>Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos</i>	<i>Reitoria</i>	<i>Diária</i>	<i>Em parte</i>
<i>Sistema Concurso</i>	<i>Sistema de Gerenciamentos dos Concursos Públicos Realizados pelo IF Sudeste MG</i>	<i>Reitoria</i>	<i>Diária</i>	<i>Em parte</i>
<i>Sistema Processo Seletivo</i>	<i>Sistema de Gerenciamentos dos Processos Seletivos Realizados pelo IF Sudeste MG</i>	<i>Reitoria</i>	<i>Diária</i>	<i>Em parte</i>

Estratégias para a abertura de dados

A abertura dos dados do IF Sudeste MG considerará a informatização de seus procedimentos. Com a implantação do Sistema Integrado de Gestão os dados e informações institucionais ficarão agregadas e uniformizadas, facilitando a sua disponibilização pela possibilidade de utilização de programa capaz de captar os dados diretamente do Sistema de Gestão e envio para ambiente on-line; além disso, na versão automatizada a atualização ocorrerá de forma contínua, com períodos brevíssimos. Em suma, isso implicará em dados atuais com a mínima intervenção humana no processo de disponibilização.

A primeira etapa de abertura foi planejada em ação conjunta dos setores meio e finalísticos, além de representantes de segmentos próprios de atendimento ao cidadão como o Acesso à Informação e a Ouvidoria.

Reunidos, os servidores trouxeram as demandas mais comumente recebidas pelos vários meios de contato, bem como consideraram as possibilidades técnicas em consonância com a informatização dos processos.

Os dados foram delineados e priorizados conforme a disponibilidade técnica atual.

O projeto de Plano foi submetido ao órgão máximo da instituição, Conselho Superior, de forma a publicizá-lo e legitimá-lo para publicação.

Para as próximas versões o IF Sudeste MG pretende estabelecer consulta à comunidade quanto aos dados de interesse por meio de *sítio* institucional, *Facebook* e outras mídias sociais, além de permanecer considerando instrumentos como a Ouvidoria e o Acesso à Informação.

Após a reunião das solicitações da sociedade, estas serão submetidas ao crivo das áreas pertinentes, bem como da equipe de tecnologia da informação. Com o aval da equipe técnica, novamente a atualização do plano passará pela apreciação do órgão colegiado máximo.

Nos termos legais, esta atualização deverá ocorrer de dois em dois anos.

Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos

Os diversos conjuntos de dados abertos produzidos no IF Sudeste MG serão publicados no Portal de Dados Abertos da instituição e também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A execução desses processos é de responsabilidade **XXXXX**

Monitoramento e Controle

O acompanhamento da execução deste plano inclui:

- ❖ O cumprimento dos prazos avençados nesta edição;
- ❖ A verificação de inconsistências e contato com os setores que geram tais dados para a correção;
- ❖ A identificação de propostas de melhoria;
- ❖ O acompanhamento da divulgação do portal;
- ❖ O gerenciamento do portal;
- ❖ A identificação da necessidade de revisão do plano e abertura de novo dados

Tais responsabilidades ficarão sob o controle de **XXXX**

Mecanismos para a Promoção, Fomento, Uso e Reuso Efetivo das Bases de Dados

Promovendo a informação quanto à abertura dos dados institucionais, o IF Sudeste MG, por meio de seu setor de Comunicação, realizará ações de divulgação e conhecimento sobre o tema com as seguintes propostas iniciais:

Ação 01) Divulgação Inicial

Após a aprovação do PDA pelo Conselho Superior será publicada matéria no sitio institucional da Reitoria e dos campi, bem como no periódico mensal, IFatos, para informar o público interno e externo sobre o tema.

Data da realização:

Setor responsável: Comunicação da Reitoria

Contato: Raquel Blank, ascom@ifsudestemg.edu.br

Ação 02) Redes Sociais

Divulgação do PDA e seu conteúdo pelas redes sociais, em linguagem acessível e ilustrada, de forma a permitir o compartilhamento e aumentar o alcance da informação de abertura dos dados para a sociedade civil em geral.

Data da realização:

Setor responsável: Comunicação da Reitoria

Contato: Raquel Blank, ascom@ifsudestemg.edu.br

Ação 03) Imprensa

Divulgação do PDA junto à imprensa local, já que a abertura de dados visa auxiliar a comunidade em suas pesquisas, geração de negócios e promoção do conhecimento a partir dos dados do IF Sudeste MG.

Data da realização:

Setor responsável: Comunicação da Reitoria

Contato: Raquel Blank, ascom@ifsudestemg.edu.br

Estas ações, especialmente a primeira e segunda, serão repetidas sempre que ocorrer a atualização de uma das fases de abertura dos dados.

Além disso, a Comunicação auxiliará nos processos de consulta pública quando da busca da opinião da comunidade sobre novos dados a serem disponibilizados.

Plano de Ação para a Abertura dos Dados

Após a aprovação do referido Plano pelo Conselho máximo institucional, imediatamente será disponibilizado o sitio institucional do tema com a programação a seguir de abertura de dados:

Grupo	Conjuntos de Dados	Status	Data Provável de Disponibilização no CKAN
Comunicação e Documentos Institucionais	Resolução do Conselho	OK	Já Disponível
Ensino	Cursos	OK	Já Disponível
Ensino (Cursos técnicos concomitantes e subsequentes)	Componentes Curriculares	OK	Já Disponível
	Matriz Curricular	OK	Já Disponível
	Turma	OK	Já Disponível
	Alunos Matriculados	OK	Já Disponível
Ensino (Cursos técnicos integrados)	Componentes Curriculares	OK	Já Disponível
	Matriz Curricular	OK	Já Disponível
	Turma	OK	Já Disponível
	Alunos Matriculados	OK	Já Disponível
Ensino (Cursos superiores)	Componentes Curriculares	OK	Já Disponível
	Matriz Curricular	OK	Já Disponível

	Turma	OK	Já Disponível
	Alunos Matriculados	OK	Já Disponível
Ensino (Processo Seletivo)	Processo Seletivo	OK	Já Disponível
	Concorrência Grupo/Curso	OK	Já Disponível
	Concorrência por gênero	OK	Já Disponível
Institucional	Unidades	OK	Já Disponível
	Processos Administrativos (em geral)	OK	Já Disponível
Patrimônio	Imóvel	Em implantação	dez/18
Pesquisa	Projetos de Pesquisa	Dependendo de customização e implantação do Módulo Pesquisa do SIG)	dez/19
	Estudantes participantes de pesquisa	Dependendo de customização e implantação do Módulo Pesquisa do SIG	dez/19
	Pesquisador	Dependendo de customização e implantação do Módulo Pesquisa do SIG	dez/19
	Pesquisador Bolsista	Dependendo de customização e implantação do Módulo Pesquisa do SIG	set/19

Extensão	Projetos de Extensão	Dependendo de customização e implantação do Módulo Extensão do SIG	fev/19
	Estudante participante de projeto de extensão	Dependendo de customização e implantação do Módulo Extensão do SIG	fev/19
	Extensionista	Dependendo de customização e implantação do Módulo Extensão do SIG	fev/19
	Assistência Estudantil	Dependendo de definição de processos, customização e implantação do Módulo Assistência Estudantil do SIG	fev/20
	Estudantes Bolsistas (Assistência)	Dependendo de definição de processos, customização e implantação do Módulo Assistência Estudantil do SIG	fev/20

A manutenção do sitio e de suas atualizações será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, acompanhado por **XXX**.

Evidentemente, a disponibilização das informações dependerá do abastecimento dos sistemas, especialmente o SIG, pelas unidades finalísticas correspondentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL N.º XX, de XX de XXX de 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2019
CURSOS DE GRADUAÇÃO
Processo N.º xxxxxxxxx

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro de 2018 a 8 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos aos **Cursos de Graduação**, nos **campi Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação, excluídas as transferências;

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino;**

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho e agosto de 2018;
- Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho e agosto de 2018 por 3 (três);
- Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal;

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos de Graduação serão oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG e pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984 e constam nos **QUADROS 1 a 7, ficando assim dispostas:**

I – Ficam reservadas, em cada curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Médio, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II – No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, em cada curso de Graduação do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais) ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III – As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência, L2, L10, L6 e L14 corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo V984 ficam reservadas, somente nos Cursos de Graduação em Agronomia, Alimentos, Agroecologia, Zootecnia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Laticínios, de 5 a 11% das vagas para os candidatos, empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária.

VIII – O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), serão tratadas em edital próprio.

2.3.1. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

referente, **somente**, ao ano de 2018, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SiSU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.2 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – candidatos com deficiência.

Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**);

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

III - candidatos com deficiência;

Grupo V984 (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Estudantes que **comprovem serem** filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafricanas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.2 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula, após a divulgação do resultado.

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6, L14 e V984 **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente (todos os anos) o Ensino Médio** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2.**

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente (todos os anos) o Ensino Médio** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Médio ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem 2.12 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.14. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V984 deverão comprovar a condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.15. As vagas remanescentes do SiSU serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do SiSU.

2.16. Esgotada a lista de espera do SiSU, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG utilizará a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação.

2.17. Esgotada a lista de candidatos excedentes do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação, caso ainda haja vagas ociosas, o IF Sudeste MG poderá continuar utilizando a lista de espera do SiSU.

QUADRO 1: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Barbacena**.

CAMPUS BARBACENA													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
ADMINISTRAÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
AGRONOMIA	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	5 anos
LIC. EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Integral	4 anos
LICENCIATURA EM QUÍMICA	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Noturno	4,5 anos
NUTRIÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Integral	4,5 anos
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	3 anos
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Integral	3 anos
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Noturno	3 anos
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	22	11	2	0	4	0	2	0	3	0	-	Integral	3 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 2: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Bom Sucesso**.

CAMPUS BOM SUCESSO													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21	10	2	0	4	0	2	0	3	0	-	Noturno	2,5 anos
GESTÃO AMBIENTAL	21	10	2	0	4	0	2	0	3	0	-	Noturno	2,5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 3: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no **campus Juiz de Fora**

CAMPUS JUIZ DE FORA													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
ENGENHARIA MECATRÔNICA	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Integral	5 anos
ENGENHARIA METALÚRGICA	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Noturno	5,5 anos
LICENCIATURA EM FÍSICA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4,5 anos
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Integral	4 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 4: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no *campus* Muriaé.

CAMPUS MURIAÉ													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
ADMINISTRAÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	3 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 5: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no *campus* Santos Dumont.

CAMPUS SANTOS DUMONT													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	21	10	2	0	4	0	2	0	3	0	-	Noturno	4 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 6: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no *campus* Rio Pomba.

CAMPUS RIO POMBA													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
ADMINISTRAÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
AGROECOLOGIA	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	5 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Integral	4 anos
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	4 anos
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	4 anos
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Integral	4 anos
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
ZOOTECNIA	28	13	3	0	4	0	3	0	4	0	1	Integral	5 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

QUADRO 7: Cursos e número de vagas ofertados pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG, no *campus* São João del-Rei.

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI													
Cursos	N.º Vagas *	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	4 anos
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	2,5 anos
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	2 anos
TECNOLOGIA EM RECURSOS HUMANOS	28	14	3	0	4	0	3	0	4	0	-	Noturno	2 anos

* Este quantitativo de vagas corresponde a 70% do número total. O restante será ofertado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a ser regido em edital próprio, de acordo com as datas divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação no 1º semestre de 2019, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento nos *campi*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 08**:

QUADRO 08: Endereço e horário de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. Setor Educação a Distância – SEAD – Prédio Sede	De 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Av. Bom Sucesso	Rua da Independência nº 30, bairro Aparecida, Bom Sucesso, MG, CEP: 37220-000.	De 09:00 às 12:00 De 13:00 às 21:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Bloco Administrativo – 2º andar Em frente à Secretaria de Registro Acadêmico	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36884-036	De 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Secretaria de Ensino Técnico	De 07:00 às 11:00, De 13:00 às 17:00 De 18:00 às 21:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Graduação;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de Outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.8.1. De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 08, do item 3.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

3.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período **de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

3.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, **09 de outubro de 2018**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.

3.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

3.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

3.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **09 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.21. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

3.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

3.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

4.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2018** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

4.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

4.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia 22 de outubro de 2018, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 08**.

5.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 5.4 e 5.5.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

5.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 08, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 08**.

5.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 08**.

DOS CASOS ESPECIAIS

5.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 08**.

5.18. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 5.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 08**.

5.19. O candidato atendido conforme itens 5.17 e 5.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

5.20. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.19 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 1º semestre de 2019 será constituído de Prova Objetiva e Prova de Redação e obedecerá às disposições deste Edital.

6.2. Data das provas: **25 de novembro de 2018** (domingo), de **08h às 12h30min**.

6.3. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**.

6.4. A duração das provas será de 4h30min (quatro horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito ou da Redação.

6.5. As provas serão aplicadas nos municípios de **Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**.

6.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.7. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.7.1. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **08 horas**.

6.8. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (Conforme item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

6.9. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

6.11. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.13. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.14. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

6.16. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito nos itens 5.17 e 5.18.

6.17. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

6.17.1. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito à permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

6.18. A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **preferencialmente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.

6.19. Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

6.20. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

6.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

6.23. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 6.11, 6.12 e 6.13;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
- VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Prova Objetiva conterà 45 questões e versará sobre o conjunto dos Componentes Curriculares, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, cujos conteúdos programáticos encontram-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Cursos de Graduação**, link **Conteúdo Programático**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 09**.

QUADRO 09: Distribuição do número de questões por área de conhecimento e componente curricular

Área de conhecimento	Componente Curricular	Número de questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira*	11
	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	4
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10
	Biologia	4
	Física	4
	Química	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	4
	História	4

*Na prova de Língua Portuguesa constarão duas questões, baseadas na leitura da obra indicada no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Cursos de Graduação**.

7.2. A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

7.3. Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

7.4. A Prova de Redação deverá ser realizada, preferencialmente, com caneta preta, observadas as orientações contidas na proposta de Redação, e terá valor máximo de 60 pontos. Serão avaliados os critérios descritos no **QUADRO 10**.

QUADRO 10: Critérios de avaliação da Redação e da pontuação atribuída.

Critérios	Pontuação
Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa: Correção gramatical (acentuação gráfica, ortografia, regência, concordância, pontuação).	15
Estruturação do pensamento aplicando conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, respeitando a estruturação do gênero textual solicitado, em prosa.	15
Uso de mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação (coerência, coesão, estruturação dos parágrafos).	15
Desenvolvimento do texto relacionando, organizando e interpretando informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	15

7.5. Serão considerados motivos para atribuição de nota **ZERO** na Redação:

- I - Ter o texto menos de 15 linhas escritas;
- II - Fazer o rascunho na folha oficial de Redação, isto é, na folha em que o candidato passará a limpo a redação;
- III - Identificar a prova com o nome;
- IV - Elaborar texto ilegível;
- V - Fugir ao tema proposto;
- VI - Não adequar ao tipo textual solicitado e desenvolvido em prosa;
- VII - Escrever a Redação a lápis.

7.6 A Banca Examinadora resguarda-se no direito de decidir sobre quaisquer outros pontos da Prova de Redação que estejam em desacordo com as orientações contidas na proposta de Redação.

7.7. O candidato que não obedecer às orientações contidas nas instruções para a realização das provas e na proposta de Redação será eliminado do Processo Seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O gabarito da Prova Objetiva, bem como as provas, serão divulgados, a partir das 16h do dia **26 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.2. As notas da Prova Objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 7.1, assim como as notas da Redação serão divulgadas a partir das 16h do dia **14 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.3. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **21 de dezembro de 2018** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

- 9.1.** A interposição de recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **27 de novembro de 2018** até as 23h59min do dia **28 de junho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.2.** O formulário para interposição de recurso contra **o gabarito provisório da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 9.3.** Será admitido somente um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.
- 9.4.** O recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.
- 9.5.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **o gabarito da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 9.6.** O resultado dos recursos contra o gabarito e **o gabarito oficial da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **06 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 9.7.** A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de dezembro de 2018** até as 23h59min do dia **18 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.8.** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.
- 9.9.** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, para cada inscrição.
- 9.10.** O recurso contra as **notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** deverá ser devidamente fundamentado.
- 9.11.** O resultado dos recursos contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação** será divulgado a partir das 16h do dia **21 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.
- 9.12.** Em caso de interposição de mais de um recurso contra **as notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 9.13.** A nota da Prova de Redação, após reavaliação da Banca, poderá ser alterada para mais ou para menos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos aos Cursos de Graduação será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva e da nota obtida na Prova de Redação, bem como na seguinte ordem de notas, após as 16h no **dia 21 de dezembro de 2018:**

- I - Maior número de pontos no somatório de notas da Prova Objetiva;
- II - Maior pontuação na Prova de Redação;
- III - Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- IV - Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática.

10.2. Critério de desempate: observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula, a ser publicado posteriormente ao resultado final.

10.3. Será desclassificado o candidato que:

- I - Não fizer a Prova Objetiva;
- II – Não fizer a Prova de Redação;
- III – Tiver nota zero em todas as disciplinas que constituem uma área de conhecimento:
As áreas do conhecimento são:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
 - b) Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: Matemática, Biologia, Física e Química;
 - c) Ciências Humanas e suas Tecnologias: Geografia e História.
- IV - Tiver nota zero na Prova de Redação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

11.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

11.1.2. Se, após a aplicação do item 11.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

- I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais) *per capita* com a seguinte prioridade:
 - Candidatos do grupo L10 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
 - Candidatos do grupo L2 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
 - Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
 - Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo L14 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III – Os candidatos do grupo V984, Ação Afirmativa PRONAF.

IV - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

11.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1.

11.3. Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula, até completarem as vagas excedentes.

11.4. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu **Matrículas**. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

12. DA VALIDADE

12.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2019**.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2019, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

13.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu Matrículas, a partir da divulgação do resultado.

13.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula.

13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, no menu Matrículas.

13.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matriculas@ifsudestemg.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

14.2. Perderá a vaga nos Cursos de Graduação listados nesse Edital o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2 e L10;

III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos dos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

IV– Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos L9, L10, L13 e L14.

V – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, no caso dos candidatos do Grupo V984.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

14.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2018

Glaucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino – IF Sudeste MG
Portaria nº 429, DOU 27/04/2017

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/1
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	03 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	27 e 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial e de uso do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e de uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição	17 e 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, após 16 horas	22 de outubro de 2018
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Aplicação das provas dos cursos de Graduação	25 de novembro de 2018, domingo, de 08h às 12h30min
Divulgação das provas e do gabarito das provas objetivas	A partir das 16 horas do dia 26 de novembro de 2018
Período de recurso contra o gabarito das provas objetivas	27 e 28 de novembro de 2018
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas	06 de dezembro de 2018
Divulgação das notas das provas objetivas e da redação	A partir das 16 horas do dia 14 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas das provas objetivas e da redação	17 e 18 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas e da redação	A partir das 16 horas do dia 21 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Graduação	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

EDITAL N.º xx, 03 de setembro de
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2019
CURSOS TÉCNICOS
Processo N.º xxxxxxxxxxxxxxxx

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro de 2018 a 8 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos aos **Cursos Técnicos**, nos **campi Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, e a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de grupo), considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos, excluídas as transferências;

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**;

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- Apura-se a renda bruta recebida por cada membro da família nos meses de junho, julho e agosto de 2018;
- Calcula-se a média bruta mensal de cada membro da família, dividindo-se a soma da renda bruta recebida nos meses de junho, julho e agosto de 2018 por 3 (três);
- Soma-se a média bruta mensal de cada membro, obtendo-se, assim, a Renda familiar bruta mensal;

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo a Renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os Cursos Técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nas seguintes modalidades:

2.1.1. Integrado: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG integrada ao ensino médio, ou seja, o aluno cursa o ensino médio e profissionalizante na Instituição. Essa modalidade é oferecida somente a quem já tenha concluído todo o ensino fundamental.

2.1.2. Concomitante ao Ensino Médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outro estabelecimento de ensino.

2.1.3. Subsequente: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

2.2. Os Cursos Técnicos são ofertados IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Matutino: refere-se ao período da manhã.
- Vespertino: refere-se ao período da tarde.
- Noturno: refere-se ao período da noite.
- Integral: refere-se aos períodos de manhã e tarde.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984 e constam dos **QUADROS 01 a 16 e estão assim dispostas:**

I – Ficam reservadas, em cada curso técnico do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental, em escolas públicas (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016) – Grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.

II – No preenchimento das vagas de que trata no inciso I ficam reservadas, em cada curso técnico do IF Sudeste MG, 50% (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais) ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; – Grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10.

III – As vagas a serem preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 corresponderão, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas da população do Estado de Minas Gerais (Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

IV – O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14, está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do Estado de Minas Gerais.

V – O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L9, L5 e L13 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do Grupo V984, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos em Agroecologia, Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Cafeicultura e Zootecnia, de 5 a 11% das vagas para os candidatos, empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária.

VIII – O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – Grupo de concorrência A0.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3 são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa.

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – candidatos com deficiência.

Grupo L2 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L10 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.431,00 *per capita* (um mil quatrocentos e trinta e um reais), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

IV - candidatos com deficiência.

Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**);

Grupo L13 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – candidatos de escolas públicas (conforme item **1.1.2.**); e

II – candidatos com deficiência.

Grupo L6 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI);

Grupo L14 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II – que se **autodeclararem** pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

Grupo V984 (Ação Afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Estudantes que **comprovem serem** filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.4 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, são passíveis de verificação da veracidade, no momento da matrícula. A não comprovação da veracidade acarretará na perda da vaga.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência L1, L9, L2 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, documentação exigida em Edital de Matrícula, após a divulgação do resultado.

2.6. Os candidatos que não comprovarem a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, perderão a vaga ao curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L13, L6, L14 e V984 **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item 1.1.2.

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem 2.8 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental ou que recebam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L10, L6 e L14 como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.13. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem 2.12 perderão a vaga ao curso pretendido.

2.14. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V984 deverão comprovar a condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

2.15. Os candidatos que não comprovarem sua condição de como filhos de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, de que trata o subitem 2.14 perderão a vaga ao curso pretendido.

QUADRO 1: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados no **campus Barbacena**.

CAMPUS BARBACENA Técnicos Integrados ao Ensino Médio													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	30	14	3	0	5	0	3	0	4	0	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	81	36	8	1	11	1	8	1	10	1	4	Integral	3 anos
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM QUÍMICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos

QUADRO 2: Cursos e número de vagas no curso Técnico Concomitante (2º ou 3º ano) / Subsequente, ofertado no **campus Barbacena**.

CAMPUS BARBACENA Técnico Concomitante (2º ou 3º ano) / Subsequente													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)v	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	2 anos

QUADRO 3: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequentes, ofertados no **campus Barbacena**.

CAMPUS BARBACENA Técnicos Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	2 anos

QUADRO 4: Cursos e número de vagas nos Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes, ofertados no **campus Bom Sucesso**.

CAMPUS BOM SUCESSO Cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	1,5 ano

QUADRO 5: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados no *campus* Juiz de Fora.

CAMPUS JUIZ DE FORA Técnicos Integrados ao Ensino Médio													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0		Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM METALURGIA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos

QUADRO 6: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes, ofertados no **campus Juiz de Fora**.

CAMPUS JUIZ DE FORA Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM METALURGIA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Noturno	1,5 ano

QUADRO 7: Cursos e número de vagas no curso Técnico Concomitante (3º ano) / Subsequente ofertado no **campus Juiz de Fora**.

CAMPUS JUIZ DE FORA Técnico Concomitante (3º ano) / Subsequente													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM EVENTOS	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Vespertino	1 ano

QUADRO 8: Cursos e número de vagas no curso Técnico Subsequente ofertado no **campus Juiz de Fora**.

CAMPUS JUIZ DE FORA Técnico Subsequente													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS*	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	1 ano

*Idade mínima para ingresso: 18 anos

QUADRO 9: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (3º ano) / Subsequentes ofertado no **campus Manhuaçu**.

CAMPUS MANHUAÇU Técnicos Concomitantes (3º ano) / Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	1,5 ano

QUADRO 10: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados no **campus Muriaé**.

CAMPUS MURIAÉ													
Técnicos Integrados ao Ensino Médio													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**	70	33	7	1	9	1	6	1	9	1	2	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Integral	3 anos

** O curso técnico em Agroecologia é ministrado na Unidade Rural do **campus Muriaé**.

QUADRO 11: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes, ofertados no **campus Muriaé**.

CAMPUS MURIAÉ													
Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Vespertino	2 anos
TÉCNICO EM SECRETARIADO	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	1,5 ano

QUADRO 12: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados no **campus Rio Pomba**.

CAMPUS RIO POMBA													
Técnicos Integrados ao Ensino Médio													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	18	4	0	5	1	4	0	5	1	2	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ALIMENTOS	40	18	4	0	5	1	4	0	5	1	2	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	40	18	4	0	5	1	4	0	5	1	2	Integral	3 anos

QUADRO 13: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (3º ano) / Subsequentes, ofertado no **campus Rio Pomba**.

CAMPUS RIO POMBA													
Técnicos Concomitantes (3º ano) / Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1 ano
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	1 ano
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1 ano
TÉCNICO EM VENDAS	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Noturno	1 ano

QUADRO 14: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados no **campus Santos Dumont**.

CAMPUS SANTOS DUMONT Técnicos Integrados ao Ensino Médio													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	15	3	0	5	0	3	0	4	0	-	Integral	3 anos

QUADRO 15: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitantes (2º ou 3º anos)/Subsequentes, ofertados no **campus Santos Dumont**.

CAMPUS SANTOS DUMONT Técnicos Concomitantes (2º ou 3º ano) / Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	25	12	3	0	4	0	2	0	4	0	-	Vespertino	1,5 ano
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS METROFERROVIÁRIOS	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM TRANSPORTE DE CARGAS	35	17	4	0	5	0	4	0	5	0	-	Vespertino	1,5 ano

QUADRO 16: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequentes, ofertado no *campus* São João del-Rei.

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI Técnicos Subsequentes													
Cursos	N.º Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública								Ação afirmativa PRONAF (V984)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50				Independente de renda					Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Pretos, Pardos, Indígenas (L2)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Pretos, Pardos, Indígenas (L6)	Pretos, Pardos, Indígenas com deficiência (L14)			
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1,5 ano
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1	-	Noturno	1,5 ano

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

3.3. O documento de identificação com foto (item 3.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

3.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos no 1º semestre de 2019, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

3.7.1. O endereço e o horário de atendimento nos *campi*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 17**:

QUADRO 17: Endereço e horário de atendimento em cada *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. Setor Educação a Distância – SEAD – Prédio Sede	De 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Av. Bom Sucesso	Rua da Independência nº 30, bairro Aparecida, Bom Sucesso, MG, CEP: 37220-000.	De 09:00 às 12:00 De 13:00 às 21:00, de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Bloco Administrativo – 2º andar Em frente à Secretaria de Registro Acadêmico	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Manhuaçu	Rodovia BR 116 – KM 589,8, Distrito Realeza, Manhuaçu, MG, CEP: 36905-000.	De 13:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36884-036	De 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Secretaria de Ensino Técnico	De 07:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 e de 18:00 às 21:00 de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45 – bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.240-000.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.
<i>Campus</i> São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 14:00 às 20:00, de segunda a sexta-feira.

3.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Técnico;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, curso, grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de Outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

3.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG nº 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 17, do item 3.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

3.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao IF Sudeste MG o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período **de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

3.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA O CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- 3.15.** O pagamento de inscrições realizado no último dia, **09 de outubro de 2018**, via autoatendimento ou internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.16.** No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil **anterior** ao feriado.
- 3.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 3.18.** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 3.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.
- 3.20.** A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.21.** A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 3.22.** O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.
- 3.23.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2018** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2.** O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 4.3.** Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.
- 4.3.1.** **Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

4.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

4.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

5.6. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 17, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.7, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

5.10. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5.11. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

5.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à COPESE, em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

5.13. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

5.14. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.15. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

DOS CASOS ESPECIAIS

5.16. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela COPESE, de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

5.16.1 O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

5.17. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 5.16, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

5.18. O candidato atendido conforme itens 5.16 e 5.17 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

5.19. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.18 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

5.20. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 24 de novembro de 2018 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 17**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

5.21. Além do requerimento, para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

5.22. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará as provas em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de provas no sábado, dia 24 de novembro de 2018, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando iniciará sua prova. Recomenda-se levar lanche.

5.23. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.24. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 5.20 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBEJTIVA

6.1. O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 1º semestre de 2019, será constituído de Prova Objetiva e obedecerá às disposições deste Edital.

6.2. Datas e horários das provas:

- **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 24 de novembro de 2018 (sábado), de 14h às 17h30min**

- **Cursos Técnicos Concomitantes ao 2º e 3º anos e/ou Subsequentes: 25 de novembro de 2018 (domingo), de 14h às 17h30min**

6.3. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**.

6.4. A duração das provas será de 3h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito.

6.5. As provas serão aplicadas nos municípios de:

Cursos Técnicos Integrados	Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequentes
1. Barbacena	1. Barbacena
2. Juiz de Fora	2. Juiz de Fora
3. Muriaé	3. Muriaé
4. Rio Pomba	4. Rio Pomba
5. Santos Dumont	5. Santos Dumont
	6. Bom Sucesso
	7. Manhuaçu
	8. São João del-Rei

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início.

6.7. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.7.1. Os portões serão fechados no horário previsto para o início do Processo Seletivo, ou seja, às **14 horas**.

6.8. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto** (conforme item 3.2.) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

6.9. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 3.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

6.11. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

6.13. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6.14. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A COPESE não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

6.16. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora do local estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, com exceção de candidatos portadores de doença infectocontagiosa e de pessoas impedidas de se locomoverem, que deverão proceder conforme descrito nos itens 5.17 e 5.18.

6.17. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

6.17.1. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

6.18. A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **preferencialmente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.

6.19. Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

6.20. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

6.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

6.23. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 6.11, 6.12 e 6.13;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
- VI – Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Prova Objetiva conterà 45 questões e versará sobre os componentes curriculares de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

cujo conteúdo programático, referente ao Ensino Fundamental, encontra-se no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu **Cursos Técnicos**, link **Conteúdo Programático**.

QUADRO 18: Número de questões da prova dos Cursos Técnicos de cada componente curricular:

Componente Curricular	Nº de questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	11
Ciências Naturais	12
Geografia	5
História	5

7.2. A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

7.3. Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os gabaritos da Prova Objetiva, bem como as provas, serão divulgados, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **26 de outubro de 2018**.

8.2. As notas da Prova Objetiva, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 7.1 serão divulgadas a partir das 16h do dia **14 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.3. O **resultado final** será divulgado a partir das 16h do dia **21 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1. A interposição de recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **27 de novembro de 2018** até as 23h59min do dia **28 de junho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.2. O formulário para interposição de recurso contra o **gabarito provisório da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

9.3. Será admitido somente um recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva**, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.

9.4. O recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.

9.5. Em caso de interposição de mais de um recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

9.6. O resultado dos recursos contra o **gabarito e o gabarito oficial da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **06 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.7. A interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de dezembro de 2018 até as 23h59min do dia 18 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.8. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Prova Objetiva** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

9.9. Será admitido somente um recurso contra as **notas da Prova Objetiva** para cada inscrição.

9.10. O recurso contra as **notas da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.

9.11. O resultado dos recursos contra as **notas da Prova Objetiva** será divulgado a partir das 16h do dia **21 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.12. Em caso de interposição de mais de um recurso contra as **notas da Prova Objetiva**, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos aos Cursos de Técnicos será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva, bem como na seguinte ordem de notas, após as 16h no **dia 21 de dezembro de 2018**:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa;
- 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- 3º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

10.2. Será desclassificado o candidato que tiver nota zero em todos os conteúdos programáticos da prova objetiva.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada serão utilizados os seguintes critérios:

11.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

11.1.2. Se, após a aplicação do item 11.1.1, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais) *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo L10 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L2 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
- Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo L14 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III – Os candidatos do grupo V984, Ação Afirmativa PRONAF.

IV - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

11.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão realizadas até 2 (duas) novas chamadas para matrículas, seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1.

11.3. Se, após a realização das 2 (duas) chamadas, ainda restarem vagas, os *campi* poderão divulgar convocação para manifestação de interesse para a Lista de Espera, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, em qualquer curso. Será feita classificação nesta lista de espera de acordo com os critérios constantes no Edital de Matrícula, até completarem as vagas excedentes.

11.4. Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes e Lista de Espera serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu **Matrículas**. Todas as divulgações para vagas excedentes ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas ociosas.

12. DA VALIDADE

12.1. Os resultados do Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos Técnicos previstos neste Edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2019**.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O Edital de Matrícula dispõe sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2019, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V984.

13.2. No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, menu Matrículas, a partir da divulgação do resultado.

13.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes e para a Lista de Espera serão divulgadas no Edital de Matrícula.

13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao Edital de Matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, no menu Matrículas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

13.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matriculas@ifsudestemg.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais **sobre o Processo Seletivo** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

14.2. **Perderá a vaga nos Cursos Técnicos listados nesse Edital o candidato aprovado que:**

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2 e L10;
- III – Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos dos Grupos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos dos Grupos dos L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6 e L14.
- IV– Não comprovar a deficiência declarada, por meio de laudo, nos grupos L9, L10, L13 e L14;
- V – Não comprovar ser filho de empregados rurais, filhos de famílias pronafianas ou assentados (ou filhos) da reforma agrária, no caso dos candidatos do Grupo V984.

14.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

14.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

14.6. O site da COPESE - <http://copese.ifsudestemg.edu.br> - é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todas as retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo.

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2018

Glaucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino – IF Sudeste MG
Portaria nº 429, DOU 27/04/2017

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/1
CURSOS TÉCNICOS DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	03 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	27 e 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial, aos candidatos sabatistas e do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova, de atendimento aos sabatistas e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição	17 e 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, após 16 horas	22 de outubro de 2018
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 16 horas	19 de novembro de 2018
Aplicação das provas dos cursos Técnicos Integrados	24 de novembro de 2018, sábado, de 14h às 17h30min
Aplicação das provas dos cursos Técnicos Concomitantes ao 2º e 3º anos e/ou subsequentes	25 de novembro de 2018, domingo, de 14h às 17h30min
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	A partir das 16 horas do dia 26 de novembro de 2018
Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	27 e 28 de novembro de 2018
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas	06 de dezembro de 2018
Divulgação das notas das provas objetivas	A partir das 16 horas do dia 14 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas das provas objetivas	17 e 18 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas	A partir das 16 horas do dia 21 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos	
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula	



EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE - *Campus* São João del-Rei
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, **no primeiro semestre de 2019**, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Didática e Trabalho Docente**, na modalidade presencial no **campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Didática e Trabalho Docente ofertado na modalidade presencial fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências na Educação Profissional e Tecnológica e será ofertado pelo campus São João del-Rei.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o **1º semestre de 2019**, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)	Para os Servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG: Grupo (B)			
São João del-Rei	Didática e Trabalho Docente	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	24	6	Aulas às terças, quartas e quintas-feiras de 18h40min às 22h50min	10 meses 2 semestres letivos	380 horas

1.4. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro permanente de servidores efetivos do IF Sudeste MG;

Grupo B: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.5. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos



como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.6. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

1.7. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.
- b) Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) Correio eletrônico (*e-mail*). Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.



Local	Endereço	Horário
Campus São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 13:00 as 22:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: campus e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG nº 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.



2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante,



constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília- DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.



III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.



4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/> , Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Didática e Trabalho Docente**, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.



5.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia 24 de novembro de 2018, sábado, de **14 às 17 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, São João del-Rei.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do **19 de novembro de 2018.**

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas.**

5.6. Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local entrega dos documentos.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processos Seletivos (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.19.



5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.

5.15. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.16. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega de documentos, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização

5.18. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens de acordo com as orientações do ANEXO II. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO III), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.18.1. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope



que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.22. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.23. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **avaliação escrita (carta de intenção) e análise de currículo** (modelo Anexo II) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Didática e Trabalho Docente.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação escrita: carta de intenção	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de **avaliação escrita (Carta de Intenção)**, de forma discursiva, que valerá **60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório**.

6.3. Na avaliação escrita em formato de Carta de Intenção, o candidato deverá demonstrar:

I – O interesse pelo curso;

II – A relação da proposta do curso com a área profissional e/ou acadêmica;

III – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

6.4. Os critérios para correção da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) serão:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade, coesão e coerência	10
3 – Demonstração de conhecimento na área do curso	20
4 – Justificativa do interesse pelo curso	20
Total	60

6.5. A Avaliação Escrita (Carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO. O espaço total da carta será de 33 linhas.

6.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Avaliação Escrita (Carta de Intenção):

I - Ter o texto com menos de 20 ou mais de 33 linhas escritas;

II - Identificar a avaliação com o nome;

III - Elaborar texto ilegível;

IV - Escrever a avaliação a lápis.

6.7. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.8. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

6.8.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.9. A segunda etapa consistirá de **Análise de Currículo terá valor de 40 pontos, sendo de caráter classificatório.** Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.10. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de **Pós-graduação Lato Sensu Didática e Trabalho Docente.**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos de curta duração na área com carga horária mínima de 40h	1,0	04	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	2 a cada semestre	06	12,0
Experiência profissional em outras áreas	1 a cada semestre	06	6,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	1,5	02	3,0
Artigo completo publicado em anais de eventos	1,0	02	2,0
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	02	1,0
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	2,0	02	4,0
Apresentação de Trabalho em eventos	1,5	02	3,0
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	1,0	02	2,0
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	1,5	02	3,0
Total			40

6.11. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.12. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.



6.12.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.12.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.13. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas (Avaliação Escrita e Análise de Currículo).

6.14. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da Análise de Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) ocorrerá a partir do dia 13 de dezembro de 2018, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as notas da Análise de Currículo ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da Análise de Currículo deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas de Análise de Currículo ocorrerá a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas de Análise de Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas da Carta de Intenção e da Análise de Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site do campus* São João del-Rei <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Didática e Trabalho Docente* previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2019.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site do campus* São João del-Rei <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site do campus* São João del-Rei <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos. **12.4.** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Didática e Trabalho Docente deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Realização da Avaliação Escrita (1ª Etapa) e Entrega de Documentos	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de curta duração na área com carga horária mínima de 40 h	_____ (máximo 4)	1,0	_____ (máximo 4,0)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	_____ (máximo 6)	2 por semestre	_____ (máximo 12,0)
Experiência profissional em outras áreas	_____ (máximo 6)	1 por semestre	_____ (máximo 6,0)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3,0)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 2)	1,0	_____ (máximo 2,0)
Resumo publicado em anais eventos	_____ (máximo 2)	0,5	_____ (máximo 1,0)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	_____ (máximo 2)	2,0	_____ (máximo 4,0)
Apresentação de Trabalho em eventos.	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3,0)
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	_____ (máximo 2)	1,0	_____ (máximo 2,0)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas fins	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3,0)
Total:			_____ (máximo 40,0)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - *Campus* São João del-Rei**

1º semestre de 2019

Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSudesteMG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Engenharia de Segurança do Trabalho**, na modalidade presencial no **campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1.O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho visa formar profissionais que poderão atuar em empresas públicas e privadas em diferentes ramos de atividade. Também poderão atuar como profissional liberal realizando perícias, consultorias e elaborando projetos de prevenção, proteção e combate a incêndios. O curso será ofertado no **campus São João Del-Rei**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3.O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Curso de Pós - Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas	Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)			
São João del- Rei	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiros e Arquitetos diplomados em curso de graduação por estabelecimentos de ensino superior: nas diferentes modalidades de Engenharias reconhecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); em Agronomia reconhecida pelo CONFEA; e em Arquitetura reconhecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Conforme Lei número 7410 de 27 de novembro de 1985.	25	Aulas às sextas-feiras de 14h00min às 18h00min e de 18h30min às 22h30min.	18 a 24 meses	600 horas

1.4.O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computador e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus São João del-Rei</i>	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-358.	De 13:00 as 22:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;
- Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2:** *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União–GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n° 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição–Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do

documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília- DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, informar essa condição, preenchendo o formulário próprio (disponível no Menu Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial, no site da COPESE) e entregando-o, pessoalmente, nos locais e endereços indicados no Quadro 2, no prazo máximo do encerramento da inscrição, ou seja, até **08 de outubro de 2018**. Na ausência dessa solicitação, o candidato não terá assegurado o atendimento necessário nas etapas do processo seletivo.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.2. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.3. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.4. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.5. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.6. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.2 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Engenharia de Segurança do Trabalho**, será realizada em duas etapas, compostas por análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A entrega dos documentos será realizada no dia 24 de novembro de 2018, sábado, às 14 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, São João del-Rei.



5.3. O endereço de entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**.

5.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a entrega dos documentos com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para a entrega, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.3.2 Os portões serão fechados no horário previsto para da entrega dos documentos, ou seja, às **14 horas**.

5.4. Para ter acesso à sala de entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local entrega dos documentos.

5.5. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.6. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de entrega de documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega dos documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.11. O candidato somente poderá deixar o local após entrega e conferência da documentação necessária para a candidatura.

5.12. Ao término da entrega dos documentos, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os servidores responsáveis.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos servidores, examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

III – Não apresentar, no dia da entrega dos documentos, os documentos



comprobatórios, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição;
IV – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de conferência, durante sua realização.

5.14. O candidato deverá, **no dia 24 de novembro de 2018**, entregar a documentação a seguir, que após ser conferida com o original, será colocada em envelope lacrado na presença do candidato:

I - Currículo (deverá ser apresentado o Currículo *lattes*), devidamente atualizado com os documentos comprobatórios (cópias). Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO II), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.15. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.16. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.17. Caso não seja entregue os documentos neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.18. O candidato ausente na entrega dos documentos estará eliminado do processo.

5.19. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a etapa de entrega dos documentos, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-la fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por Análise de Currículo partes I e II (deverá ser apresentado o Currículo *lattes*) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Engenharia de Segurança do Trabalho.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de currículo: parte 1	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo: parte 2	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A Análise de Currículo terá valor de **100 pontos**, divididos em duas etapas, sendo de caráter **classificatório/eliminatório**. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.3.O Currículo deverá ser entregue na forma de Currículo lattes.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Engenharia de Segurança do Trabalho.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			
Índice de rendimento acadêmico conforme histórico escolar do curso de graduação	0 a 60: 2,5 pontos 60 a 70: 5,0 pontos 70 a 80: 10,0 pontos 80 a 90: 15,0 pontos 90 a 100: 20,0 pontos	1	20,0
Cursos de curta duração na área de engenharia ou arquitetura com carga horária mínima de 20h	0,5 ponto	10	5,0
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de engenharia ou arquitetura	5,0 pontos	1	5,0
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área de engenharia ou arquitetura	Mestrado: 10,0 pontos Doutorado: 20,0 pontos	1	20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de engenharia ou arquitetura	1,0 ponto a cada ano	10	10,0
Subtotal Parte I			60
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 2			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo na área de engenharia ou arquitetura em periódico como autor ou coautor	4,0 pontos	3	12,0
Artigo completo na área de engenharia ou arquitetura publicado em anais de eventos	2,0 pontos	3	6,0
Resumo na área de engenharia ou arquitetura publicado em anais de eventos	1,0 ponto	5	5,0
Livro ou Capítulo de Livro na área de engenharia ou arquitetura com conselho editorial como autor ou coautor	2,0 pontos	2	4,0
Apresentação em eventos de trabalho na área de engenharia ou arquitetura	1,0 ponto	5	5,0
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações na área de engenharia ou arquitetura	2,0 pontos	2	4,0
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área de engenharia ou arquitetura	0,5 ponto por semestre	8	4,0
Subtotal – Parte II			40
Total			100

6.4. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração; cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis; cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.4.1. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia

da 1ª página.

6.4.2. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.5. Não é necessário autenticar as cópias.

6.6. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Análise do Currículo.

6.7. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

6.7.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.7.2. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas da Análise de Currículo.

6.8. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Análise de Currículo parte I** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da **Análise de Currículo parte II** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da Análise de Currículo parte I ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo parte I** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Análise de Currículo parte I** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.



8.4. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo parte II** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da **Análise de Currículo parte II** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da **Análise de Currículo parte II** ocorrerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas de Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas do Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* São João del-Rei <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Engenharia de Segurança do Trabalho* previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de **2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* São João del-Rei, <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* São João del-Rei

<https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I- Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br>.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Engenharia e Segurança do Trabalho deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos



Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

****Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.**

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Realização da Primeira Etapa.	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Realização da Segunda Etapa.	17 a 18 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019



ANEXO II
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
PARTE 1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			
Índice de rendimento acadêmico conforme histórico escolar do curso de graduação	_____ (máximo 100)	0 a 60: 2,5 pontos 60 a 70: 5,0 pontos 70 a 80: 10,0 pontos 80 a 90: 15,0 pontos 90 a 100: 20,0 pontos	_____ (máximo 20,0)
Cursos de curta duração na área de engenharia ou arquitetura com carga horária mínima de 20h	_____ (máximo 10)	0,5 pontos por curso	_____ (máximo 5,0)
Pós-Graduação lato sensu na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 1)	5,0	_____ (máximo 5,0)
Pós-Graduação stricto sensu na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 1)	Mestrado: 10,0 pontos Doutorado: 20,0 pontos	_____ (máximo 20,0)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 10,0 anos)	1,0 ponto a cada ano	_____ (máximo 10,0)
Subtotal			
PARTE 2			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo na área de engenharia ou arquitetura em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 3)	4,0	_____ (máximo 12,0)
Artigo completo na área de engenharia ou arquitetura publicado em anais de eventos	_____ (máximo 3)	2,0	_____ (máximo 6,0)
Resumo na área de engenharia ou arquitetura publicado em anais de eventos	_____ (máximo 5)	1,0	_____ (máximo 5,0)
Livro ou Capítulo de Livro na área de engenharia ou arquitetura com conselho editorial como autor ou coautor	_____ (máximo 2)	2,0	_____ (máximo 4,0)
Apresentação em eventos de trabalho na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 5)	1,0	_____ (máximo 5,0)
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 2)	2,0	_____ (máximo 4,0)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área de engenharia ou arquitetura	_____ (máximo 8)	0,5	_____ (máximo 4,0)
Subtotal			
Total geral:			_____ (máximo 100)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - *Campus* Juiz de Fora
1º semestre de 2019**

Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Metodologia da Educação Física Escolar**, na modalidade presencial, no ***campus* Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Metodologia da Educação Física Escolar tem o principal objetivo de capacitar professores visando à atualização e ampliação de conhecimentos e metodologias inovadoras para a organização da educação física, do esporte e do lazer no contexto escolar, e será ofertado no ***campus* Juiz de Fora**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas	Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)			
Juiz de Fora	Metodologia da Educação Física Escolar	Licenciatura em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior	20	Aulas às Segundas-feiras e quartas-feiras (18h às 22h)	24 meses	360 horas

1.4. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Bloco Administrativo – 2º andar Em frente à Secretaria de Registro Acadêmico	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;



- Preencher o **Passo 2:** *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

- I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;
- II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;
- III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento;**

no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do**

dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.



4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Metodologia da Educação Física Escolar*, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia **24 de novembro de 2018, sábado, de 14 às 17 horas, na cidade de oferta do curso, Juiz de Fora.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018.**

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e a entrega dos documentos com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para o início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas.**

5.6. Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local entrega do currículo.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.19.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.

5.15. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.16. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II– For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;



- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da avaliação escrita, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização

5.18. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II ou III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens de acordo com as orientações do ANEXO III. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IV), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.18.1. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.22. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.23. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por avaliação escrita e análise de currículo (modelo Anexo II ou III) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Metodologia da Educação Física Escolar.**

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação escrita	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva que valerá 60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no ANEXO V desse Edital e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos de Pós-Graduação.

6.3.1. A Avaliação Escrita constará de até 03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia (conforme item 6.3.) e elaboração de texto em formato de Carta de Intenção, em que o candidato deverá demonstrar:

- I – O interesse pelo curso;
- II – A sua proposta de pesquisa a ser realizada durante o curso.

6.4. Os critérios para correção da Avaliação Escrita serão:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade	10
3 – Demonstração de conhecimento na área do curso	20
4 – Justificativa da questão a ser estudada	20
Total	60

6.5. A Carta de intenção deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO. O espaço total da carta será de 33 linhas.

6.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Avaliação Escrita:

- I - Ter o texto com menos de 20 ou mais de 33 linhas escritas;
- II - Identificar a avaliação com o nome;
- III - Elaborar texto ilegível;
- IV - Escrever a avaliação escrita a lápis.

6.7. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.8. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas

6.8.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.9. A segunda etapa consistirá de Análise de Currículo e terá valor de 40 pontos, sendo de caráter classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.10. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II ou III.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Metodologia da Educação Física Escolar.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos de curta duração na área com carga horária mínima de 20h	0,5	2	1
Títulos acadêmicos em qualquer área (especialização, mestrado e doutorado)	1,5	1	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional docente na educação básica.	2,0 a cada semestre	5	10
Experiência profissional em Educação Física em espaços não escolares.	1,0 a cada semestre	5	5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	2,5	2	5,0
Artigo completo publicado em anais de eventos	1,5	3	4,5
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	4	2,0
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	3,0	1	3,0
Apresentação de Trabalho em eventos	1,0	2	2,0
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	1,5	2	3,0
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas afins	1,5	2	3,0
Total			40

6.11. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.12. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.12.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.12.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.13. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas (Avaliação Escrita e Análise de Currículo).

6.14. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Avaliação Escrita** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da **Análise de Currículo** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da **Análise de Currículo** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da **Análise de Currículo** ocorrerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas da **Análise de Currículo**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas da Carta de Intenção e da Análise de Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Juiz de Fora <https://www.if.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Metodologia da Educação Física Escolar* previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do campus Juiz de Fora <https://www.jf.ifsudestemg.edu.br>, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do campus Juiz de Fora <https://www.jf.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.if.sudestemg.edu.br/>

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Metodologia da Educação Física Escolar deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Avaliação Escrita e Entrega de Documentos	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

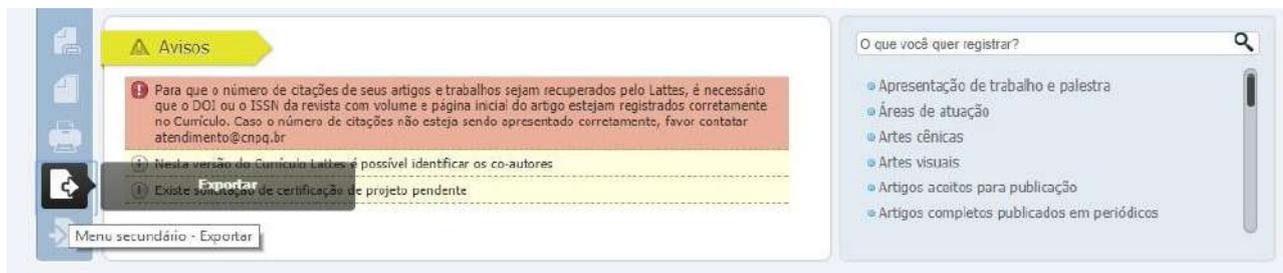
Apresentar, preferencialmente, o currículo *lattes* atualizado, conforme orientação deste Anexo.

Poderá ser elaborado o formato alternativo, conforme o modelo do ANEXO III.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá anexar cópia legível dos documentos comprobatórios e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo IV).

Passo a passo:

- a) Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- b) Clique em “Atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - 3) Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
 - 5) Período da produção: “Todo o período”.
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO III

MODELO ALTERNATIVO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de curta duração na área com carga horária mínima de 20 h	_____ (máximo 2)	0,5	_____ (máximo 1)
Títulos acadêmicos em qualquer área (especialização, mestrado e doutorado)	_____ (máximo 1)	1,5	_____ (máximo 1,5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional docente na educação básica.	_____ (máximo 5)	2 por semestre	_____ (máximo 10)
Experiência profissional em Educação Física em espaços não escolares.	_____ (máximo 5)	1 por semestre	_____ (máximo 5)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 2)	2,5	_____ (máximo 5)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 3)	1,5	_____ (máximo 4,5)
Resumo publicado em anais eventos	_____ (máximo 4)	0,5	_____ (máximo 2)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	_____ (máximo 1)	3	_____ (máximo 3)
Apresentação de Trabalho em eventos.	_____ (máximo 2)	1	_____ (máximo 2)
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas fins	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3)
Total:			_____ (máximo 40)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Bibliografia sugerida para a prova do curso *Lato Sensu* Metodologia da educação Física Escolar

BRACHT, Valter. Educação Física: conhecimento e especificidade. In: SOUZA, E. S.; VAGO, T. M. Trilhas e partilhas: Educação Física na cultura escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997.

_____. et al. Pesquisa em ação: educação física na escola. Ijuí: Unijuí, 2003.

CARVALHO, Yara Maria de; RUBIO, Katia. Educação Física e ciências humanas. São Paulo: Hucitec, 2001.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de educação física. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. São Paulo : Papyrus, 1995.

_____. Cultura: educação física e futebol. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

KUNZ, Elenor. Educação Física: ensino e mudanças. Ijuí: Unijuí, 1991. REIS, Adriano de P. et al (orgs.). Pedagogia histórico-crítica e Educação Física. Juiz de Fora, MG: Editora da UFJF, 2013.

REIS, Adriano de P. et al (orgs.). Pedagogia histórico-crítica e Educação Física. Juiz de Fora, MG: Editora da UFJF, 2013.

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL - *Campus* Juiz de Fora**

1º semestre de 2019

Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Sustentabilidade na Construção Civil**, na modalidade presencial, no ***campus* Juiz de Fora**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Sustentabilidade na Construção Civil, ofertado na modalidade presencial, fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências tecnológicas, e será ofertado no ***campus* Juiz de Fora**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas	Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)			
Juiz de Fora	Sustentabilidade na Construção Civil	Graduação em qualquer das Engenharias: Civil; Sanitária; Ambiental; de Produção; de Agrimensura e Cartográfica; Metalúrgica. Bacharelado em Arquitetura; Bacharelado ou Licenciatura em: Geografia; Geologia e Biologia; Bacharelado em Gestão Ambiental.	18	Curso na modalidade presencial com aulas às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras (18h30min às 22h40min). Eventualmente ocorrerão aulas aos sábados.	Mínimo de dois e máximo de quatro semestres letivos	360 horas

1.4. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. Bloco Administrativo – 2º andar Em frente à Secretaria de Registro Acadêmico	De 10:00 às 13:00 e de 16:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;

- Preencher o **Passo 2:** *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3:** Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4:** Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5:** Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

- I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;
- II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;
- III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento;**

no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia 19 de novembro de 2018. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site



<http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um

adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato

deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Sustentabilidade na Construção Civil*, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.25.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia **24 de novembro de 2018, sábado, de 14 às 17 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, Juiz de Fora.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018.**

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas.**

5.6. Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local entrega do currículo.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para

anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.24.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.

5.15. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.16. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.17. A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **preferencialmente de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.

5.18. Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, ~~turno~~ e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

5.19. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la** (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto), a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

5.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura

ótica.

5.21. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

5.22. Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da avaliação escrita, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização

5.24. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II ou III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens de acordo com as orientações do ANEXO IV. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IV), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.25. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.26. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.27. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.28. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.29. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.30. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o

estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.31. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por avaliação escrita e análise de currículo (modelo Anexo II ou III) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Sustentabilidade na construção Civil**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação escrita	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de **Avaliação Escrita, composta por 30 questões de múltipla escolha, que valerá 60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório**.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no ANEXO V desse Edital e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos de Pós-Graduação.

6.4. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.5. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas

6.5.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.6. A segunda etapa consistirá de **Análise de Currículo terá valor de 40 pontos, sendo de caráter classificatório**. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.7. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II ou III.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Sustentabilidade na Construção Civil.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos na área de construção civil com carga horária mínima de 40h	1,0	5	5,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área do curso, incluindo estágio, iniciação científica, monitoria e treinamento profissional	2,0 a cada semestre	10	20,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo completo publicado em anais de eventos, na área	0,5	4	15,0
Artigo em periódico como autor ou coautor, na área	2,0	5	
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	1,5	2	
Total			40,0

6.8. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.9. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.9.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.9.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.10. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas (Avaliação Escrita e Análise de Currículo).

6.11. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da Análise de Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da **Análise de Currículo** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da **Análise de Currículo** ocorrerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas da **Análise de Currículo**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas do Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Juiz de Fora <https://www.jf.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Sustentabilidade na Construção Civil* previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Juiz de Fora <https://www.jf.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Juiz de Fora <https://www.jf.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.if.sudestemg.edu.br/>

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Sustentabilidade na Construção Civil deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.if.sudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.if.sudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@if.sudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Realização da Primeira Etapa e Entrega de Documentos	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

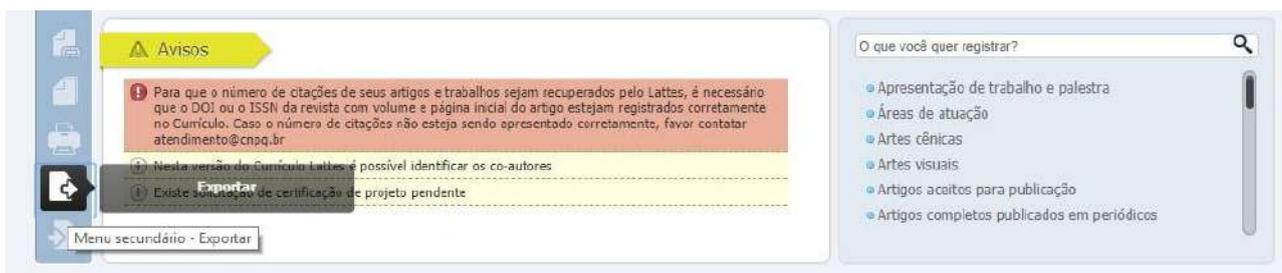
Apresentar, preferencialmente, o currículo *lattes* atualizado, conforme orientação deste Anexo.

Poderá ser elaborado o formato alternativo, conforme o modelo do ANEXO III.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá anexar cópia legível dos documentos comprobatórios e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo IV).

Passo a passo:

- a) Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- b) Clique em “Atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - 3) Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”
 - 5) Período da produção: “Todo o período”.
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO III

MODELO ALTERNATIVO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos na área de construção civil com carga horária mínima de 40h	_____ (máximo 5)	1,0	_____ (máximo 5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área do curso, incluindo estágio, iniciação científica, monitoria e treinamento profissional	_____ (máximo 10)	2,0 por semestre	_____ (máximo 20)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo completo publicado em anais de eventos, na área	_____ (máximo 4)	0,5	_____ (máximo 2)
Artigo em periódico como autor ou coautor, na área	_____ (máximo 5)	2,0	_____ (máximo 10)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	_____ (máximo 2)	1,5	_____ (máximo 3)
Total geral:			_____ (máximo 40)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Relação de conteúdos e bibliografia sugerida para a prova do curso *Lato Sensu* Sustentabilidade na Construção Civil

CONTEÚDO:

1. Materiais Sustentáveis
2. Recursos Hídricos
3. Geotecnia Ambiental
4. Resíduos Sólidos
5. Sistema de Informação Geográfica

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. ABNT (2004). NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 77p.
2. Agenda 21 Brasileira: Ações prioritárias/Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 nacional. 2. Ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004. Belo Horizonte: CETEC, 2007.
3. Boscov, M. E. G. Geotecnia Ambiental. Editora: Oficina de Textos, p. 248, 2008.
4. Brasil, Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2011. Conjunto de Normas Legais, Recursos Hídricos – 7ª ed. - Brasília, MMA, 640p.
5. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>
6. Maguire, D. J., Longley, P. A., Rhind, D. W., Goodchild, M. F. Sistemas e Ciência da Informação Geográfica -3ª Ed. Bookman.
7. Ministério do Meio Ambiente - CONAMA. Resolução nº 307, 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, nº 136, Seção I, p.95-96, 17 de julho de 2002.
8. Mota, Suetônio. Gestão Ambiental de Recursos Hídricos. 3ª ed. Rio de Janeiro: ABES, 343p. 2008.
9. Torgal, F. P., Jalali, S. A Sustentabilidade dos Materiais de Construção. Editora TecMinho. 2ª Edição. 2010.

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS - Campus Barbacena
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro de 2018 a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Planejamento de áreas naturais protegidas**, na modalidade presencial no **campus Barbacena**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas, ofertado na modalidade presencial tem como finalidade preparar recursos humanos para o exercício de atividades de planejamento, implementação, organização e gerência de processos de gestão ambiental, com ênfase em áreas protegidas, realizadas em âmbito municipal, estadual e federal por instituições privadas e/ou pelo poder público, e será ofertado no **campus Barbacena**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus Barbacena* do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)	Para os servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG: Grupo (B)			
Barbacena	Especialização em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	15	05	Aulas as sextas das 19h às 22h; Sábados das 8h às 12h e das 13h às 18h	Mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro)	372 Horas

1.4. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:



Grupo A: Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro permanente de servidores efetivos do IF Sudeste MG;

Grupo B: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

1.5. As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

1.6. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

1.7. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.

b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.

c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro de 2018 a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus Barbacena</i>	Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, bairro São José, Barbacena, MG, CEP: 36205-018. Diretoria de Pesquisa - Prédio Anexo	De 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia



de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.10. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília- DF.



3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site



<http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES



4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentarse do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS



4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/> , Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para seleção por meio de avaliação escrita e análise de currículo, manter este texto:

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas**, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia **24 de novembro de 2018, de 14 às 17 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, Barbacena.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018.**

5.4. O candidato deverá comparecer ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas.**

5.6. Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local entrega do currículo.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de



identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.18.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.

5.15. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.16. Ao término da avaliação escrita, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.11, 5.12 e 5.13;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização

5.18. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens de acordo com as orientações do ANEXO II. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO III), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.18.1. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.22. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.23. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **avaliação escrita e análise de currículo** (modelo Anexo II) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas:**

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	-----------	----------	------------------

1ª	Avaliação escrita	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de Avaliação Escrita, constará de até 03 (três) questões discursivas referentes à bibliografia que valerá 60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no ANEXO IV desse Edital e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos de Pós-Graduação.

6.4. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Avaliação Escrita:

- I - Ter o texto com menos de 20 ou mais de 33 linhas escritas;
- II - Identificar a avaliação com o nome;
- III - Elaborar texto ilegível;
- IV - Escrever a avaliação escrita a lápis.

6.5. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.6. Seguirá para a segunda etapa o candidato que obtiver a maior nota na primeira 1, até o limite de 2 vezes o número de vagas.

6.6.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.7. Os horários e locais da avaliação escrita serão divulgados no dia 19 de novembro de 2018, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

6.8. A segunda etapa consistirá de Avaliação de Currículo terá valor de 40 pontos, sendo de caráter classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.9. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos de curta duração na área com carga horária mínima de 40h	1,0	4	4
Pós-Graduação em qualquer área	1,5	1	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	2 a cada semestre	6	12

Experiência profissional em outras áreas	1 a cada semestre	6	6
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	2,5	2	5
Artigo completo publicado em anais de eventos	1,5	1	1,5
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	4	2
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	1,5	2	3
Apresentação de Trabalho em eventos	1	2	2
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	1,5	2	3
Total			40

6.10. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.11. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.11.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.11.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.13. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente.

6.14. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas do Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo

estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **06 de dezembro de 2018** até às 23h59min do dia **07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas do Currículo** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **30 de janeiro de 2019** até às 23h59min do dia **31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas do Currículo deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas do Currículo ocorrerá a partir do dia **05 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas do Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas do Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site do campus Barbacena* <https://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas** previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de **2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do campus Barbacena <https://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subseqüentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do campus Barbacena <https://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br>.



12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

****Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.**

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Realização da Primeira Etapa.	24 de novembro de 2018, de 08h às 11h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2018
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de curta duração na área com carga horária mínima de 40 h	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Pós-Graduação em qualquer área	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	_____ (máximo x)	x por semestre	_____ (máximo x)
Experiência profissional em outras áreas	_____ (máximo x)	x por semestre	_____ (máximo x)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Resumo publicado em anais eventos	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Apresentação de Trabalho em eventos.	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas fins	_____ (máximo x)	x	_____ (máximo x)
Subtotal			40
Total geral:			_____ (máximo 4)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Relação de conteúdos e bibliografia sugerida para a prova do curso *Lato Sensu* Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BENSUSAN, N. Conservação da Biodiversidade em Áreas Protegidas. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

BRASIL. Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e da outras providências. 2000.

BRASIL. Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. 2002.

CULLEN, L. Jr., RUDRAN, R. & VALLADARES-PÁDUA, C. Org. Métodos e estudos em biologia da conservação e manejo da vida silvestre. Curitiba: Editora UFPR, 2003.

DOUROJEANNI, M.J. & PÁDUA, M.T.J. Arcas à deriva: Unidades de Conservação do Brasil. Rio de Janeiro. Technical Books. 2013.

IRVING, M. A. (Org.). Áreas Protegidas e Inclusão Social: Construindo Novos Significados. Rio de Janeiro: Ed Aquarius, 2006.

ROCHA, C.F.D.; BERGALLO, H.G.; SLUYS, M.V. & ALVES M.A.S. Biologia da Conservação: Essências. São Paulo. Ed. Rima.2006.

RODRIGUES, E. & PRIMACK, R. Biologia da Conservação. Londrina. Ed. Planta. 2005.

SALVIO, G.M.M. Áreas Naturais Protegidas e Indicadores Socioeconômicos: o desafio da conservação da natureza. Paco Editorial. Jundiaí, SP. 2017.

TOWNSEND, C.; BEGON, M.; HARPER, J. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CAFEICULTURA SUSTENTÁVEL - *Campus* Manhuaçu
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Cafeicultura Sustentável**, na modalidade presencial no ***campus* Manhuaçu**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Cafeicultura Sustentável, ofertado na modalidade presencial, fundamenta-se na necessidade de capacitar recursos humanos para planejar, implementar, organizar e gerir as etapas da cafeicultura, com ênfase na sustentabilidade ambiental e socioeconômica, de forma a serem agentes transformadores da cadeia produtiva do café, com o uso dos conhecimentos adquiridos para otimizar os processos produtivos e produzir um produto de qualidade e competitivo no mercado, com responsabilidade socioambiental, e será ofertado no ***campus* Manhuaçu**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas	Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)			
Manhuaçu	Cafeicultura Sustentável	Graduados em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Administração, Licenciatura em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Agroecologia e Engenharia Ambiental	35	Aulas às sextas-feiras de 18h35 às 22h30 e aos sábados de 07h00 às 11h45 e de 13h00 às 16h15	18 meses	360 horas

1.4. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço e horário de atendimento no *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
Campus Manhuaçu	Rodovia BR 116 – KM 589,8, Distrito Realeza, Manhuaçu, MG, CEP: 36905-000.	De 13:00 às 19:00 de segunda a sexta- feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;

- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

- I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;
- II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;
- III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá



acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, informar essa condição, preenchendo o formulário próprio (disponível no Menu Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial, no site da COPESE) e entregando-o, pessoalmente, nos locais e endereços indicados no Quadro 2, no prazo máximo do encerramento da inscrição, ou seja, até **08 de outubro de 2018**. Na ausência dessa solicitação, o candidato não terá assegurado o atendimento necessário nas etapas do processo seletivo.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.2. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.3. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.4. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.5. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.6. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.2 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Cafeicultura Sustentável**, será realizada em duas etapas, compostas por análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A entrega dos documentos será realizada no dia **24 de novembro de 2018, sábado, às 14 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, Manhuaçu.**

5.3. O endereço de entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018.**

5.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a entrega dos documentos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.3.2 Os portões serão fechados no horário previsto para da entrega dos documentos, ou seja, às **14 horas.**

5.4. Para ter acesso à sala de entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de entrega dos documentos.

5.5. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.6. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018.**

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega dos documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.11. O candidato somente poderá deixar o local após entrega e conferência da documentação necessária para a candidatura.

5.12. Ao término da entrega dos documentos, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os servidores responsáveis.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos servidores, examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- III – Não apresentar, no dia da entrega do Currículo, os documentos comprobatórios, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição;
- IV – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de conferência, durante sua realização.

5.14. O candidato deverá, **no dia 24 de novembro de 2018**, entregar a documentação a seguir, que após ser conferida com o original, será colocada em envelope lacrado na presença do candidato:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens descritos no ANEXO II. Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO III), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.15. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.16. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.17. Caso não sejam entregues os documentos neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.18. O candidato ausente na entrega dos documentos estará eliminado do processo.

5.19. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a etapa de entrega dos documentos, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-la fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **análise do currículo partes I e II** (modelo Anexo II) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Cafeicultura Sustentável**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de currículo: parte 1	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo: parte 2	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A Avaliação de Currículo terá valor de 100 pontos, divididos em duas etapas, sendo de caráter classificatório/eliminatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.3. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Cafeicultura Sustentável**.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 1			
FORMAÇÃO			
Cursos de curta duração na área de Ciências Agrárias	1	10	10
Graduação em cursos na área de Ciências Agrárias	20	1	20
Graduação em cursos em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	10	1	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação	0,25 a cada mês	60 meses	15
Experiência profissional em áreas diferentes da área de formação	0,1 a cada mês	50 meses	5
Subtotal Parte I			60
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 2			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico	2	5	10
Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,6	5	3
Resumo publicado em anais de eventos	0,3	10	3
Livro com conselho editorial	3	2	6
Capítulo de Livro com conselho editorial	0,75	4	3
Apresentação de Trabalho em eventos	0,1	10	1
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	0,5	2	1

Atividades de monitoria acadêmica	1 por semestre	3	3
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão e projetos técnicos	2	5	10
Subtotal – Parte II			40
Total			100

6.4. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração; cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis; cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.4.1. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.4.2. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.5.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.6. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Análise do Currículo.

6.7. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

6.7.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.7.2. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas da Análise de Currículo.

6.8. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Análise de Currículo parte I** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da **Análise de Currículo parte II** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo parte I** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo parte I** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Análise de Currículo parte I** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo parte II** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da **Análise de Currículo parte II** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da **Análise de Currículo parte II** ocorrerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas de Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas da Análise de Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Manhuaçu <https://www.manhuacu.ifsudestemg.edu.br>.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Cafeicultura**

Sustentável previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do *campus* Manhuaçu, <https://www.manhuacu.ifsudestemg.edu.br>, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do *campus* Manhuaçu <https://www.manhuacu.ifsudestemg.edu.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local, conforme endereço descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais

sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.manhuacu.ifsudestemg.edu.br>.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Cafecultura Sustentável** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Entrega de Documentos	24 de novembro de 2018, às 14 horas
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
PARTE 1			
FORMAÇÃO			
Cursos de curta duração na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 10)	1	_____ (máximo 10)
Graduação em cursos na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 1)	20	_____ (máximo 20)
Graduação em cursos em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 10)	1	_____ (máximo 10)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação	_____ (máximo 60 meses)	0,25 por mês	_____ (máximo 15)
Experiência profissional em áreas diferentes da área de formação	_____ (máximo 50 meses)	0,1 por mês	_____ (máximo 5)
Subtotal			
PARTE 2			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Trabalho completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 5)	0,6	_____ (máximo 3)
Resumo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 10)	0,3	_____ (máximo 3)
Livro com conselho editorial	_____ (máximo 2)	3	_____ (máximo 6)
Capítulo de Livro com conselho editorial	_____ (máximo 4)	0,75	_____ (máximo 3)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 10)	0,1	_____ (máximo 1)
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	_____ (máximo 2)	0,5	_____ (máximo 1)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	1 por semestre	_____ (máximo 3)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão e projetos técnicos	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Subtotal			
Total geral:			_____ (máximo 100)

Nome: _____
N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº X/ano, de dia de mês de ano
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
MBA EM MARKETING E RELACIONAMENTO COM FOCO NO VAREJO - *Campus* Muriaé
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxxx/xxxx-xx

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo**, na modalidade presencial no **campus Muriaé**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Master in Business Administration – MBA – em Marketing e Relacionamento com foco no varejo** fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências dentro no mundo do Marketing, empreendedorismo, identificação de oportunidades e de inovação, com foco, principalmente, no ambiente de varejo, e será ofertado no campus **Muriaé**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2019, no *campus* Muriaé do IF Sudeste MG.

<i>Campus</i>	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas	Horário	Duração	Carga horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)			
Muriaé	MBA em Marketing e Relacionamento com foco no varejo	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	25	Aulas às sextas-feiras de 18h00min às 22h00min e aos sábados de 8h às 12h00min e de 14h às 18h00min	24 meses	420 horas

1.4. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019** deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento nos *campi*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço e horário de atendimento no *campus*. **O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36884-036	De 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;
- Preencher o **Passo 1:** Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2:** *campus* e Curso e grupo de concorrência;

- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

- I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;
- II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;
- III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.



3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site



<http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos local, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o



pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horário listados no QUADRO 02.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial

de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo**, será realizada em duas etapas, compostas por avaliação escrita e análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A avaliação escrita e entrega dos documentos será realizada no dia **24 de novembro de 2018, sábado, de 14 às 17 horas, na cidade de oferta do curso, ou seja, Muriaé.**

5.3. O endereço onde acontecerá a avaliação escrita e entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018.**

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas.**

5.6. Para ter acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local avaliação escrita e entrega dos documentos.

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação escrita e entrega dos documentos,

documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da avaliação escrita e entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante a avaliação escrita: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal da avaliação escrita recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processos Seletivos (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá também estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.19.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após decorrida 1 (uma) hora de avaliação escrita.

5.15. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a avaliação após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da avaliação, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.16. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II– For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização



5.18. O candidato deverá, **no dia da avaliação escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

I - Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os itens de acordo com as orientações do ANEXO II. Recomenda-se que o candidato encaderner (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO III), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.18.1. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **24 de novembro de 2018**.

5.22. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.23. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **carta de intenção e análise de currículo** (modelo Anexo II) e de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação Escrita: Carta de Intenção	Eliminatória/ Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de Currículo	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A primeira etapa consistirá de **Avaliação Escrita (Carta de Intenção)**, de forma discursiva, que valerá 60 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório.

6.3. Na avaliação escrita em formato de Carta de Intenção, o candidato deverá demonstrar:

- I – O interesse pelo curso;
- II – A relação da proposta do curso com a área profissional e/ou acadêmica;
- III – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

6.4. Os critérios para correção da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) serão:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade	10
3 – Demonstração de conhecimento na área do curso	10
4 – Justificativa do interesse pelo curso	30
Total	60

6.5. A Avaliação Escrita (Carta de Intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO. O espaço total da carta será de 33 linhas.

6.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na Avaliação Escrita (Carta de Intenção):

- I - Ter o texto com menos de 20 ou mais de 33 linhas escritas;
- II - Identificar a avaliação com o nome;
- III - Elaborar texto ilegível;
- IV - Escrever a avaliação escrita a lápis.

6.7. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

6.8. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

6.8.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.9. A segunda etapa consistirá de Avaliação de Currículo terá valor de 40 pontos, sendo de caráter classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.10. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO II.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos de curta duração na área com carga horária mínima de 20h	1	1	1
Pós-Graduação em qualquer área	1	1	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	1 a cada semestre	15 semestres	15
Experiência profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	14 semestres	7
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	0,5	5	2,5
Artigo completo publicado em anais de eventos	0,5	5	2,5
Resumo publicado em anais de eventos	0,5	5	2,5
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,5	3	1,5
Apresentação de Trabalho em eventos	0,5	5	2,5
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	0,5	3	1,5
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins	0,5	6	3
Total			40

6.11. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração, cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis, cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.12. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.12.1. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.12.2. Não é necessário autenticar as cópias.

6.13. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas (Avaliação Escrita e Análise de Currículo).

6.14. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção) serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **05 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. As notas da Análise de Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção)** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita (Carta de Intenção)** ocorrerá a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas da Análise de Currículo** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. O formulário para interposição de recurso contra as notas da **Análise de Currículo** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.6. A divulgação dos resultados dos recursos das notas da **Análise de Currículo** ocorrerá a partir do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.7. Será admitido somente um recurso contra as notas da **Análise de Currículo**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.8. As notas da Carta de Intenção e da Análise de Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre

matrículas serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba <https://www.muriae.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo** previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Muriaé <https://www.muriae.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa, a partir de **07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Muriaé <https://www.muriae.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I- Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://sistemas.muriae.ifsudestemg.edu.br>

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **MBA em Marketing e Relacionamento com Foco no Varejo** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, dia de mês de ano

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado da isenção de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para entrega de documentos	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega dos Documentos	
Realização da Avaliação Escrita (1ª Etapa) e Entrega de Documentos	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da Primeira Etapa	05 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa	06 a 07 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira Etapa	13 de dezembro de 2018
Divulgação das notas da Segunda Etapa	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da Segunda Etapa	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Segunda Etapa	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de curta duração na área com carga horária mínima de 20 h	_____ (máximo 1)	1	_____ (máximo 1)
Pós-Graduação em qualquer área	_____ (máximo 1)	1	_____ (máximo 1)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de atuação	_____ (máximo 15)	1 por semestre	_____ (máximo 15)
Experiência profissional em outras áreas	_____ (máximo 14)	0,5 por semestre	_____ (máximo 7)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Artigo completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Resumo publicado em anais eventos	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	_____ (máximo 3)	0,5	_____ (máximo 1,5)
Apresentação de Trabalho em eventos.	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações	_____ (máximo 3)	0,5	_____ (máximo 1,5)
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e áreas fins	_____ (máximo 6)	0,5	_____ (máximo 3)
Total geral:			_____ máximo 40

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

_____ Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº XX/ano, de dia de mês de ano
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Campus Rio Pomba
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxx/xxxx-xx**

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** é ofertado pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1.1. Área de Concentração: Ciência e Tecnologia de Alimentos

A área de Ciência e Tecnologia de Alimentos engloba o conhecimento de Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Ciências dos Alimentos, no que se refere aos aspectos químicos, bioquímicos, físico químicos, nutricionais, toxicológicos e microbiológicos.

Assim, essa área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol do desenvolvimento de novos produtos e processos. Com o viés da ciência tem-se uma abordagem mais ampla do conhecimento e sua aplicação e, com base na tecnologia, o desenvolvimento de pesquisas que busquem abrir caminhos científicos e técnicos mais específicos, o que inclui também a gestão do sistema produtivo e de todas as ações no que tangem a segurança alimentar, saúde, meio ambiente e sustentabilidade.

1.2. Linhas de Pesquisa:

I – Segurança alimentar e gerenciamento ambiental

A presente linha de pesquisa pretende estudar a implantação e implementação do sistema de gestão da segurança alimentar para a produção de alimentos com ênfase na gestão da qualidade. Além disso, desenvolver estratégias que incorporem as questões ambientais no processo de produção e serviços, desenvolvendo conceitos teóricos e aplicados sobre contaminantes ambientais, bioprocessos, aproveitamento, controle e tratamento de resíduos/efluentes. Objetiva-se também avaliar os impactos ambientais causados pelas atividades agroindustriais, estudar e propor alternativas para minimizá-los, visando alcançar o desenvolvimento sustentável.

II – Tecnologia de alimentos e desenvolvimento de produtos

A presente linha de pesquisa enfatiza a qualificação do aluno destinada à pesquisa aplicada, produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional

especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos de origem vegetal e animal, desenvolvendo produtos e materiais de acordo com as demandas do mercado consumidor. Além disso, busca-se formação científica e tecnológica fundamentada na investigação e na inovação, ambas adequadas à realidade do desenvolvimento tecnológico, e inseridas no contexto social e humano dos arranjos produtivos locais e regionais. Assim, objetiva-se o desenvolvimento de tecnologias e processos e/ou produtos que possibilitem maior competitividade às empresas e ao mesmo tempo agreguem valor aos produtos, além de saúde e bem-estar aos consumidores.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de alimentos, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento do setor;
 - incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho;
 - transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos, contribuindo para o desenvolvimento regional;
 - incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

1.4. Da estrutura curricular

A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondendo a 48 (quarenta e oito) créditos, divididos em:

- 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;
- 12 (doze) créditos em disciplinas optativas conforme área de concentração e/ou linha de pesquisa;
- 24 (vinte e quatro) créditos na dissertação.
- O mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses, incluindo a defesa da dissertação.

1.5. O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, direta ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação reconhecido por órgão competente e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.

QUADRO 01: Oferta de vagas do curso Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o 1º semestre de 2019.

CAMPUS	CURSO	PÚBLICO-ALVO	NÚMERO DE VAGAS	HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA-HORÁRIA
Campus Rio Pomba	Mestrado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Portadores de diploma de curso de Graduação reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	08	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h-11h e 13h-18h)	24 meses	720h (180h de disciplinas obrigatórias, 180h de disciplinas optativas e 360h de dissertação)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Secretaria de Pós-Graduação	De 7:30 às 10:30 e de 13:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;



- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência (se houver);
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG nº 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00** (cem reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.



2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.



2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília- DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.



III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).



4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das **16h do dia 04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;

IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

4.18. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.19. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.20. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.21. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 4.17 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.22. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, no local, endereço e horários listados no QUADRO 02.

4.23. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.24. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.25. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.26. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.22 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no

curso.

5.1.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada em **3 (três) etapas, Avaliação escrita, Avaliação do Plano de Trabalho e Análise de Currículo**, respectivamente, de acordo com o **Quadro 03**.

5.2. A 1ª Etapa – **Avaliação Escrita**, será realizada no dia **24 de novembro de 2018 (sábado)**, de **14 às 17 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, **Rio Pomba**. Destaca-se que a entrada dos candidatos para a sala onde será realizada esta etapa ocorrerá até às 14h.

5.3. O endereço de realização da primeira etapa constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**.

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas**.

5.6. Para ter acesso à sala da **Avaliação Escrita**, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

5.7. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local da **Avaliação Escrita** portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.



5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **24 de novembro de 2018**, deverá estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.18.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após 1 (uma) hora do início da prova.

5.15. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.16. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

5.18. O candidato deverá, **no dia da Avaliação Escrita, 24 de novembro de 2018**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:

- I. Plano de Trabalho, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve ter entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.
- II. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica. O Currículo deverá estar encadernado com as cópias dos documentos comprobatórios (em espiral e com páginas numeradas), apresentado juntamente com os documentos comprobatórios originais para conferência.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. Além da documentação listada no item 5.18. devem ser enviadas **até 02 (duas) Cartas de Recomendação**, para o e-mail dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional para o e-mail indicado, **até o dia da Avaliação Escrita, ou seja, 24 de novembro de 2018**. As cartas serão levadas em consideração na definição do perfil do candidato, compondo a avaliação do Currículo. O modelo de carta de recomendação que os informantes deverão preencher está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **Menu Pós-Graduação**.

5.22. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia 24 de novembro de 2018.

5.23. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.24. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.25. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**:

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação Escrita	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Apresentação do Plano de Trabalho	Eliminatória/Classificatória	-	25
3ª	Análise do Currículo	Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

6.2. A **1ª etapa** consistirá de **Avaliação Escrita**, composta de **15 (quinze) questões dissertativas**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no **ANEXO II desse Edital** e também disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no menu Cursos de Pós-Graduação.

6.4. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação Escrita**, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.



6.5. A **2ª etapa** consistirá de Apresentação do Plano de Trabalho. A apresentação do Plano de Trabalho terá valor de **25 pontos**, e terá caráter eliminatório/classificatório. A banca examinadora arguirá o candidato a respeito da proposta de trabalho no curso de Mestrado Profissional. Os critérios de avaliação do Plano de Trabalho estão explicitados no **QUADRO 04**. Será eliminado o candidato que não comparecer no dia e hora indicados para a apresentação de seu plano de trabalho.

QUADRO 04: Critérios de avaliação do plano de trabalho.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	07
Objetivos	03
Metodologia	03
Viabilidade de execução da proposta	07
Desempenho do candidato	05
Total	25

6.6. Os horários e locais da apresentação do **Plano de Trabalho** serão divulgados no dia **11 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

6.7. A apresentação do **Plano de Trabalho** será realizada no dia **14 de dezembro de 2018**, no *Campus* Rio Pomba, localizado à Av. Dr. José Sebastião da paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba.

6.8. A **3ª etapa** da seleção, de caráter classificatório, consistirá da **Avaliação de Currículo**, que terá o valor total de **25 pontos**.

6.9. Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 360 horas	1,5	4,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	
Cursos na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas	0,3	
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,3/disciplina cursada com aprovação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	1,5 a cada semestre	16,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,4 a cada semestre	
Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente	0,4/sistema	
Carta de Recomendação (Máximo 2 cartas)	2/carta	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor	0,5/artigo	
Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,5/artigo	
Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,2/resumo	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,5/obra	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,5/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,3/obra	
Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa	0,2/palestra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado às linhas de pesquisa do programa	2,0/obra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares	1,0/obra	
Registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa	0,2/obra	
Desenvolvimento de produtos e/ou processos para a indústria de alimentos, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,3/obra	
TOTAL		25



6.9.1. Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.9.2. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.9.3. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.9.4. Não é necessário autenticar as cópias.

6.10. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida do Currículo.

6.11. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Avaliação Escrita** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **03 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>

7.2. Os resultados das 2ª e 3ª etapas (**Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo**) serão divulgados a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O **resultado final**, ou seja, a lista de classificados será divulgada, a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados. O Edital de Matrícula será divulgado no site <http://ifsudestemg.edu.br>, menu Matrículas.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas **da 1ª primeira etapa - Avaliação Escrita** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site



<http://copese.ifsudestemg.edu.br> a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 04 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas** da 1ª primeira etapa – **Avaliação Escrita** - ocorrerá a partir do **11 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas das 2ª e 3ª etapas – Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas das 2ª e 3ª etapas - Plano de trabalho e Avaliação de Currículo** - ocorrerá a partir das 16h do dia **05 de fevereiro de 2018** no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.6. Será admitido somente um recurso contra a **Avaliação Escrita**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão, da **Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.7. As notas da **Avaliação Escrita**, da **Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, será divulgado o número de vagas existentes e novas chamadas para ocupar as vagas excedentes. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba www.riopomba.ifsudestemg.edu.br, menu Pesquisa.

9.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como excedentes.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site

do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório; neste caso, obrigatoriamente, já deverá ter ocorrido a colação de grau). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula ou no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 1**

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.



12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://sistemas.riopomba.ifsudestemg.edu.br/dppg/>.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.12. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, **dia de mês de ano**

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.



ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/01
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, após 16 horas	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo	
Realização da 1ª etapa – Avaliação escrita e entrega de documentos	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da 1ª etapa	03 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da 1ª etapa	04 a 05 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita.	11 de dezembro de 2018
Divulgação do horário e local da Apresentação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado final das notas da avaliação escrita	
Realização da 2ª etapa - Apresentação do Plano de Trabalho	14 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado das 2ª e 3ª etapas	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da 2ª e 3ª etapas	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das 2ª e 3ª etapas	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CONTEÚDO:

- Análise de alimentos:
Expressão de concentração de soluções. Análise volumétrica. Métodos analíticos dos principais constituintes dos alimentos. Análise sensorial: Órgãos e sentidos, gostos e atributos sensoriais.
- Ciência e tecnologia de alimentos
Carne e produtos cárneos:
Composição química da carne. Estrutura e bioquímica muscular. Conversão do músculo em carnes. Tecnologias do processamento de produtos cárneos: salga e cura, defumação, emulsões cárneas e fermentação carne. Produtos cárneos.
Frutas e hortaliças:
Alterações químicas, bioquímicas e microbiológicas de frutas e hortaliças e produtos derivados. Processamento de frutas e hortaliças: sucos, doces em pasta e conservas vegetais.
Leite e produtos lácteos:
Composição físico-química e constituintes do leite. Beneficiamento do leite: tratamentos térmicos, desnatado, padronização e homogeneização. Tecnologia de produtos lácteos: queijos e leites fermentados.
- Higiene na indústria de alimentos:
Características dos resíduos aderidos às superfícies. Princípios básicos de higienização. Principais agentes químicos e físicos e suas aplicações na higienização industrial. Principais métodos de limpeza e sanificação. Métodos de controle dos Procedimentos de higienização. Adesão bacteriana e formação de biofilme.
- Microbiologia de alimentos:
Ecologia microbiana dos alimentos. Fatores intrínsecos, extrínsecos e implícitos que controlam a multiplicação microbiana. Incidência e tipos de microrganismos em alimentos. Biodeterioração de alimentos. Intoxicações e infecções de origem alimentar.
- Princípios de conservação de alimentos
Principais métodos convencionais de conservação de alimentos: frio, calor, desidratação, concentração, adição de substâncias químicas, atmosfera modificada, salga e defumação.
- Química de alimentos
Principais macromoléculas dos alimentos: carboidratos, proteínas e lipídeos. Água, vitaminas e minerais. Alterações químicas, bioquímicas e enzimáticas desejáveis e indesejáveis em alimentos, durante o processamento e estocagem.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

- ANDRADE, N.J.de.; MACÊDO, J.B. **Higiene na indústria de alimentos**. São Paulo: Varela, 2008.
- ARAÚJO, J.M.A. **Química de alimentos: teoria e prática**. 5. ed. Viçosa (MG): Ed. UFV, 2011.
- BARUFALDI, R; OLIVEIRA, M. N. **Fundamentos da tecnologia dos alimentos**. São Paulo: Ed. Atheneu, 1998.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 6.871, de 4 de Junho de 2009. Regulamenta a Lei n. 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jun. 2009.
- CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2.ed. Campinas: Unicamp. 2003.
- CONTRERAS, C.A., BROMBERG, R., CIPOLLI, K.M.V.A.B., MIYAGUSKU, **Higiene e sanitização nas indústrias de alimentos**, São Paulo, Livraria Varela, 2002.
- DAMODARAN, S.; PARKIN, K.L.; FENNEMA, O.R. **Química de alimentos de Fennema**. 4 .ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DUTCOSKY, S.D. **Análise sensorial de alimentos**. Curitiba: Champagnat. 4ª edição. 2013.
- FELLOWS, P. **Tecnologia do processamento de alimentos**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- FERREIRA, C.L.L.F. **Produtos lácteos fermentados: (aspectos bioquímicos e tecnológicos)**. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2005. 112 p. (Cadernos Didáticos, 43 - Ciências Exatas e Tecnológicas).
- FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
- FURTADO, M.M. A arte e a ciência do queijo. 2.ed. São Paulo: Globo, 1991. 297 p.
- GOMES, J.C.; OLIVEIRA, G.F. **Análises físico-químicas de alimentos**. 1. ed. Viçosa: Editora UFV, 2011.
- GOMIDE, L.A.M., RAMOS, E.M., FONTES, P.R. **Ciência e Qualidade da Carne. Fundamentos**. Viçosa, MG: Ed.UFV, 2013.
- JAY, J.M. Microbiologia de alimentos. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 711 p.
- JACKIX, M. H. **Doces, geleias e frutas em caldas: teórico e prático**. São Paulo: Icone, 1988.
- LAWRIE, R. A. Ciência da Carne. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MINIM, V.P.R. Análise sensorial: estudos com consumidores. Viçosa: Editora UFV. 3ª edição. 2013.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.1. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.2. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- PARDI, M. C.; SANTOS, I. F.; SOUZA, E. R.; PARDI, H. S. **Ciência, higiene e tecnologia da carne**. Volume II: Tecnologia da carne e de subprodutos. Processamento Tecnológico. 2. ed., Goiânia: Ed. da UFG, 2007.
- TERRA, N. N. **Apontamentos de Tecnologia de carnes**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 1998.
- WALSTRA, P et al. Ciencia de la leche y tecnología de los productos lácteos. Traducción: Dra. Rosa Mª Oria Almuñí. Zaragoza (España): Acribia, S.A., 2001.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação Stricto sensu na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos).

**EDITAL Nº XX/ano, de dia de mês de ano
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL
Campus Rio Pomba
1º semestre de 2019
Processo Nº xxxx/xxxx-xx**

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2019, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** é ofertado pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1.1. Área de Concentração: Nutrição e Produção Animal

A área de nutrição e produção animal engloba o entendimento sobre exigências nutricionais, avaliação e conservação dos alimentos, criação, manejo e instalações para animais. Assim, esta área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol da produção animal. E para o mestrado profissional busca-se interagir o viés da ciência com o campo para possibilitar desde o conhecimento mais aprofundado da nutrição e produção animal até o desenvolvimento de processos e/ou produtos que atendam as demandas científicas e técnicas mais específicas, o que inclui também a gestão do sistema produtivo.

1.2. Linhas de Pesquisa:

I – Nutrição e Produção de Aves e Suínos

A presente linha de pesquisa pretende estudar conceitos importantes aplicados a nutrição e a produção de aves e suínos, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos sistemas de criação de aves e suínos buscando eficiências produtivas e econômicas.

II – Nutrição e Produção de Bovinos

A presente linha de pesquisa pretende estudar conceitos importantes aplicados a nutrição e a produção de bovinos de leite e de corte, bem como investigar e desenvolver tecnologias aplicadas aos bovinos mantidos em sistemas de pastejo e/ou de confinamento almejando eficiências produtivas e econômicas.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal são:

- oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de nutrição e produção de bovinos, aves e suínos, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento dos setores envolvidos;



- incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho;
- transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos inseridos no campo, contribuindo para o desenvolvimento regional e nacional;
- incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- consolidar o Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG como ponto de referência na região na área de nutrição e produção animal aplicada;
- otimizar a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, por meio da verticalização do ensino.

1.4. Da estrutura curricular

O ensino é organizado em forma de disciplinas, devidamente codificadas, ministradas a cada 2 meses sob a forma presencial. Cada disciplina possui uma carga horária de 60 horas teóricas, equivalentes a 4 créditos e será ministrada de forma condensada de segunda a sábado, totalizando um mínimo de 45 horas em sala de aula; sendo permitido que um máximo de 15 horas seja obtido com a elaboração de uma revisão de literatura e/ou estudo dirigido. A integralização dos estudos necessários será expressa em unidades de crédito, sendo 1 (um) crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades programadas.

O estudante do Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal deverá integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas de acordo com o programa de estudo elaborado pelo professor orientador. Havendo para tal, três disciplinas obrigatórias, nove disciplinas para a área de concentração na linha de pesquisa em Nutrição e Produção de Aves e Suínos e dez disciplinas para a área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos.

O prazo para conclusão do curso é de 24 meses podendo haver prorrogação máxima de 06 (seis) meses mediante justificativa do discente e orientador com a condição da aprovação prévia.

1.5. O Programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal visa formar profissionais com conhecimento técnico-científico de qualidade para atuar como autônomo em consultorias ou empresas de serviços na área de pecuária, além de gerar pesquisa que possa ser aplicada diretamente no desenvolvimento da região e do país. As competências serão desenvolvidas por estudantes que preferencialmente já atuam profissionalmente no campo (autônomos ou empresas) e espera-se destes o aperfeiçoamento na área de nutrição e produção de bovinos, aves e suínos. Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal **os portadores de diploma de Graduação na área de Ciências Agrárias, sendo o curso devidamente reconhecido por órgão competente.**

QUADRO 01: Oferta de vagas do curso Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal para o 1º semestre de 2019.

CAMPUS	CURSO	LINHA DE PESQUISA** Grupos de Concorrência	PÚBLICO-ALVO	NÚMERO DE VAGAS	HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA HORÁRIA
Campus Rio Pomba	Mestrado profissional em Nutrição e Produção Animal	1. Nutrição e Produção de Aves e Suínos	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	1	Uma semana a cada 1,5 a 2 meses de forma presencial	24 meses	Mínimo de 24 créditos
		2. Nutrição e Produção de Bovinos	Portadores de diploma de curso de Graduação na área de ciências agrárias reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	4	Uma semana a cada 1,5 a 2 meses de forma presencial	24 meses	Mínimo de 24 créditos

** Linhas de Pesquisa = Grupos de Concorrência

1.6.1. As duas linhas de pesquisa têm números de vagas específicos, que serão referenciados como GRUPOS DE CONCORRÊNCIA:

GRUPO 1: Linha de Pesquisa 1 – Nutrição e Produção de Aves e Suínos

GRUPO 2: Linha de Pesquisa 2 – Nutrição e Produção de Bovinos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.

b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.

c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.



2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2019**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
<i>Campus Rio Pomba</i>	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Secretaria de Pós-Graduação	De 7:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data (09 de outubro de 2018). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento,



desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018 para análise e deferimento;

- I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de 04 de setembro a 08 de outubro de 2018;
- II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;
- III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2018.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00** (cem reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2018, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2018**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.



2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2018**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação final de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado **com o número do CPF e senha de acesso**, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1 A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das **10 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília- DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**



3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do dia **22 de outubro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, informar essa condição, preenchendo o formulário próprio (disponível no Menu Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial, no site da COPESE) e entregando-o, pessoalmente, nos locais e endereços indicados no Quadro 2, no prazo máximo do encerramento da inscrição, ou seja, até **08 de outubro de 2018**. Na ausência dessa solicitação, o candidato não terá assegurado o atendimento necessário nas etapas do processo seletivo.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

4.2. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a entrega de documentos antes do pôr do sol do dia **24 de novembro de 2018** (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, através do preenchimento do requerimento Atendimento Especial - Sabatista, disponível no site <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **04 de setembro a 08 de outubro de 2018**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

4.3. Além do requerimento, para garantir o direito de entregar os documentos após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

4.4. O candidato que tiver a solicitação deferida realizará a entrega dos documentos em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição e deverá comparecer ao local de entrega de documentos no sábado, dia **24 de novembro de 2018**, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 13 e 14 horas. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até as 19h30min, quando entregará os documentos. Recomenda-se levar lanche.

4.5. O candidato que não se manifestar ou enviar a solicitação incompleta à COPESE entregará os documentos nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.6. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial – sabatista de que trata o item 4.21 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2018**, no menu Atendimento ao Candidato, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.1.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal** será realizada em **3 (três) etapas, Avaliação do Projeto de Pesquisa, Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo Lattes**, respectivamente, de acordo com o **Quadro 03**.

5.2. A entrega dos documentos (**Projeto de Pesquisa e Currículo Lattes**) será realizada no dia **24 de novembro de 2018 (sábado)**, às **14 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, **Rio Pomba**. Destaca-se que a entrada dos candidatos para a sala onde será realizada esta etapa ocorrerá até às **14 horas**.



5.3. O endereço para a entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **19 de novembro de 2018**.

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a entrega de documentos e do plano de trabalho com antecedência de **1** (uma) hora do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **14 horas**.

5.6. Para ter acesso à sala de **Entrega e Conferência de Documentos**, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de entrega de documentos.

5.7. Não serão aceitos, para a realização da entrega de documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de candidato, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da entrega de documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto $\frac{3}{4}$ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de **Entrega de Documentos** portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar, durante a entrega dos documentos, quaisquer dispositivos eletrônicos tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O candidato somente poderá deixar o local de entrega dos documentos após a entrega e conferência da documentação necessária para a candidatura.

5.14. Ao término da entrega, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.



5.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

5.16. O candidato deverá, **no dia da Entrega de Documentos, 24 de novembro de 2018**, entregar a documentação a seguir, que após ser conferida com o original, será colocada em envelope a ser lacrado na presença do candidato:

- I. Projeto de Pesquisa, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, linha de pesquisa, nome dos possíveis orientadores (duas opções – ANEXO II), título, nome do candidato, resumo, introdução, objetivos (gerais e específicos), metodologia, resultados esperados, exequibilidade do projeto e referências bibliográficas. O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contados a partir da introdução e incluindo as referências, excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaçamento 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm (ANEXO III).
- II. Currículo Lattes (conforme orientações constantes no ANEXO IV), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, numerados e organizados de acordo com a ordem do currículo, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encadere (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios

5.17. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.18. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia 24 de novembro de 2018.

5.19. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.20. Caso não seja entregue o Currículo lattes exatamente como descrito no item 5.16.II, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise de currículo.

5.21. O candidato que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.22. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**:

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação do Projeto de Pesquisa	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Apresentação do Projeto de Pesquisa	Eliminatória/Classificatória	-	25
3ª	Análise do Currículo <i>Lattes</i>	Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

6.2. A 1ª etapa consistirá de **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

6.3. O candidato que não apresentar o Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 5.16-I (ANEXO III) será eliminado do Processo Seletivo. Os critérios de avaliação de Avaliação do Projeto de Pesquisa estão explicitados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios de avaliação do plano de trabalho.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	10
Objetivos	05
Metodologia	20
Exequibilidade da Proposta	15
Total	50

6.4. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa**, até o limite de 3 vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa (QUADRO 1) e dentro desse ponto de corte, se empatados.

6.5. A 2ª etapa consistirá em apresentação do Projeto de Pesquisa perante Banca, com pelo menos três examinadores, e terá valor de **25 pontos**. Participarão da apresentação do Projeto de Pesquisa até 03 (três) candidatos para a Linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos e até 12 (doze) candidatos para a Linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Aves e Suínos. A banca examinadora arguirá o candidato a respeito do Projeto de Pesquisa, o que auxiliará o orientador a selecionar os possíveis orientados. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados para a apresentação. Os critérios de avaliação da apresentação estão explicitados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios de avaliação da apresentação do Projeto de Pesquisa.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação	05
Domínio de conteúdo	05
Sequência lógica de raciocínio	05
Comunicação (linguagem clara, fluente e gestos)	05
Justificativa relevante para ingresso no curso	05
TOTAL	25

6.6. Os horários e locais da apresentação do **Projeto de Pesquisa** serão divulgados no dia **11 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

6.7. A apresentação do **Projeto de Pesquisa** será realizada no dia **14 de dezembro de 2018**, no *Campus* Rio Pomba, localizado à Av. Dr. José Sebastião da paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba. É proibido ao candidato utilizar durante a apresentação: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

6.8. A **3ª etapa** da seleção, de caráter classificatório, consistirá da **Análise do Currículo Lattes**, que terá o valor total de **25 pontos** e deverá ser entregue junto com o Projeto de Pesquisa no dia **24 de novembro de 2018**, conforme orientações descritas no **5.16 – II** deste Edital.

6.9. Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo *Lattes* são apresentados no **QUADRO 06**.

QUADRO 06: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em **Nutrição e Produção Animal**.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 360 horas	1,5	4,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	
Cursos na linha de pesquisa pretendida com carga horária mínima de 40 horas nos últimos 5 anos	0,3/curso	
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação Stricto sensu na linha de pesquisa pretendida	0,3/disciplina cursada com aprovação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na linha de pesquisa pretendida	1,5 a cada semestre	16,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na linha de pesquisa pretendida	0,4 a cada semestre	
Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em linha de pesquisa pretendida	0,4/sistema	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor	0,5/artigo	
Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida	0,5/artigo	
Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados à linha de pesquisa pretendida	0,2/resumo	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,5/obra	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,5/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado à linha de pesquisa pretendida	1,0/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,3/obra	
Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada à linha de pesquisa pretendida	0,2/palestra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado à linha de pesquisa pretendida	2,0/obra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares	1,0/obra	
Registro de documentário ou vídeo, relacionado à linha de pesquisa pretendida	0,2/obra	
Desenvolvimento de produtos e/ou processos para à linhas de pesquisa pretendida, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,3/obra	
TOTAL		25

6.9.1. Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.9.2. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.9.3. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.9.4. Não é necessário autenticar as cópias.

6.10. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida na Análise de Currículo *Lattes*.

6.11. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Avaliação do Projeto de Pesquisa** serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **03 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>

7.2. Os resultados das 2ª e 3ª etapas (**Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo Lattes**) serão divulgados a partir das 16 horas, do dia **09 de janeiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O **resultado final**, ou seja, a lista de classificados será divulgada, a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados. O Edital de Matrícula será divulgado no site <http://ifsudestemg.edu.br>, menu Matrículas.

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas **da 1ª primeira etapa - Avaliação do Projeto de Pesquisa** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 04 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF.



8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas** da 1ª primeira etapa – **Avaliação do Projeto de Pesquisa** - ocorrerá a partir do dia **11 de dezembro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas das 2ª e 3ª etapas – Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas das 2ª e 3ª etapas – Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise do Currículo Lattes** - ocorrerá a partir das 16h do dia **05 de fevereiro de 2018**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

8.6. Será admitido somente um recurso contra a **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, a **Apresentação do Plano de Trabalho e a Análise do Currículo Lattes**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.7. As notas da **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, da **Apresentação do Projeto de Pesquisa e da Análise de Currículo**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DAS VAGAS EXCEDENTES

9.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, será divulgado o número de vagas existentes e novas chamadas para ocupar as vagas excedentes. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site www.ifsudestemg.edu.br, Menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba www.riopomba.ifsudestemg.edu.br, menu Pesquisa.

9.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como excedentes.

10. DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em **Nutrição e Produção Animal**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2019**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no site do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa, **a partir de 07 de fevereiro de 2019**.

11.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório; neste caso, obrigatoriamente, já deverá ter ocorrido a colação de grau). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula ou no site www.ifsudestemg.edu.br, menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site www.ifsudestemg.edu.br menu Matrículas e também no *site* do *campus* Rio Pomba <https://www.riopomba.ifsudestemg.edu.br>, menu Pesquisa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 1**

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://sistemas.riopomba.ifsudestemg.edu.br/dppg/>.



12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, **dia de mês de ano**

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/1
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	01 de agosto de 2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 a 17 de agosto de 2018
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	24 de agosto de 2018
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	27 a 28 de agosto de 2018
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de setembro de 2018
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	
Período de inscrições	04 de setembro a 08 de outubro de 2018
Período de solicitação de atendimento especial	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2018
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2018
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova	
Período de recurso contra a inscrição	17 a 18 de outubro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, após 16 horas	22 de outubro de 2018, após 16h
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	19 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo	
Entrega de Documentos (Projeto de Pesquisa e Currículo Lattes)	24 de novembro de 2018, de 14 às 17h
Divulgação das notas da 1ª etapa	03 de dezembro de 2018
Período de recurso contra as notas da 1ª etapa	04 a 05 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita.	11 de dezembro de 2018
Divulgação do horário e local da Apresentação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado final das notas da avaliação escrita	
Realização da 2ª etapa - Apresentação do Projeto de Pesquisa	14 de dezembro de 2018
Divulgação do resultado das 2ª e 3ª etapas	09 de janeiro de 2019
Período de recurso contra as notas da 2ª e 3ª etapas	30 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das 2ª e 3ª etapas	05 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	07 de fevereiro de 2019
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula	A partir de 07 de fevereiro de 2019

ANEXO II

ORIENTADORES DISPONÍVEIS:

A indicação dos orientadores não caracteriza que em caso de aprovação o ingressante no curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal seja orientado pelos professores indicados.

Linha de Pesquisa Nutrição e Produção de Aves e Suínos:

Prof. Dra. Michele de Oliveira Mendonça – 1 vaga

Linha de Pesquisa Nutrição e Produção de Bovinos:

Prof. Dr. Cristiano Gonzaga Jayme – 1 vaga

Prof. Dr. Edilson Rezende Capelle – 1 vaga

Prof. Dr. Valdir Botega Tavares – 1 vaga

Prof. Dr. Arnaldo Prata Neiva Júnior – 1 vaga

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL

O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução e incluindo as referências, excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.

Identificação do Projeto de Pesquisa

Edital:

Campus:

Curso:

Linha de Pesquisa:

Indicação de Orientadores (duas opções):

Título do Projeto:

Nome do Candidato:

- 1. RESUMO:** (De forma breve, apresente a justificativa de seu projeto, objetivos e os métodos)
- 2. INTRODUÇÃO:** (Apresenta a importância da realização da pesquisa?; Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo?; apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa?; apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo?)
- 3. OBJETIVOS (Geral e Específicos):** (O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado?; é condizente com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto?; os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)
- 4. METODOLOGIA:** (Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?; explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados?; descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas?; justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?; as metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho?; detalha o processo de análise de dados?; o processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?)
- 5. RESULTADOS ESPERADOS:** (Informa de forma clara os resultados/devolutiva (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)?; as contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos?)
- 6. EXEQUIBILIDADE DO PROJETO:** (Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem



realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização?); indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos?)

7. REFERÊNCIAS: (As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto?)



ANEXO IV

COMO PREPARAR/ATUALIZAR O CURRÍCULO LATTES

- a) No site www.cnpq.br, clique em “Plataforma Lattes”
- b) Clique em “atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”
- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens.

Marque os itens conforme a orientação abaixo:

No lado direito da página selecione:

- 1) Modelo de currículo: “completo”
- 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
- 3) Indexador: não há necessidade de selecionar
- 4) Período de Atuação Profissional: “todo período”
- 5) Produção: “utilizar citação bibliográfica informada”
- 6) Período de produção “todo período”
- 7) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e impresso.